



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 106 COMISSÃO FESTEJOS JUNINOS.
- REPUBLICAÇÃO POR Haver INCORREÇÕES DECRETO.5.764 NOMEIA TAINARA SAMPAIO FONSECA.
- DECRETO.5.768 NOMEIA JACOB SOUZA CARNEIRO DA CRUZ.
DECRETO.5.770 EXONERA SANDRA SANTOS DE SOUZA.
DECRETO.5.771 EXONERA RONALDO JOSÉ ARAÚJO TINOCO.
- REPUBLICAÇÃO POR Haver INCORREÇÕES DECRETO.5.764 NOMEIA TAINARA SAMPAIO FONSECA.
- REPUBLICAÇÃO POR Haver INCORREÇÕES DECRETO.5.764 NOMEIA TAINARA SAMPAIO FONSECA.
- EXTRATO.
- PORT.003 SEMED - INSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO.
- AVISO DE LICITAÇÃO.
- EDITAL.
- TERMO DE REFERÊNCIA.
- AVISO DE LICITAÇÃO.
- EDITAL.
- TERMO DE REFERÊNCIA.
- AVISO DE LICITAÇÃO.
- II TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 042 2023 MARÉ COMUNICAÇÃO.
- IV TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 137 2022 SPAC CONSTRUTORA LTDA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº. 106, de 8 de abril de 2025.

Constitui Comissão Estrutural e Organizacional para os Festejos Juninos – 2025 de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Estrutural e Organizacional para os Festejos Juninos – 2025 de Ibirataia – Bahia, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula Funcional
SILVIO BRANDAO DOS SANTOS	6273
ONASSES SANTOS DA SILVA	6286
HEBER STEVS CANCIO E LIMA	6308
ANTONIO SILVA SOLON	6272
ELMAR LOPES SILVA	6342
FLAVIA SOUZA LOPES DOS SANTOS	6307
WELIGTON SOUZA DA SILVA SOBRINHO	6310
BARBARA MASSARANDUBA SANTOS	6463
CLAUDIO LUIZ SANTOS GOIABERA	695

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo primeiro membro.

Art. 2º. Compete a Comissão Estrutural e Organizacional para os Festejos Juninos de Ibirataia desenvolver e executar as seguintes atribuições:

- I. elaborar o Plano de Trabalho para atender a estrutura e organização dos festejos juninos – 2025;
- II. planejar a grade de atrações para os festejos juninos, observando para este fim a indicação de artistas consagrados pela opinião pública, voltados para atender o repertório típico da época, bem como os artistas contratados diretamente pelo Governo do Estado da Bahia através da Sufotur;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- III. planejar e estruturar o layout da planta da praça do forró, instrumentalizando-a de forma a propiciar total segurança e acomodação física para oferta dos serviços essenciais e indispensáveis ao evento;
- IV. elaborar uma programação que preencha os horários dos eventos, sempre com a existência de atrações, assegurando a interrupção da grade artística;
- V. solicitar apoio e reforço, bem como informar sobre a programação dos eventos, sempre com antecedência à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiro e à Guarda Civil Municipal, COELBA e demais órgãos essenciais ao funcionamento do evento;
- VI. auxiliar o Agente de Contratação e a Comissão de Licitação na elaboração de instrumentos e procedimentos licitatórios necessários para as efetivas contratações necessárias para atender os eventos juninos nos termos da Lei;
- VII. desenvolver outras atividades correlatas.

§ 1º. Para desenvolver a estrutura e organização dos festejos juninos será disponibilizado recursos consignados no orçamento vigente.

§ 2º. O Plano de Trabalho a ser elaborado pela Comissão será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida apreciação e aprovação.

§ 3º. Para desenvolver suas atribuições, a Comissão poderá requisitar auxílio aos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 8 de abril de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº 5.764, de 4 de abril de 2025.

Nomeia **TAINARA SAMPAIO FONSECA**, para ocupar o cargo de **FARMACÊUTICA**, de acordo com o Concurso Público – Edital nº 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319, de 16 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) **TAINARA SAMPAIO FONSECA**, portador(a) do RG nº 15.XXX.XXX-63 - SSP/BA e CPF nº 046.XXX.XXX-74, para ocupar o cargo **FARMACÊUTICA**, de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O(A) nomeado(a) passa a exercer as suas atribuições funcionais, lotado(a) no órgão/unidade **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 916 de 26 de dezembro de 2007, Lei Municipal nº. 1.017 de 25 de março de 2015, Lei Municipal nº. 1.230 de 14 de dezembro de 2023, Lei Municipal nº. 1.234 de 27 de dezembro de 2023 e demais disposições legais, com a carga horária de **40** (Quarenta) horas semanais a ser executada em conformidade o horário de funcionamento estabelecido pelo referido órgão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito. Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 4 de abril de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.768, de 8 de abril de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a) **Jacob Souza Carneiro da Cruz**, para ocupar o cargo 3.2.3. Coordenadora de Execução Contábil 3. Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Jacob Souza Carneiro da Cruz**, portador(a) do RG nº. 14.XXX.XXX-57 /SSP-BA e CPF nº. 056.XXX.XXX-80, para ocupar o cargo de Coordenadora de Execução Contábil (3.2.3.) da Secretaria Municipal de Finanças (3.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 8 de abril de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 5.770, de 8 de abril de 2025.

Exonera o(a) Sr(a). **Sandra Santos de Souza**, do cargo 5.1.5. Assistente de Secretaria 5. Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **Sandra Santos de Souza**, portador(a) do RG nº. 10.XXX.XXX-01 /SSP-BA e CPF nº. 033.XXX.XXX-44, do cargo de Assistente de Secretaria (5.1.5.) da Secretaria Municipal da Educação (5.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 8 de abril de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 5.771, de 8 de abril de 2025.

Exonera o(a) Sr(a). **Ronaldo José Araújo Tinoco**, do cargo 5.5.2. Chefe do Setor de Gestão do Transporte Escolar 5. Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **Ronaldo José Araújo Tinoco**, portador(a) do RG nº. 16.XXX.XXX-14 /SSP-BA e CPF nº. 357.XXX.XXX-91, do cargo de Chefe do Setor de Gestão do Transporte Escolar (5.5.2.) da Secretaria Municipal da Educação (5.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 8 de abril de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº 5.764, de 4 de abril de 2025.

Nomeia **TAINARA SAMPAIO FONSECA**, para ocupar o cargo de **FARMACÊUTICA**, de acordo com o Concurso Público – Edital nº 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319, de 16 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) **TAINARA SAMPAIO FONSECA**, portador(a) do RG nº 15.XXX.XXX-63 - SSP/BA e CPF nº 046.XXX.XXX-74, para ocupar o cargo **FARMACÊUTICA**, de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O(A) nomeado(a) passa a exercer as suas atribuições funcionais, lotado(a) no órgão/unidade **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de acordo a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 916 de 26 de dezembro de 2007, Lei Municipal nº. 1.017 de 25 de março de 2015, Lei Municipal nº. 1.230 de 14 de dezembro de 2023, Lei Municipal nº. 1.234 de 27 de dezembro de 2023 e demais disposições legais, com a carga horária de **40** (Quarenta) horas semanais a ser executada em conformidade o horário de funcionamento estabelecido pelo referido órgão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito. Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 4 de abril de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº 5.764, de 4 de abril de 2025.

Nomeia **TAINARA SAMPAIO FONSECA**, para ocupar o cargo de **FARMACÊUTICA**, de acordo com o Concurso Público – Edital nº 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319, de 16 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, e Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) **TAINARA SAMPAIO FONSECA**, portador(a) do RG nº 15.XXX.XXX-63 - SSP/BA e CPF nº 046.XXX.XXX-74, para ocupar o cargo **FARMACÊUTICA**, de acordo Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O(A) nomeado(a) passa a exercer as suas atribuições funcionais, lotado(a) no órgão/unidade **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de acordo a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 916 de 26 de dezembro de 2007, Lei Municipal nº. 1.017 de 25 de março de 2015, Lei Municipal nº. 1.230 de 14 de dezembro de 2023, Lei Municipal nº. 1.234 de 27 de dezembro de 2023 e demais disposições legais, com a carga horária de **20** (vinte) horas semanais a ser executada em conformidade o horário de funcionamento estabelecido pelo referido órgão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito. Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 4 de abril de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

Contrato



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 063/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 078/2025.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADA: GESSICA MATEUS GUSMAO DIAS, estabelecido na Rua Elza Galvão Vaz, 100A Jequiezinho, CEP: 45.208-049, Jequié-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 35.280.046/0001-96.

OBJETO: Contratação de empresa visando a confecção de lastro para carteira escolar em mdf, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Ibirataia/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.140,00 (vinte e dois mil cento e quarenta reais).

ASSINATURA: 02/04/2025.

VIGÊNCIA: 30/04/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ: 2.065 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO A CRECHE
Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1542.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 – 2125
Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº: 058/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 050/2025.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADA: RIO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecido na Rua Jitaúna, 01, B, Centro Ipiaú, BA, CEP:45.570-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 19.912.509/0001-39.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, do município de Ibirataia/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

ASSINATURA: 02/04/2025.

VIGÊNCIA: 30/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV: 2.047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 – 2125
Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

O Prefeito Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisar os elementos contidos no Processo Administrativo devidamente justificado, que resultou na Dispensa de Licitação, e CONSIDERANDO a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação, e que está em conformidade com a Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 015/2025.**

EMPRESA: RIO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecido na Rua Jitaúna, 01, B, Centro Ipiaú, BA, CEP:45.570-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 19.912.509/0001-39.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, do município de Ibirataia/BA.

Ibirataia/BA, 1 de abril de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 – 2125
Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL

PORTARIA SEMED Nº 003, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Institui Comissão Técnica Especial para realização de inventário físico dos bens móveis e imóveis dos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIRATAIA**, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 83, 89, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o art. 97, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Ibirataia – LOMI, dispõe que deverá ser feito, anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes, e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as informações patrimoniais dos bens móveis e imóveis sob a responsabilidade desta Secretaria, inclusive em poder, domínio e posse das Unidades Escolas;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder o controle das aquisições de bens patrimoniais para unidades escolares com recursos do FNDE, sob a égide da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 14.133/21 e da Resolução CD/FNDE/MEC nº 15/2021 (Unidades Executoras);

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar aos dirigentes das Unidades Escolas e demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, que promovam a realização do inventário de bens móveis e imóveis das respectivas unidades administrativas, até o dia 30 de abril de 2025.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão Técnica Especial para acompanhamento da realização do processo de inventário que trata esta Portaria, composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro nomeado:

FUNÇÃO	NOME	CARGO/FUNÇÃO
Presidente:	Janmim Farias Souza	Assessor Técnico Jurídico
Membros:	Ciro Tinoco de Souza Neto	Chefe do Setor de Manutenção e Conservação de Unidades Educacionais

Av. Getúlio Vargas, nº 03 – Centro – Ibirataia/BA – CEP 45.580-000
E-mail: semed@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL

Adson Ferreira dos Santos

Coordenador de Apuração de Índices e Resultados Educacionais

Ivana Santos dos Reis Andrade

Coordenadora Técnica Pedagógica das Escolas do Campo

Art. 3º. Compete à Comissão de Inventário:

- I. Solicitar ao setor de patrimônio e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre todos os bens móveis e imóveis sob a responsabilidade da SEMED, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico;
- II. Consolidar as informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setor de patrimônio;
- III. Realizar diligências, sempre que julgar necessário, para confirmação das informações;
- IV. Elaborar planejamento dos levantamentos físicos *in loco*, definindo calendário e cronograma para sua execução;
- V. Informar às unidades administrativas o cronograma de execução das atividades;
- VI. Solicitar do responsável pela unidade livre acesso aos espaços físicos para levantamento do imóvel e, quando necessário, auxílio, informações e documentos complementares;
- VII. Realizar levantamento físico *in loco* e registro fotográfico de cada bem inventariado;
- VIII. Consultar a Prefeitura Municipal para obter informações adicionais sobre o imóvel, tais como loteamento, número da quadra, número do lote, número da inscrição imobiliária e certidão de valor venal para fins de IPTU;
- IX. Realizar busca junto ao Registro de Imóveis para obter certidão de matrícula atualizada dos bens imóveis;
- X. Coletar assinatura do responsável pelo acompanhamento da execução dos trabalhos em cada imóvel inventariado;
- XI. Criar pasta individualizada (física e eletrônica) para cada imóvel, contendo a certidão atualizada da matrícula do imóvel ou documento que vincule a destinação do imóvel à SEMED, além dos registros fotográficos e demais documentos pertinentes;
- XII. Registrar todas as ocorrências verificadas durante os trabalhos;
- XIII. Elaborar Relatório Final do Inventário;
- XIV. Encaminhar o Relatório Final do Inventário e as pastas individualizadas ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º. Determinar que todos os titulares das Unidades Administrativas ofereçam à Comissão Técnica Especial de inventário os meios e recursos necessários para o cumprimento de suas atribuições.

Av. Getúlio Vargas, nº 03 – Centro – Ibirataia/BA – CEP 45.580-000
E-mail: semed@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL

Art. 5º. Os membros da Comissão, quando convocados, deverão conciliar o desenvolvimento dos trabalhos previstos nesta Portaria, sem prejuízo do exercício de suas funções habituais.

Art. 6º. Toda a documentação do inventário físico financeiro ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIRATAIA, em 08 de abril de 2025.

CAIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Av. Getúlio Vargas, nº 03 – Centro – Ibirataia/BA – CEP 45.580-000
E-mail: semed@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

Pregão Eletrônico



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O município de Ibirataia/BA torna público, que realizará o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Início da sessão pública: Às 08:30 horas do dia 17/04/2025 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO.

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <https://www.ibirataia.ba.gov.br> e no portal eletrônico de disputa do COMPRAS BR <https://comprasbr.com.br>.

Maiores Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirataia, situado à Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3537-2125.

Ibirataia/BA, 07 de abril de 2025.

Marcelo de Oliveira Lima
Setor de Licitação.

Pag. 1x1
www.ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

Pregão Eletrônico



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

I. Regência legal:

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.152 de 09 de maio de 2023 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II. Repartição interessada e setor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - BA

III. Número de ordem:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

IV. Processo administrativo nº:

074/2025

V. Finalidade da licitação/objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VI. Tipo de licitação:

() Por item
Menor Preço (X) Por Lote
() Global

VII. UNIDADES SOLICITANTES:

Secretaria Municipal de Saúde;

VIII. Regime de execução:

Empreitada por preço unitário

IX. Prazo de vigência do contrato

12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato

X. Sites de acesso ao edital e início da Sessão pública do Pregão Eletrônico:

O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: <http://www.ibirataia.ba.gov.br> e no local para recebimento das propostas, documentos e início da sessão pública da licitação: site: <https://www.comprasbr.com>. Conforme o art. 55, inciso II, alínea (a), a licitante interessada terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste edital, para cadastrar a sua proposta no portal eletrônico de disputa.

DATA DA SESSÃO DA DISPUTA: 17/04/2025.

HORÁRIO DA DISPUTA: 08h30min (Horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

MODALIDADE DE DISPUTA: Aberto

XI. Da referência de Tempo:

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 1 de 58



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, por meio do(a) Pregoeiro(a) Municipal, sediado na Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia/BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/ 2006, do Decreto Municipal nº 5.152 de 09 de maio de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Municipal **Marcelo de Oliveira Lima**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica de disputa.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma do no Compras BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no compras br deverá ser feito no junto a plataforma, no sítio <https://comprasbr.com.br/>, por meio de login e senha.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Compras BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 2 de 58



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Compras BR <https://comprasbr.com.br/>.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital ou login e senha para acesso ao Sistema.

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.6. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

6.1.2 Marca (se necessário).

6.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.3.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6.2 Caso seja atribuído o critério de julgamento de menor preço, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de menor preço atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.12. Quando da ocasião for utilizado a forma de disputa “aberto e fechado”, a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 8 de 58



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.28.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2.2. Empresas brasileiras;

7.28.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.35.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Certidão consolidada da pessoa jurídica, (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade deste edital.

8.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto n.º 24.162, de 17 de fevereiro de 2023.

8.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS MAIS BEM CLASSIFICADAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, QUE:

8.9.1 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.2 Contiverem vícios insanáveis;

8.9.3 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.9.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

8.9.5 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.6 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.7 Desde que insanável.

8.9.8 APRESENTAREM PREÇOS INEXEQUÍVEIS, COM DESCONTOS MUITO FORA DA REALIDADE DE MERCADO ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.10. Conforme a IN – Seges/MGI 2/2023. Propostas com descontos muito abaixo do preço de mercado, É INDÍCIO de inexequibilidade.

8.10.1. A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA AFERIR A EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS OU EXIGIR DOS LICITANTES QUE ELA SEJA DEMONSTRADA, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 14.133/2021.

8.10.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para apurar a exigibilidade da proposta, solicitando: Planilha de composição de custos, contendo o valor do custo dos produtos, custos operacionais como: Entrega, custos administrativos e financeiros, tributos e lucro. Como também, acompanhada das últimas notas fiscais dos produtos, que foram adquiridos a pelo menos 6 (seis) meses.

8.10.3. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.10.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.10.5. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.19. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. Em vista de obter a melhor proposta é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo de envio dos documentos e da proposta realinhada.

8.21. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

8.22. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.23. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.24. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.25. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.27. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sistema Compras BR, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Os documentos de habilitação serão inseridos no sistema eletrônico juntamente com a proposta realinhada do vencedor, bem como os documentos de habilitação complementares, necessária à confirmação daqueles exigidos neste Edital, assim que o licitante for convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.8.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.9. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

9.9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.10.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

9.10.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.10.3.3.1. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.10.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

9.11.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.11.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais, dentre outros documentos.

9.11.5. Para o fornecimento de itens sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações, a licitante deverá apresentar a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA E AUTORIZAÇÃO ESPECIAL**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

9.12. Documentações Complementares

9.12.1. ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

9.12.2. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

- 9.12.2.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.12.2.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e;
- 9.12.2.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.12.2.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.12.3.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.12.4.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.5.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12.6.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.12.7.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.12.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.12.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.12.10.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.12.11.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.12.12.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

9.12.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.12.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação será concedido prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata, sob pena de preclusão.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

11.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 24910/2023.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17 DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

17.4.1 A vigência dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

18.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário, com dolo ou culpa, que:

- 22.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 22.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 22.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 22.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 22.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 22.1.5.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 22.1.5.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 22.1.5.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 22.1.5.4** deixar de apresentar amostra;
 - 22.1.5.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 22.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 22.1.7** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 22.1.8** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 22.1.9** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 22.1.10** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 22.1.11** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 22.1.11.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 22.1.11.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.11.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 22.1.12** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 22.1.13** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 21 supramencionada, garantindo a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fulcro na lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:
- 22.3.1** advertência;
 - 22.3.2** multa;
 - 22.3.3** impedimento de licitar e contratar;
 - 22.3.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 22.4** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 22.4.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 22.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 22.4.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 22.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

22.5 A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.6 A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.

22.7 A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.9 As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.

22.10 A aplicação da sanção prevista na cláusula 22.3.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

22.11 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.4, 22.1.4 e 22.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

22.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

22.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.21 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação na Lei 14.133 de 2021.

24.2 A impugnação deverá ser apresentada de forma eletrônica, exclusivamente na plataforma de disputa do certame no portal <https://comprasbr.com.br>, em campo específico do certame.

24.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente na plataforma de disputa do certame no portal <https://comprasbr.com.br>, em campo específico do certame.

24.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.9.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e <http://www.ibirataia.ba.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia/BA, das 08:00hs às 12h:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 A ANEXO I - Modelo de Proposta de Preço.

25.12.2 ANEXO II- Minuta ata de registro de preços

25.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

25.12.4 ANEXO IV- Declaração Unificada.

25.12.5 ANEXO V - Termo de Referência.

Ibirataia-BA, 04 de abril de 2025.

HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 24 de 58



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
OBJETO:		

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

LOTE 1						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	R\$ Val. Unit.	R\$ Val. Total
1	ACEBROFILINA 50 MG/5ML 100 ML	FRASCO	1.200			
2	ACEBROFILINA 25 MG/5ML /100 ML	FRASCO	1.200			
3	ACETILSALICÍLICO, ÁCIDO 100 MG	COMPRIMIDO	240.000			
4	ACETILSALICÍLICO, ÁCIDO 500 MG	COMPRIMIDO	6.000			
5	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) 10 GRAMAS	BISNAGA	1.200			
6	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	18.000			
7	ACICLOVIR 400 MG	COMPRIMIDO	8.000			
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FRASCO	1.800			
9	ALBENDAZOL 400 MG (MASTIGAVEL)	COMPRIMIDO	4.000			
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	3.000			
11	ALOGLIPTINA, BENZOATO DE + METFORMINA 12,5 + 1000 MG	COMPRIMIDO	8.400			
12	AMBROXOL, CLORIDRATO DE 15MG/5ML 100 ML	FRASCO	1.800			
13	AMBROXOL, CLORIDRATO DE 30MG/5ML 100 ML	FRASCO	1.800			
14	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	2.000			
15	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG	COMPRIMIDO	4.000			
16	AMOXICILINA 50 MG/ML 60 ML	FRASCO	2.400			
17	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	96.000			
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG + 62,5 MG 75 ML	FRASCO	600			
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	12.000			
20	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	6000			
21	AMPICILINA 250MG 60 ML	FRASCO	300			
22	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	96000			
23	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	500.000			
24	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	120.000			
25	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	400.000			
26	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	12.000			
27	AZATIOPRINA 50 MG	COMPRIMIDO	3.000			
28	AZITROMICINA 40 MG/ML 15 ML	FRASCO	1.200			
29	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	20.000			
30	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50	UNIDADE	300			

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 25 de 58



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

	MICROGERAMAS/DOSE					
31	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 250 MICROGRAMAS/DOSE	UNIDADE	300			
32	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 400 MICROGRAMAS/DOSE	UNIDADE	300			
33	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML 100 ML	FRASCO	500			
34	BISACODIL 5 MG	COMPRIMIDO	3.000			
35	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	3.600			
36	BUDESONIDA 32 MICROGRAMAS	UNIDADE	360			
37	BUDESONIDA 64 MICROGRAMAS	UNIDADE	360			
38	BUDESONIDA 50 MICROGRAMAS	UNIDADE	360			
39	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 333,4 MG + 67MG/ML 20 ML	FRASCO	1.200			
40	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150 MG	COMPRIMIDO	3.000			
41	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML	FRASCO	900			
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	12.000			
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG/250MG	COMPRIMIDO	24.000			
44	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	1.000			
45	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	60.000			
46	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRIMIDO	144.000			
47	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	24.000			
48	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	24.000			
49	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	40.000			
50	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	60.000			
51	CEFADROXILA 500 MG/5ML 60 ML	FRASCO	400			
52	CEFADROXILA 500 MG	COMPRIMIDO	5.000			
53	CEFALEXINA 50 MG/ML 60 ML	FRASCO	1.800			
54	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	60.000			
55	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	BISNAGA	600			
56	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	12.000			
57	CIMETIDINA 200 MG	COMPRIMIDO	2.000			
58	CINACALCETE, CLORIDRATO DE 60 MG	COMPRIMIDO	3.000			
59	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	24.000			
60	CIPROTERONA, ACETATO DE 50MG	COMPRIMIDO	900			
61	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	5.000			
62	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300 MG	COMPRIMIDO	3.600			
63	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO 3,5 G + 1,5 G + 2,9 G + 20,0 G = 27,90 G	SACHÉ	12.000			
64	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	6.000			
65	TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMIDO	1.000			
66	CLORTALIDONA 25 MG	COMPRIMIDO	3.000			
67	COMPLEXO - B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000			
68	COMPLEXO - B GOTAS 30 ML	FRASCO	400			
69	COMPLEXO - B XP 100 ML	FRASCO	800			
70	DENOSUMABE INJETÁVEL 60 MG /1 ML	UNIDADE	15			
71	DESLOMATADINA 0,5 MG/ML 100 ML	FRASCO	600			
72	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) 10 GRAMAS	BISNAGA	1.800			
73	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML 100 ML	FRASCO	1.500			
74	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG	COMPRIMIDO	8.000			
75	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML 100 ML	FRASCO	1.800			
76	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	COMPRIMIDO	40.000			
77	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	COMPRIMIDO	900			
78	DICLOFENACO GOTAS 15MG/ML 20 ML	FRASCO	300			

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 26 de 58



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

79	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	COMPRIMIDO	12.000			
80	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	12.000			
81	DIGOXINA 0,05 MG/ML 60 ML	FRASCO	200			
82	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	25.000			
83	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	FRASCO	3.000			
84	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	180.000			
85	DIPIRONA MONOIDRATADA 50 MG/ML 100 ML	FRASCO	600			
86	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG	COMPRIMIDO	4.800			
87	EDOXABANA 60MG	COMPRIMIDO	2.000			
88	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.500			
89	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMPRIMIDO	7.200			
90	ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG	COMPRIMIDO	36.000			
91	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	180.000			
92	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	COMPRIMIDO	240.000			
93	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI	COMPRIMIDO	6.000			
94	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	8.000			
95	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	60.000			
96	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	40.000			
97	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG BLISTER COM 21 COMP	COMPRIMIDO	63.000			
98	EZETIMIBA 10 MG	COMPRIMIDO	4.500			
99	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5 MG/ML 20 ML	FRASCO	300			
100	FINASTERIDA + DOXAZOSNA 5 MG + 2 MG	COMPRIMIDO	3.600			
101	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	4.500			
102	FÓLICO ÁCIDO 0,2 MG/ML 30 ML	FRASCO	2.000			
103	FÓLICO ÁCIDO 5 MG	COMPRIMIDO	36.000			
104	FORMOTEROL + BUDESONIDA, FUMARATO DE 12 MICROGRAMAS + 400 MICROGRAMAS	COMPRIMIDO	12.000			
105	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50+850 MG	COMPRIMIDO	6.000			
106	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	120.000			
107	GADOTERATO DE MEGLUINA 0,5 MMOL EM 10 ML (CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA)	FRASCO	600			
108	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	420.000			
109	GLICLAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	150.000			
110	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	240.000			
111	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	12.000			
112	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	600.000			
113	HIDROCLOROTIAZIDA;OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	3.000			
114	HIDROCLOROTIAZIDA;OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	3.000			
115	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 10 MG/G (1%) 15 GRAMAS	BISNAGA	600			
116	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML 100ML	FRASCO	1.200			
117	IBUPROFENO 50 MG/ML 30 ML	FRASCO	1.800			
118	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	120.000			
119	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	5.000			
120	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) 300 MG/2ML	UNIDADE	200			
121	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	3.000			
122	INSULINA ASPART CANETA 100 UNIDADES INTERNACIONAIS/ML 3 ML	UNIDADE	300			
123	INSULINA ASPARTE REFIL 100 UNIDADES INTERNACIONAIS/ML 3 ML	UNIDADE	200			
124	INSULINA GLARGINA CANETA 100 UNIDADES INTERNACIONAIS/ML 3 ML	UNIDADE	600			
125	INSULINA GLARGINA REFIL 100 UNIDADES	UNIDADE	300			

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 27 de 58



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

	INTERNACIONAIS/ML 3 ML				
126	INSULINA GLULISINA CANETA 100 UNIDADES INTERNACIONAIS/ML 3 ML	UNIDADE	600		
127	INSULINA GLULISINA REFIL 100 UNIDADES INTERNACIONAIS/ML 3 ML	UNIDADE	300		
128	INSULINA LIRAGLUTIDA 6 MG/ML 3 ML	UNIDADE	90		
129	INSULINA LISPRO 100 UNIDADES INTERNACIONAIS/ML	UNIDADE	200		
130	INSULINA DEGLUTECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ ML 3 ML CANETA	UNIDADE	100		
131	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG	COMPRIMIDO	2.000		
132	IOBITRIDOL (CONTRASTE PARA TUMOGRAFIA) 300MG/ML - 50 ML	FRASCO	500		
133	IODETO DE POTÁSSIO 100 MG/ML 100 ML	FRASCO	500		
134	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML 20 ML	FRASCO	300		
135	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 20 MG	COMPRIMIDO	6.000		
136	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 40 MG	COMPRIMIDO	6.000		
137	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	6.000		
138	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 MG	COMPRIMIDO	6.000		
139	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	3.000		
140	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	5.000		
141	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	FRASCO	600		
142	LEVANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	1.200		
143	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	12.000		
144	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	12.000		
145	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	12.000		
146	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	12.000		
147	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	3.000		
148	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMPRIMIDO	1.200		
149	LEVONORGESTREL 1,5 MG	COMPRIMIDO	1.500		
150	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMPRIMIDO	1.500		
151	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	COMPRIMIDO	12.000		
152	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MICROGRAMAS	COMPRIMIDO	12.000		
153	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MICROGRAMAS	COMPRIMIDO	12.000		
154	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MICROGRAMAS	COMPRIMIDO	12.000		
155	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MICROGRAMAS	COMPRIMIDO	12.000		
156	LIDOCAÍNA GEL 20 MG 2% 30 GRAMAS	BISNAGA	3.600		
157	LINAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5MG + 1000MG	COMPRIMIDO	4.500		
158	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	FRASCO	1.800		
159	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	40.000		
160	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	1.800.000		
161	MACROGOL + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + BICARBONATO DE SÓDIO 13,125 G + 0,1775 G + 0,0466 G + 0,3507 G SACHÊ 14 G	SACHÊ	200		
162	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	600		
163	MEBENDAZOL 20 MG/ML 30 ML	FRASCO	100		
164	MESALAZINA 800	COMPRIMIDO	2.000		
165	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG	COMPRIMIDO	240.000		
166	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	COMPRIMIDO	600.000		
167	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	30.000		
168	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	40.000		
169	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4 MG/ML 10 ML	FRASCO	600		
170	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG	COMPRIMIDO	72.000		
171	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	72.000		
172	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 MG	COMPRIMIDO	72.000		
173	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) 50 GRAMAS	BISNAGA	1.800		
174	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	15.000		

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125

<https://www.ibirataia.ba.gov.br>

Página 28 de 58



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

175	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20 MG/G) 80 GRAMAS	BISNAGA	1.800			
176	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20 MG/G) 28 GRAMAS	BISNAGA	1.200			
177	MIRABEGRONA 50 MG	COMPRIMIDO	3.000			
178	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA 5MG/G + 250UI 10 GRAMAS	BISNAGA	2.400			
179	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA 5MG/G + 250UI 15 GRAMAS	BISNAGA	1.200			
180	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA 5MG/G + 250UI 30 GRAMAS	BISNAGA	1.000			
181	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA 5MG/G + 250UI 50 GRAMAS	BISNAGA	1.000			
182	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	120.000			
183	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	30.000			
184	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	80.000			
185	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	FRASCO	600			
186	NIMODIPINO 30MG	COMPRIMIDO	1.000			
187	NISTATINA 1000.000 UI/ML 50 ML	FRASCO	500			
188	NISTATINA 5MG/G + 250MG/G 60 GRAMAS	BISNAGA	1.800			
189	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 UNIDADES INTERNACIONAIS/G + 200 MG/G 60 GRAMAS	BISNAGA	300			
190	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	35.000			
191	TELMISARTAN / AMLODIPINO 80 + 5 MG	COMPRIMIDO	1.500			
192	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	240.000			
193	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML	FRASCO	400			
194	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10 MG	COMPRIMIDO	9.000			
195	PANCREATINA 25.000 UNIDADES	COMPRIMIDO	3.000			
196	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	3.600			
197	PARACETAMOL 200 MG/ML 10 ML	FRASCO	2.400			
198	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	80.000			
199	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	4.000			
200	PERICIAZINA 4% FRASCO 40MG/ML 20 ML	FRASCO	700			
201	PERMETRINA 10 MG/ML (1%) 60 ML	FRASCO	1.000			
202	PIRACETAM 800 MG	COMPRIMIDO	3.000			
203	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	5.000			
204	PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	4.000			
205	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	FRASCO	1.800			
206	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	20.000			
207	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	36.000			
208	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	200.000			
209	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	2.000			
210	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	COMPRIMIDO	250.000			
211	RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO	2.000			
212	RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMIDO	2.000			
213	RIVAROXABANA 15 MG	COMPRIMIDO	2.000			
214	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	5.000			
215	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	COMPRIMIDO	9.000			
216	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	6.000			
217	SALBUTAMOL XP 0,4 MG/ML 100 ML	FRASCO	400			
218	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100 MICROGRAMAS/DOSE AEROSOL 200 DOSES	UNIDADE	2.400			
219	SEMAGLUTIDA 0,5 MG	UNIDADE	48			
220	SEMAGLUTIDA 1 MG	UNIDADE	48			
221	SIMETICONA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	24.000			
222	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10 ML	FRASCO	1.800			
223	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	150.000			
224	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	360.000			
225	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80	COMPRIMIDO	18.000			

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 29 de 58



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

	MG					
226	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML 100 ML	FRASCO	500			
227	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG	COMPRIMIDO	3.000			
228	SULFATO FERROSO 25 MG/ML 30 ML (FERRO ELEMENTAR)	FRASCO	2.000			
229	SULFATO FERROSO 25 MG/ML (FERRO ELEMENTAR) 100 ML	FRASCO	1.200			
230	SULFATO FERROSO 40 MG (FERRO ELEMENTAR)	COMPRIMIDO	180.000			
231	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG	COMPRIMIDO	9.000			
232	TIMOLOL, MALEATO DE 5 MG/ML (0,5%) 5 ML	FRASCO	200			
233	TRANEXÂMICO, ÁCIDO 250 MG	COMPRIMIDO	3.000			
234	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	6.000			
235	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120 MG	COMPRIMIDO	6.000			
236	VALSARTANA 160 MG	COMPRIMIDO	2.000			
237	VALSARTANA 80 MG	COMPRIMIDO	2.000			
238	DAPAGLIFOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	3.600			
239	DAPAGLIFOZINA 25 MG	COMPRIMIDO	3.600			
240	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	COMPRIMIDO	2.000			
241	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	COMPRIMIDO	2.000			
242	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG	COMPRIMIDO	2.000			
243	ALBUMINA HUMANA 20% - 50ML	FRASCO	300			
244	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG, SER P/USO	UNIDADE	500			
245	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG, SER P/USO	UNIDADE	500			
246	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG, SER P/USO	UNIDADE	500			
247	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG, SER P/USO	UNIDADE	500			
248	MEDROXIPROGESTERONA SOL. INJ. 150MG/ML	UNIDADE	1.200			
249	MACROGOL 13,125 G;CLORETO DE SÓDIO 0,1775 G;CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G;BICARBONATO DE SÓDIO 0,3507 G PO PREP EXTEMP CT 20 SACH AL POLIET X 14 G	SACHÉ	200			
250	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOL. INJ. 50MG + 5MG	UNIDADE	1.200			
251	ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG	COMPRIMIDO	3.000			
252	ALOGLIPTINA 25 MG	COMPRIMIDO	4.800			
253	LEVOFLOXACINO 750MG	COMPRIMIDO	1.500			
254	CLORIDRARTO DE OXIBUTININA 5 MG CP	COMPRIMIDO	3.000			
255	MOXIFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	1.500			
256	CLORTALIDONA 25 MG	COMPRIMIDO	3.600			
257	EDOXABANO 30 MG	COMPRIMIDO	1.800			
258	EMPAGLIFOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	2.000			
259	LEVANLODIPINO 2,5MG	COMPRIMIDO	2.000			
260	SULFATO DE ZINCO 20 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	3.000			
261	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE	FRASCO	600,00			
262	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO OU COMP. DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	1.000			
263	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO OU COMP. DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	1.000			
264	SULFASSALAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	5.000			
265	NITROFURANTOINA 100 MG	COMPRIMIDO	5.000			
266	NITROFURANTOINA 5 MG/ML 60 ML	FRASCO	600			
					TOTAL	R\$ xxxx
LOTE 2						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	R\$ Val. Unit	R\$ Val. Total

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 30 de 58



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

1	ADENOSINA 3 MG/ML 2 ML	AMPOLA	2.000			
2	ÁGUA PARA INJETÁVEIS AMPOLA 10 ML	AMPOLA	6.000			
3	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	AMPOLA	500			
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UNIDADES INTERNACIONAIS	AMPOLA	3.000			
5	CIANOCOBALAMINA + DEXAMETASONA PIRIDOXINA + TIAMINA (COM 3 AMPOLAS) 5.000MCG + 4MG + 100MG +100MG	AMPOLA	400			
6	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ML IV/IM	AMPOLA	3.000			
7	DEXAMETASONA , FOSFATO DISSÓDICO DE 2 MG/ML /1 ML	AMPOLA	500			
8	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML 1 ML	AMPOLA	500			
9	CEFTRIAXONA 1G OU 1000 MG AMP - 2ML	AMPOLA	1.200			
10	DIPIRONA 500 MG/ML 2ML	AMPOLA	1.800			
11	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML 2 ML	AMPOLA	200			
12	EPINEFRINA 1 MG/ML 1 ML	AMPOLA	300			
13	GLICEROL 12% OU 120 MG/ML 250 ML	BOLSA	500			
14	HEPARINA SÓDICA 5.000 UNIDADES INTERNACIONAIS/0,25 ML	AMPOLA	500			
15	LEVOFLOXACINO 5MG /ML 100 ML	BOLSA	300			
16	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE (SEM VASOCONSTRITOR) 20 MG/G (2%)	AMPOLA	900			
17	MANITOL (BOLSA) 3000 ML	BOLSA	100			
18	NITROGLICERINA 5MG/ML 5 ML	AMPOLA	500			
19	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	AMPOLA	300			
20	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 100MG/10ML	AMPOLA	500			
21	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMPOLA	500			
22	TRANEXÂMICO, ÁCIDO 50 MG/ML 5 ML	AMPOLA	1.200			
23	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ - IM - 1ML	AMPOLA	1.000			
24	CLORIDRATO DE ETILEFRINA) 10 MG AMP 1ML	AMPOLA	1.000			
25	ADENOSINA 3MG/ML - 2ML	AMPOLA	600			
26	EPINEFRINA 1 MG - 1MG/ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA	600			
27	AMICACINA 50 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	AMPOLA	600			
28	AMINOFILINA 24 MG/ML AMP 10ML	AMPOLA	300			
29	AMIODARONA 50 MG/ML 3ML	AMPOLA	600			
30	AMPICILINA SOD + SULBACTAM 2G+1G 6,4ML	AMPOLA	200			
31	AMPICILINA SODICA 1GR	AMPOLA	300			
32	AMPICILINA SODICA 500MG	AMPOLA	300			
33	ATRACÚRIO 10MG/ML 2,5ML	AMPOLA	300			
34	ATROPINA 0,25MG/ML - 1ML	AMPOLA	300			
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ	AMPOLA	300			
36	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSP. INJ. 300.000 UI + 100.000 UI	AMPOLA	300			
37	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ 10 ML	AMPOLA	600			
38	BROMOPRIDA 5 MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	600			
39	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML+ DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ ML AMPOLA 5 ML = BUSCOPAM COMPOSTO	AMPOLA	1.500			
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL INJ 1ML	AMPOLA	600			
41	CEFALOTINA 1G (OU 1000MG) 5ML	AMPOLA	1.000			
42	CEFAZOLINA 1G (OU 1000MG) (PÓ P/INJ)	AMPOLA	1.000			
43	CEFTRIAXONA 500 MG AMP - 2ML	AMPOLA	1.000			
44	CETOPROFENO 100 MG AMP PÓ LIOF P/ SOL INJ. IV	AMPOLA	1.200			

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 31 de 58



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

45	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMP 2ML	AMPOLA	1.200			
46	CIMETIDINA AMP 150 MG/ML SOL INJ 2ML	AMPOLA	300			
47	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	AMPOLA	500			
48	COMPLEXO B AMP (POLIVITAMÍNICO) 2ML	AMPOLA	2.400			
49	DEXAMETASONA 2 MG/ML IV/IM 1 ML	AMPOLA	600			
50	DICLOFENACO 25 MG/ML SOL INJ 3ML	AMPOLA	2.400			
51	DOBUTAMINA 250 MG, AMP, 20 ML	AMPOLA	300			
52	DOPAMINA 5MG / 10 ML AMP	AMPOLA	300			
53	FITOMENADIONA 10 MG / ML VITAMINA K AMP 1ML	AMPOLA	600			
54	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	1.800			
55	GENTAMICINA 80 MG SOL INJ 2ML	AMPOLA	300			
56	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % AMP 100 MG/ML SOL INJ IV 10ML	AMPOLA	300			
57	GLICOSE 25% SOL INJ AMP 10ML	AMPOLA	1.000			
58	GLICOSE 50% SOL INJ AMP 10ML	AMPOLA	1.000			
59	HEPARINA 5.000UI/ML 0,25ML	AMPOLA	400			
60	HEPARINA 5.000UI/ML 5 ML	AMPOLA	400			
61	CLORIDRATO DE LIDOCAINA MONOIDRATADA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1.200.000 COM VASOCONSTRITOR 20 ML	AMPOLA	600			
62	CLORIDRATO DE LIDOCAINA MONOIDRATADA 2 % SEM VASOCONSTRITOR 20 ML	AMPOLA	600			
63	MALEATO DE ERGOMETRINA (ERGOTRATE 0,2 MG/ML SOL INJ 1ML	AMPOLA	600			
64	METOCLOPRAMIDA 10 MG AMP SOL INJ 2ML	AMPOLA	1.000			
65	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	600			
66	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML - 2ML	AMPOLA	300			
67	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	300			
68	OMEPAZOL 40 MG PO LIOF P/SOL INJ 10ML	AMPOLA	600			
69	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000UI PÓ	AMPOLA	600			
70	PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ 2ML	AMPOLA	3.600			
71	RANITIDINA 50 MG AMP 2ML	AMPOLA	300			
72	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP - 100 MG/ML SOL INJ 10ML	AMPOLA	600			
73	TERBUTALINA 0,5MG/ML - 1ML	AMPOLA	300			
74	ÁCIDO ASCÓRBICO AMP 100 MG/ML SOL INJ 5ML (VITAMINA C)	AMPOLA	2.000			
75	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ IV + IM	AMPOLA	600			
76	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ IV + IM	AMPOLA	600			
77	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML	BOLSA	600			
78	CIPROFLOXACINO 2MG 100ML	BOLSA	300			
79	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - 100ML	BOLSA	300			
80	MANITOL 20 % 250 ML	BOLSA	200			
81	MANITOL 20 % 500 ML	BOLSA	200			
82	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG / 5 ML	AMPOLA	1.500			
83	SULFATO DE ZINCO 200 MICROGRAMAS/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	600			
84	GADOTERATO DE MEGLUINA (0,5 MMOL EM 10 ML (CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA (DOTAREM)	AMPOLA	600			
85	GADOTERATO DE MEGLUINA (0,5 MMOL EM 15 ML (CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA (DOTAREM)	AMPOLA	600			
86	GADOTERATO DE MEGLUINA (0,5 MMOL EM 20 ML (CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA (DOTAREM)	AMPOLA	600			
					TOTAL	R\$ xxxx
LOTE 3						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	R\$ Val. Unit.	R\$ Val. Total
1	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	6.000			
2	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	12.000			

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 32 de 58



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

3	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COMPRIMIDO	12.000			
4	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	180.000			
5	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG	COMPRIMIDO	180.000			
6	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	24.000			
7	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	24.000			
8	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150 MG	COMPRIMIDO	3.000			
9	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100 ML	COMPRIMIDO	2.400			
10	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	300.000			
11	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRIMIDO	144.000			
12	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	3.000			
13	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML	FRASCO	200			
14	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300 MG	COMPRIMIDO	3.600			
15	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	10.000			
16	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	48.000			
17	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20 ML	FRASCO	800			
18	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	50.000			
19	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	180.000			
20	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40 MG/ML 20 ML	FRASCO	500			
21	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML 5 ML	AMPOLA	1.000			
22	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	15.000			
23	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	COMPRIMIDO	150.000			
24	DIAZEPAM 10 MG/ML 2ML	AMPOLA	1.200			
25	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	24.000			
26	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	180.000			
27	DULOXETINA 60MG	COMPRIMIDO	1.800			
28	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	2.000			
29	FENITOÍNA 50 MG/ML 5 ML	AMPOLA	800			
30	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	120.000			
31	FENITOÍNA 20 MG/ML 120 ML	FRASCO	600			
32	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML	FRASCO	1.800			
33	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	180.000			
34	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2 ML	AMPOLA	1.800			
35	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5 MG/ML 20 ML	FRASCO	300			
36	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML	AMPOLA	400			
37	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG	COMPRIMIDO	180.000			
38	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1ML	AMPOLA	1.800			
39	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20 ML	FRASCO	1.500			
40	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	20.000			
41	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	192.000			
42	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML 1ML	AMPOLA	5.000			
43	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.000			
44	LEVETIRACETAM 250 MG	COMPRIMIDO	5.000			
45	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	24.000			
46	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	18.000			
47	LÍTIO, CARBONATO DE 300 MG	COMPRIMIDO	72.000			
48	METILFENIDATO, CLORIDRATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	5.000			
49	METILFENIDATO, CLORIDRATO DE 18 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	3.000			
50	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML	AMPOLA	600			
51	MORFINA, SULFATO DE 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	1.500			
52	MORFINA, SULFATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	2.000			
53	MORFINA, SULFATO DE 30 MG	COMPRIMIDO	2.000			
54	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	5.000			
55	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50 MG	COMPRIMIDO	24.000			
56	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75 MG	COMPRIMIDO	12.000			
57	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	24.000			
58	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.500			

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 33 de 58



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

59	PARACETAMOL + CODEINA 500 + 30 MG	COMPRIMIDO	3.000			
60	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	2.000			
61	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML 2 ML	AMPOLA	400			
62	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO DE 1 MG	AMPOLA	3.000			
63	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	2.000			
64	PREGABALINA 50 MG	COMPRIMIDO	2.000			
65	PREGABALINA 100 MG	COMPRIMIDO	2.000			
66	PREGABALINA 150 MG	COMPRIMIDO	5.000			
67	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML	FRASCO	1.500			
68	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	240.000			
69	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	240.000			
70	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	180.000			
71	RIVASTIGMINA 4,6MG/24HFORMA FARMACEUTICA:ADESIVO TRANSDÉRMICO CX COM 30 UNIDADES	UNIDADE	720			
72	RIVASTIGMINA 9.5 MG/24HFORMA FARMACEUTICA:ADESIVO TRANSDÉRMICO CX COM 30 UNIDADES	UNIDADE	720			
73	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50 MG	COMPRIMIDO	6.000			
74	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	6.000			
75	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 100 MG	COMPRIMIDO	6.000			
76	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	3.600			
77	TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	3.600			
78	TRAMADOL, CLORIDRATO DE (COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA) 100 MG	COMPRIMIDO	2.000			
79	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 50 MG/ML 100 ML	FRASCO	2.400			
80	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 250 MG	COMPRIMIDO	9.000			
81	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 500 MG	COMPRIMIDO	72.000			
82	VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE 75 MG	COMPRIMIDO	3.000			
83	FENTANILA 0,0 5MG/ML 2 ML	AMPOLA	1.000			
84	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML IV + IM AMPOLA 1 ML	AMPOLA	300			
85	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML IV + IM AMPOLA 1 ML	AMPOLA	300			
86	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML IV + IM AMPOLA 1 ML	AMPOLA	300			
87	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML IV - IM - SUBCUTÂNEO	AMPOLA	500			
88	NALOXONA 0,4 MG/ML	AMPOLA	600			
89	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG	COMPRIMIDO	2.000			
90	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	COMPRIMIDO	2.400			
91	DULOXETINA 30 MG	COMPRIMIDO	3.600			
92	GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO	3.000			
93	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	COMPRIMIDO	1.000			
94	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	COMPRIMIDO	1.000			
95	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG	COMPRIMIDO	1.000			
					TOTAL	R\$ xxxx
LOTE 4						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	R\$ Val. Unit.	R\$ Val. Total
1	ÁGUA BIDEUTILADA 100 ML SISTEMA FECHADO UNIDADE	UND.	3.000			
2	ÁGUA BIDEUTILADA 250 ML SISTEMA FECHADO UNIDADE	UND.	3.000			
3	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML UNIDADE	UND.	10.000			

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 34 de 58



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

4	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 20 ML UNIDADE	UND.	5.000			
5	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML UNIDADE	UND.	1.000			
6	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML UNIDADE	UND.	1.000			
7	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML AMPOLA UNIDADE	UND.	1.000			
8	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML COM APLICADOR	UND.	500			
9	SORO 0,9% 500ML PARA USO EXTERNO UNIDADE	UND.	1.000			
10	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML SISTEMA FECHADO UNIDADE	UND.	10.000			
11	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML SISTEMA FECHADO UNIDADE	UND.	10.000			
12	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML SISTEMA FECHADO UNIDADE	UND.	10.000			
13	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500 ML SISTEMA FECHADO UNIDADE	UND.	5000			
14	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250 ML SISTEMA FECHADO UNIDADE	UND.	5.000			
15	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 100 ML SISTEMA FECHADO UNIDADE	UND.	5.000			
16	SOLUÇÃO GLICOSADA 25% 10 ML UNIDADE	UND.	2.000			
17	SOLUÇÃO GLICOSADA 50% 10 ML UNIDADE	UND.	2000			
18	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 100 ML SISTEMA FECHADO	UND.	5.000			
19	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	UND.	5.000			
20	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	UND.	5000			
21	SOLUÇÃO MANITOL 500 ML UNIDADE	UND.	3.000			
22	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500 UNIDADE	UND.	5.000			
23	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 250 UNIDADE	UND.	1.000			
					TOTAL	R\$ xxxx

LOTE 1	R\$ xxxx
LOTE 2	R\$ xxx
LOTE 3	R\$ xxx
LOTE 4	R\$ xxx
TOTAL	R\$ xxx

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx).

XXXXXXXXXX/XA, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 35 de 58



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX

Nº XXX/2025

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Romulo Teotônio Calheira, IBIRATAIA - BA, CEP 45.580-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.131.569/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ALEXSANDRO FREITAS SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **04.XXX.XXX-48/SSP-BA** e CPF nº **548.XXX.XXX-44**, residente e domiciliado na Rua Gercinio Coelho, nº. 12, Bairro Centro, Ibirataia – BA, CEP 45.580-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **0XX/2024**, **Processo Administrativo 0XX/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, **VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1	XXXXXXXXXXXXXX	Unid.	x			
2	XXXXXXXXXXXXXX	Unid.	xxxx			

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2. Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Saúde;

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 36 de 58



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder,



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03. (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

XXXXXXX - BA, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 42 de 58



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/202X

Pelo presente instrumento de contrato, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº XXX/2025**, Tipo **Menor Preço**, constante do **Processo Administrativo nº XX20XX**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Romulo Teotônio Calheira, IBIRATAIA - BA, CEP 45.580-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.131.569/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor ALEXSANDRO FREITAS SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **04.XXX.XXX-48/SSP-BA** e CPF nº **548.XXX.XXX-44**, residente e domiciliado na Rua Gercinio Coelho, nº. 12, Bairro Centro, Ibirataia – BA, CEP 45.580-000.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecido na Rua xxxxxxxxxxxx, xxxx, xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Senhora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, Ap xxx, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx/BA, portadora do RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/BA e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número xxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA**, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 43 de 58



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1	XXXXXXXXXXXXXX	Uni	x			
2	XXXXXXXXXXXXXX	Unid.	xxxx			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do(a) XXXXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

O regime de execução do fornecimento a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

2.7. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, e a responsável pela gestão do contrato, será a servidora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

2.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 44 de 58



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

2.8.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

2.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

2.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

2.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

2.8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

2.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

2.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

2.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

2.10.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

2.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

2.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

2.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 4.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 4.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 4.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

4.2. Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 08 (oito) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

4.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

4.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

4.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

4.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de XX (XXXXX) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

4.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

4.18. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM/IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

4.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.22.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

4.22.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.22.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.11	Fundo Municipal de Saúde	2.047 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
		3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 1500
		2.043 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PS
		3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 1500 / 1600
		2.044 - APOIO AO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
		3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 1500 / 1600
08.11	Fundo Municipal de Saúde	2.052 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
		3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 1500 / 1600
		2.027 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS
08.11	Fundo Municipal de Saúde	2.033 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA - MAC
		3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 1500 / 1600

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.4. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.6. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.4. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.5. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirataia-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ibirataia- BA, __ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 55 de 58



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº. (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), a fim de participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X, DECLARA** para os devidos fins em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 – Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3- Para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4- A empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 56 de 58



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

5- A empresa não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Itaocara, (dia) de (mês) de 2023.

6 - Para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, atendendo os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7 - Nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

8 - Temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

xxxxxxxxx-BA, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 57 de 58



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

ANEXO V

Termo de Referência.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia – Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 58 de 58



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

Pregão Eletrônico

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa orientar o processo de contratação de empresa visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS ESTRATEGIAS DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA E NOS SEUS DISTRITOS.**

2. JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA, CONSIDERANDO A ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO E O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ESPECIALMENTE NOS ARTIGOS 196 E 197, QUE GARANTEM O ACESSO UNIVERSAL À SAÚDE E A REGULAMENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DAS AÇÕES DE SAÚDE, JUSTIFICA A NECESSIDADE DA PRESENTE CONTRATAÇÃO.

ALÉM DISSO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.080/1990, QUE ESTABELECE AS CONDIÇÕES PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, BEM COMO A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA E DOS DISTRITOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADICIONALMENTE, PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO, FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REGULADOS PELA PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998 E SUAS ATUALIZAÇÕES. TAL AQUISIÇÃO DEVE SEGUIR OS PROCEDIMENTOS LEGAIS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), CONFORME DETERMINA O ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, GARANTINDO TRANSPARÊNCIA, EFICIÊNCIA E LEGALIDADE NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

DESSA FORMA, A PRESENTE JUSTIFICATIVA REFORÇA A IMPORTÂNCIA DA VIABILIZAÇÃO DESSA AQUISIÇÃO, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO REGULAR DAS UNIDADES DE SAÚDE E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO.

3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O direito à saúde, assegurado constitucionalmente, impõe responsabilidade compartilhada entre os entes federativos. A urgência na aquisição de medicamentos injetáveis para atender às demandas de saúde do município é respaldada por diretrizes legais, como a Lei Federal nº 8.080/1990, que

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 1 de 23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



estabelece a obrigação do poder público em prover acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

A Lei nº 8.142/1990 reforça a importância da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), demandando um levantamento detalhado das necessidades locais para justificar a aquisição específica de medicamentos injetáveis e garantir a integralidade do cuidado.

A não realização dessa aquisição pode acarretar prejuízos significativos para a saúde pública, violando o princípio da eficiência estabelecido na Constituição Federal de 1988. A interrupção no fornecimento de medicamentos, especialmente os injetáveis, compromete tratamentos essenciais, aumenta a morbidade e agravam condições clínicas, resultando em custos mais elevados para o sistema de saúde.

No contexto da Lei nº 14.133/2021, que rege licitações e contratos, a aquisição de medicamentos injetáveis está em conformidade com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. Assegura o pleno funcionamento do Sistema Único de Saúde e o acesso da população a tratamentos eficazes e de qualidade.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1 As especificações apresentadas a seguir, fixam as características técnicas mínimas exigíveis e quantitativos.

4.2 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 A contratação do item/serviço, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade da Administração.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

4.5 O Fornecedor deverá executar os serviços constantes da autorização, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

4.6 Todas as despesas relacionadas com a realização do serviço ocorrerão por conta do Fornecedor.

4.7 Todos os custos relacionados à execução do serviço correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

4.8 As propostas deverão considerar todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo impostos, taxas, fretes, transportes e demais encargos incidentes.

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.ibirataia.ba.gov.br>

Página 2 de 23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



5. QUANTIDADE DO OBJETO

5.1. PLANILHA QUANTITATIVA E DESCRITIVA

Item	Descrição	Unid	Quant
1	ACEBROFILINA 50 MG/5ML 100 ML	FRASCO	1.200
2	ACEBROFILINA 25 MG/5ML /100 ML	FRASCO	1.200
3	ACETILSALICÍLICO, ÁCIDO 100 MG	COMPRIMIDO	240.000
4	ACETILSALICÍLICO, ÁCIDO 500 MG	COMPRIMIDO	6.000
5	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) 10 GRAMAS	BISNAGA	1.200
6	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	18.000
7	ACICLOVIR 400 MG	COMPRIMIDO	8.000
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FRASCO	1.800
9	ALBENDAZOL 400 MG (MASTIGAVEL)	COMPRIMIDO	4.000
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	3.000
11	ALOGLIPTINA, BENZOATO DE + METFORMINA 12,5 + 1000 MG	COMPRIMIDO	8.400
12	AMBROXOL, CLORIDRATO DE 15MG/5ML 100 ML	FRASCO	1.800
13	AMBROXOL, CLORIDRATO DE 30MG/5ML 100 ML	FRASCO	1.800
14	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	2.000
15	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG	COMPRIMIDO	4.000
16	AMOXICILINA 50 MG/ML 60 ML	FRASCO	2.400
17	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	96.000
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG + 62,5 MG 75 ML	FRASCO	600
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	12.000
20	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	6000
21	AMPICILINA 250MG 60 ML	FRASCO	300
22	ANLÓDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	96000
23	ANLÓDIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	500.000
24	ATENÓLOL 25 MG	COMPRIMIDO	120.000
25	ATENÓLOL 50 MG	COMPRIMIDO	400.000
26	ATENÓLOL 100 MG	COMPRIMIDO	12.000
27	AZATIOPRINA 50 MG	COMPRIMIDO	3.000
28	AZITROMICINA 40 MG/ML 15 ML	FRASCO	1.200
29	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	20.000
30	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50 MICROGRAMAS/DOSE	UNIDADE	300
31	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 250 MICROGRAMAS/DOSE	UNIDADE	300
32	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 400 MICROGRAMAS/DOSE	UNIDADE	300
33	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML 100 ML	FRASCO	500
34	BISACODIL 5 MG	COMPRIMIDO	3.000
35	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	3.600
36	BUDESONIDA 32 MICROGRAMAS	UNIDADE	360
37	BUDESONIDA 64 MICROGRAMAS	UNIDADE	360
38	BUDESONIDA 50 MICROGRAMAS	UNIDADE	360
39	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG + 67MG/ML 20 ML	FRASCO	1.200
40	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150 MG	COMPRIMIDO	3.000
41	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML	FRASCO	900
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	12.000
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG/250MG	COMPRIMIDO	24.000
44	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	1.000
45	CAPTÓPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	60.000
46	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRIMIDO	144.000
47	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	24.000
48	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	24.000

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.ibirataia.ba.gov.br>

Página 3 de 23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



49	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	40.000
50	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	60.000
51	CEFADROXILA 500 MG/5ML 60 ML	FRASCO	400
52	CEFADROXILA 500 MG	COMPRIMIDO	5.000
53	CEFALEXINA 50 MG/ML 60 ML	FRASCO	1.800
54	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	60.000
55	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	BISNAGA	600
56	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	12.000
57	CIMETIDINA 200 MG	COMPRIMIDO	2.000
58	CINACALCETE, CLORIDRATO DE 60 MG	COMPRIMIDO	3.000
59	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	24.000
60	CIPROTERONA, ACETATO DE 50MG	COMPRIMIDO	900
61	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	5.000
62	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300 MG	COMPRIMIDO	3.600
63	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO 3,5 G + 1,5 G + 2,9 G + 20,0 G = 27,90 G	SACHÊ	12.000
64	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	6.000
65	TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMIDO	1.000
66	CLORTALIDONA 25 MG	COMPRIMIDO	3.000
67	COMPLEXO - B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
68	COMPLEXO - B GOTAS 30 ML	FRASCO	400
69	COMPLEXO - B XP 100 ML	FRASCO	800
70	DENOSUMABE INJETÁVEL 60 MG /1 ML	UNIDADE	15
71	DESCLORATADINA 0,5 MG/ML 100 ML	FRASCO	600
72	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) 10 GRAMAS	BISNAGA	1.800
73	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML 100 ML	FRASCO	1.500
74	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG	COMPRIMIDO	8.000
75	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML 100 ML	FRASCO	1.800
76	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	COMPRIMIDO	40.000
77	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	COMPRIMIDO	900
78	DICLOFENACO GOTAS 15MG/ML 20 ML	FRASCO	300
79	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	COMPRIMIDO	12.000
80	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	12.000
81	DIGOXINA 0,05 MG/ML 60 ML	FRASCO	200
82	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	25.000
83	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	FRASCO	3.000
84	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	180.000
85	DIPIRONA MONOIDRATADA 50 MG/ML 100 ML	FRASCO	600
86	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG	COMPRIMIDO	4.800
87	EDOXABANA 60MG	COMPRIMIDO	2.000
88	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.500
89	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMPRIMIDO	7.200
90	ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG	COMPRIMIDO	36.000
91	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	180.000
92	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	COMPRIMIDO	240.000
93	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI	COMPRIMIDO	6.000
94	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	8.000
95	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	60.000
96	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	40.000
97	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG BLISTER COM 21 COMP	COMPRIMIDO	63.000
98	EZETIMIBA 10 MG	COMPRIMIDO	4.500
99	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5 MG/ML 20 ML	FRASCO	300
100	FINASTERIDA + DOXAZOSNA 5 MG + 2 MG	COMPRIMIDO	3.600
101	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	4.500
102	FÓLICO ÁCIDO 0,2 MG/ML 30 ML	FRASCO	2.000

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 4 de 23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



103	FÓLICO ÁCIDO 5 MG	COMPRIMIDO	36.000
104	FORMOTEROL + BUDESONIDA, FUMARATO DE 12 MICROGRAMAS + 400 MICROGRAMAS	COMPRIMIDO	12.000
105	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50+850 MG	COMPRIMIDO	6.000
106	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	120.000
107	GADOTERATO DE MEGLUINA 0,5 MMOL EM 10 ML (CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA)	FRASCO	600
108	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	420.000
109	GLICLAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	150.000
110	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	240.000
111	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	12.000
112	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	600.000
113	HIDROCLOROTIAZIDA;OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	3.000
114	HIDROCLOROTIAZIDA;OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	3.000
115	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 10 MG/G (1%) 15 GRAMAS	BISNAGA	600
116	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML 100ML	FRASCO	1.200
117	IBUPROFENO 50 MG/ML 30 ML	FRASCO	1.800
118	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	120.000
119	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	5.000
120	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) 300 MG/2ML	UNIDADE	200
121	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	3.000
122	INSULINA ASPART CANETA 100 UNIDADES INTERNACIONAIS/ML 3 ML	UNIDADE	300
123	INSULINA ASPARTE REFIL 100 UNIDADES INTERNACIONAIS/ML 3 ML	UNIDADE	200
124	INSULINA GLARGINA CANETA 100 UNIDADES INTERNACIONAIS/ML 3 ML	UNIDADE	600
125	INSULINA GLARGINA REFIL 100 UNIDADES INTERNACIONAIS/ML 3 ML	UNIDADE	300
126	INSULINA GLULISINA CANETA 100 UNIDADES INTERNACIONAIS/ML 3 ML	UNIDADE	600
127	INSULINA GLULISINA REFIL 100 UNIDADES INTERNACIONAIS/ML 3 ML	UNIDADE	300
128	INSULINA LIRAGLUTIDA 6 MG/ML 3 ML	UNIDADE	90
129	INSULINA LISPRO 100 UNIDADES INTERNACIONAIS/ML	UNIDADE	200
130	INSULINA DEGLUTECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ ML 3 ML CANETA	UNIDADE	100
131	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG	COMPRIMIDO	2.000
132	IOBITRIDOL (CONTRASTE PARA TUMOGRAFIA) 300MG/ML - 50 ML	FRASCO	500
133	IODETO DE POTÁSSIO 100 MG/ML 100 ML	FRASCO	500
134	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML 20 ML	FRASCO	300
135	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 20 MG	COMPRIMIDO	6.000
136	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 40 MG	COMPRIMIDO	6.000
137	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	6.000
138	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 MG	COMPRIMIDO	6.000
139	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	3.000
140	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	5.000
141	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	FRASCO	600
142	LEVANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	1.200
143	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	12.000
144	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	12.000
145	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	12.000
146	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	12.000
147	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	3.000
148	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMPRIMIDO	1.200
149	LEVONORGESTREL 1,5 MG	COMPRIMIDO	1.500
150	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMPRIMIDO	1.500
151	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	COMPRIMIDO	12.000
152	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MICROGRAMAS	COMPRIMIDO	12.000
153	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MICROGRAMAS	COMPRIMIDO	12.000
154	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MICROGRAMAS	COMPRIMIDO	12.000
155	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MICROGRAMAS	COMPRIMIDO	12.000
156	LIDOCAÍNA GEL 20 MG 2% 30 GRAMAS	BISNAGA	3.600
157	LINAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5MG + 1000MG	COMPRIMIDO	4.500

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.ibirataia.ba.gov.br>

Página 5 de 23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



158	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	FRASCO	1.800
159	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	40.000
160	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	1.800.000
161	MACROGOL + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + BICARBONATO DE SÓDIO 13,125 G + 0,1775 G + 0,0466 G + 0,3507 G SACHÊ 14 G	SACHÊ	200
162	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	600
163	MEBENDAZOL 20 MG/ML 30 ML	FRASCO	100
164	MESALAZINA 800	COMPRIMIDO	2.000
165	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG	COMPRIMIDO	240.000
166	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	COMPRIMIDO	600.000
167	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	30.000
168	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	40.000
169	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4 MG/ML 10 ML	FRASCO	600
170	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG	COMPRIMIDO	72.000
171	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	72.000
172	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 MG	COMPRIMIDO	72.000
173	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) 50 GRAMAS	BISNAGA	1.800
174	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	15.000
175	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20 MG/G) 80 GRAMAS	BISNAGA	1.800
176	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20 MG/G) 28 GRAMAS	BISNAGA	1.200
177	MIRABEGRONA 50 MG	COMPRIMIDO	3.000
178	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA 5MG/G + 250UI 10 GRAMAS	BISNAGA	2.400
179	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA 5MG/G + 250UI 15 GRAMAS	BISNAGA	1.200
180	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA 5MG/G + 250UI 30 GRAMAS	BISNAGA	1.000
181	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA 5MG/G + 250UI 50 GRAMAS	BISNAGA	1.000
182	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	120.000
183	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	30.000
184	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	80.000
185	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	FRASCO	600
186	NIMODIPINO 30MG	COMPRIMIDO	1.000
187	NISTATINA 1000.000 UI/ML 50 ML	FRASCO	500
188	NISTATINA 5MG/G + 250MG/G 60 GRAMAS	BISNAGA	1.800
189	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 UNIDADES INTERNACIONAIS/G + 200 MG/G 60 GRAMAS	BISNAGA	300
190	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	35.000
191	TELMISARTAN / AMLODIPINO 80 + 5 MG	COMPRIMIDO	1.500
192	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	240.000
193	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML	FRASCO	400
194	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10 MG	COMPRIMIDO	9.000
195	PANCREATINA 25.000 UNIDADES	COMPRIMIDO	3.000
196	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	3.600
197	PARACETAMOL 200 MG/ML 10 ML	FRASCO	2.400
198	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	80.000
199	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	4.000
200	PERICIAZINA 4% FRASCO 40MG/ML 20 ML	FRASCO	700
201	PERMETRINA 10 MG/ML (1%) 60 ML	FRASCO	1.000
202	PIRACETAM 800 MG	COMPRIMIDO	3.000
203	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	5.000
204	PRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	4.000
205	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	FRASCO	1.800
206	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	20.000
207	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	36.000
208	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	200.000
209	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	2.000
210	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	COMPRIMIDO	250.000
211	RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO	2.000
212	RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMIDO	2.000

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 6 de 23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



213	RIVAROXABANA 15 MG	COMPRIMIDO	2.000
214	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	5.000
215	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	COMPRIMIDO	9.000
216	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	6.000
217	SALBUTAMOL XP 0,4 MG/ML 100 ML	FRASCO	400
218	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100 MICROGRAMAS/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	UNIDADE	2.400
219	SEMAGLUTIDA 0,5 MG	UNIDADE	48
220	SEMAGLUTIDA 1 MG	UNIDADE	48
221	SIMETICONA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	24.000
222	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10 ML	FRASCO	1.800
223	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	150.000
224	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	360.000
225	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	18.000
226	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML 100 ML	FRASCO	500
227	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG	COMPRIMIDO	3.000
228	SULFATO FERROSO 25 MG/ML 30 ML (FERRO ELEMENTAR)	FRASCO	2.000
229	SULFATO FERROSO 25 MG/ML (FERRO ELEMENTAR) 100 ML	FRASCO	1.200
230	SULFATO FERROSO 40 MG (FERRO ELEMENTAR)	COMPRIMIDO	180.000
231	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG	COMPRIMIDO	9.000
232	TIMOLOL, MALEATO DE 5 MG/ML (0,5%) 5 ML	FRASCO	200
233	TRANEXÂMICO, ÁCIDO 250 MG	COMPRIMIDO	3.000
234	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	6.000
235	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120 MG	COMPRIMIDO	6.000
236	VALSARTANA 160 MG	COMPRIMIDO	2.000
237	VALSARTANA 80 MG	COMPRIMIDO	2.000
238	DAPAGLIFOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	3.600
239	DAPAGLIFOZINA 25 MG	COMPRIMIDO	3.600
240	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	COMPRIMIDO	2.000
241	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	COMPRIMIDO	2.000
242	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG	COMPRIMIDO	2.000
243	ALBUMINA HUMANA 20% - 50ML	FRASCO	300
244	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG, SER P/USO	UNIDADE	500
245	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG, SER P/USO	UNIDADE	500
246	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG, SER P/USO	UNIDADE	500
247	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG, SER P/USO	UNIDADE	500
248	MEDROXIPROGESTERONA SOL. INJ. 150MG/ML	UNIDADE	1.200
249	MACROGOL 13,125 G;CLORETO DE SÓDIO 0,1775 G;CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G;BICARBONATO DE SÓDIO 0,3507 G PO PREP EXTEMP CT 20 SACH AL POLIET X 14 G	SACHÉ	200
250	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOL. INJ. 50MG + 5MG	UNIDADE	1.200
251	ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG	COMPRIMIDO	3.000
252	ALOGLIPTINA 25 MG	COMPRIMIDO	4.800
253	LEVOFLOXACINO 750MG	COMPRIMIDO	1.500
254	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG CP	COMPRIMIDO	3.000
255	MOXIFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	1.500
256	CLORTALIDONA 25 MG	COMPRIMIDO	3.600
257	EDOXABANO 30 MG	COMPRIMIDO	1.800
258	EMPAGLIFOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	2.000
259	LEVANLODIPINO 2,5MG	COMPRIMIDO	2.000
260	SULFATO DE ZINCO 20 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	3.000
261	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE	FRASCO	600,00
262	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO OU COMP. DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	1.000
263	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO OU COMP. DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	1.000
264	SULFASSALAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	5.000
265	NITROFURANTOINA 100 MG	COMPRIMIDO	5.000
266	NITROFURANTOINA 5 MG/ML 60 ML	FRASCO	600

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 7 de 23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



LOTE 2			
Item	Descrição	Unid	Quant
1	ADENOSINA 3 MG/ML 2 ML	AMPOLA	2.000
2	ÁGUA PARA INJETÁVEIS AMPOLA 10 ML	AMPOLA	6.000
3	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	AMPOLA	500
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UNIDADES INTERNACIONAIS	AMPOLA	3.000
5	CIANOCOBALAMINA + DEXAMETASONA PIRIDOXINA + TIAMINA (COM 3 AMPOLAS) 5.000MCG + 4MG + 100MG +100MG	AMPOLA	400
6	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ML IV/IM	AMPOLA	3.000
7	DEXAMETASONA , FOSFATO DISSÓDICO DE 2 MG/ML /1 ML	AMPOLA	500
8	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML 1 ML	AMPOLA	500
9	CEFTRIAXONA 1G OU 1000 MG AMP - 2ML	AMPOLA	1.200
10	DIPIRONA 500 MG/ML 2ML	AMPOLA	1.800
11	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML 2 ML	AMPOLA	200
12	EPINEFRINA 1 MG/ML 1 ML	AMPOLA	300
13	GLICEROL 12% OU 120 MG/ML 250 ML	BOLSA	500
14	HEPARINA SÓDICA 5.000 UNIDADES INTERNACIONAIS/0,25 ML	AMPOLA	500
15	LEVOFLOXACINO 5MG /ML 100 ML	BOLSA	300
16	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE (SEM VASOCONSTRITOR) 20 MG/G (2%)	AMPOLA	900
17	MANITOL (BOLSA) 3000 ML	BOLSA	100
18	NITROGLICERINA 5MG/ML 5 ML	AMPOLA	500
19	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	AMPOLA	300
20	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 100MG/10ML	AMPOLA	500
21	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMPOLA	500
22	TRANEXÂMICO, ÁCIDO 50 MG/ML 5 ML	AMPOLA	1.200
23	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ - IM - 1ML	AMPOLA	1.000
24	CLORIDRATO DE ETILEFRINA) 10 MG AMP 1ML	AMPOLA	1.000
25	ADENOSINA 3MG/ML - 2ML	AMPOLA	600
26	EPINEFRINA 1 MG - 1MG/ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA	600
27	AMICACINA 50 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML	AMPOLA	600
28	AMINOFILINA 24 MG/ML AMP 10ML	AMPOLA	300
29	AMIODARONA 50 MG/ML 3ML	AMPOLA	600
30	AMPICILINA SOD + SULBACTAM 2G+1G 6,4ML	AMPOLA	200
31	AMPICILINA SODICA 1GR	AMPOLA	300
32	AMPICILINA SODICA 500MG	AMPOLA	300
33	ATRACURIO 10MG/ML 2,5ML	AMPOLA	300
34	ATROPINA 0,25MG/ML - 1ML	AMPOLA	300
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ	AMPOLA	300
36	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSP. INJ. 300.000 UI + 100.000 UI	AMPOLA	300
37	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ 10 ML	AMPOLA	600
38	BROMOPRIDA 5 MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	600
39	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML+ DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ ML AMPOLA 5 ML = BUSCOPAM COMPOSTO	AMPOLA	1.500
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL INJ 1ML	AMPOLA	600
41	CEFALOTINA 1G (OU 1000MG) 5ML	AMPOLA	1.000
42	CEFAZOLINA 1G (OU 1000MG) (PÓ P/INJ)	AMPOLA	1.000
43	CEFTRIAXONA 500 MG AMP - 2ML	AMPOLA	1.000
44	CETOPROFENO 100 MG AMP PÓ LIOF P/ SOL INJ. IV	AMPOLA	1.200
45	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMP 2ML	AMPOLA	1.200
46	CIMETIDINA AMP 150 MG/ML SOL INJ 2ML	AMPOLA	300
47	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	AMPOLA	500
48	COMPLEXO B AMP (POLIVITAMÍNICO) 2ML	AMPOLA	2.400
49	DEXAMETASONA 2 MG/ML IV/IM 1 ML	AMPOLA	600

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 8 de 23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



50	DICLOFENACO 25 MG/ML SOL INJ 3ML	AMPOLA	2.400
51	DOBUTAMINA 250 MG, AMP, 20 ML	AMPOLA	300
52	DOPAMINA 5MG / 10 ML AMP	AMPOLA	300
53	FITOMENADIONA 10 MG / ML VITAMINA K AMP 1ML	AMPOLA	600
54	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	1.800
55	GENTAMICINA 80 MG SOL INJ 2ML	AMPOLA	300
56	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % AMP 100 MG/ML SOL INJ IV 10ML	AMPOLA	300
57	GLICOSE 25% SOL INJ AMP 10ML	AMPOLA	1.000
58	GLICOSE 50% SOL INJ AMP 10ML	AMPOLA	1.000
59	HEPARINA 5.000UI/ML 0,25ML	AMPOLA	400
60	HEPARINA 5.000UI/ML 5 ML	AMPOLA	400
61	CLORIDRATO DE LIDOCAINA MONOIDRATADA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1.200.000 COM VASOCONSTRITOR 20 ML	AMPOLA	600
62	CLORIDRATO DE LIDOCAINA MONOIDRATADA 2 % SEM VASOCONSTRITOR 20 ML	AMPOLA	600
63	MALEATO DE ERGOMETRINA (ERGOTRATE 0,2 MG/ML SOL INJ 1ML	AMPOLA	600
64	METOCLOPRAMIDA 10 MG AMP SOL INJ 2ML	AMPOLA	1.000
65	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	600
66	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML - 2ML	AMPOLA	300
67	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	300
68	OMEPRAZOL 40 MG PO LIOF P/SOL INJ 10ML	AMPOLA	600
69	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000UI PÓ	AMPOLA	600
70	PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ 2ML	AMPOLA	3.600
71	RANITIDINA 50 MG AMP 2ML	AMPOLA	300
72	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP - 100 MG/ML SOL INJ 10ML	AMPOLA	600
73	TERBUTALINA 0,5MG/ML - 1ML	AMPOLA	300
74	ÁCIDO ASCÓRBICO AMP 100 MG/ML SOL INJ 5ML (VITAMINA C)	AMPOLA	2.000
75	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ IV + IM	AMPOLA	600
76	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ IV + IM	AMPOLA	600
77	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML	BOLSA	600
78	CIPROFLOXACINO 2MG 100ML	BOLSA	300
79	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - 100ML	BOLSA	300
80	MANITOL 20 % 250 ML	BOLSA	200
81	MANITOL 20 % 500 ML	BOLSA	200
82	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG / 5 ML	AMPOLA	1.500
83	SULFATO DE ZINCO 200 MICROGRAMAS/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	600
84	GADOTERATO DE MEGLUINA (0,5 MMOL EM 10 ML (CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA (DOTAREM)	AMPOLA	600
85	GADOTERATO DE MEGLUINA (0,5 MMOL EM 15 ML (CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA (DOTAREM)	AMPOLA	600
86	GADOTERATO DE MEGLUINA (0,5 MMOL EM 20 ML (CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA (DOTAREM)	AMPOLA	600
LOTE 3			
Item	Descrição	Unid	Quant
1	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	6.000
2	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	12.000
3	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	12.000
4	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	180.000
5	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG	COMPRIMIDO	180.000
6	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	24.000
7	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	24.000
8	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150 MG	COMPRIMIDO	3.000
9	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100 ML	COMPRIMIDO	2.400
10	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	300.000
11	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRIMIDO	144.000

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 9 de 23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



12	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	3.000
13	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML	FRASCO	200
14	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300 MG	COMPRIMIDO	3.600
15	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	10.000
16	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	48.000
17	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20 ML	FRASCO	800
18	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	50.000
19	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	180.000
20	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40 MG/ML 20 ML	FRASCO	500
21	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML 5 ML	AMPOLA	1.000
22	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	15.000
23	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	COMPRIMIDO	150.000
24	DIAZEPAM 10 MG/ML 2ML	AMPOLA	1.200
25	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	24.000
26	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	180.000
27	DULOXETINA 60MG	COMPRIMIDO	1.800
28	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	2.000
29	FENITOÍNA 50 MG/ML 5 ML	AMPOLA	800
30	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	120.000
31	FENITOÍNA 20 MG/ML 120 ML	FRASCO	600
32	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML	FRASCO	1.800
33	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	180.000
34	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2 ML	AMPOLA	1.800
35	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5 MG/ML 20 ML	FRASCO	300
36	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML	AMPOLA	400
37	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG	COMPRIMIDO	180.000
38	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1ML	AMPOLA	1.800
39	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20 ML	FRASCO	1.500
40	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	20.000
41	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	192.000
42	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML 1ML	AMPOLA	5.000
43	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.000
44	LEVETIRACETAM 250 MG	COMPRIMIDO	5.000
45	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	24.000
46	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	18.000
47	LÍTIO, CARBONATO DE 300 MG	COMPRIMIDO	72.000
48	METILFENIDATO, CLORIDRATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	5.000
49	METILFENIDATO, CLORIDRATO DE 18 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	3.000
50	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML	AMPOLA	600
51	MORFINA, SULFATO DE 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	1.500
52	MORFINA, SULFATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	2.000
53	MORFINA, SULFATO DE 30 MG	COMPRIMIDO	2.000
54	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	5.000
55	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50 MG	COMPRIMIDO	24.000
56	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75 MG	COMPRIMIDO	12.000
57	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	24.000
58	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.500
59	PARACETAMOL + CODEINA 500 + 30 MG	COMPRIMIDO	3.000
60	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	2.000
61	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML 2 ML	AMPOLA	400
62	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO DE 1 MG	AMPOLA	3.000
63	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	2.000
64	PREGABALINA 50 MG	COMPRIMIDO	2.000
65	PREGABALINA 100 MG	COMPRIMIDO	2.000
66	PREGABALINA 150 MG	COMPRIMIDO	5.000
67	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML	FRASCO	1.500
68	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	240.000

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 10 de 23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



69	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	240.000
70	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	180.000
71	RIVASTIGMINA 4,6MG/24HFORMA FARMACEUTICA:ADESIVO TRANSDÉRMICO CX COM 30 UNIDADES	UNIDADE	720
72	RIVASTIGMINA 9.5 MG/24HFORMA FARMACEUTICA:ADESIVO TRANSDÉRMICO CX COM 30 UNIDADES	UNIDADE	720
73	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50 MG	COMPRIMIDO	6.000
74	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	6.000
75	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 100 MG	COMPRIMIDO	6.000
76	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	3.600
77	TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	3.600
78	TRAMADOL, CLORIDRATO DE (COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA) 100 MG	COMPRIMIDO	2.000
79	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 50 MG/ML 100 ML	FRASCO	2.400
80	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 250 MG	COMPRIMIDO	9.000
81	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 500 MG	COMPRIMIDO	72.000
82	VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE 75 MG	COMPRIMIDO	3.000
83	FENTANILA 0,0 5MG/ML 2 ML	AMPOLA	1.000
84	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML IV + IM AMPOLA 1 ML	AMPOLA	300
85	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML IV + IM AMPOLA 1 ML	AMPOLA	300
86	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML IV + IM AMPOLA 1 ML	AMPOLA	300
87	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML IV - IM - SUBCUTÂNEO	AMPOLA	500
88	NALOXONA 0,4 MG/ML	AMPOLA	600
89	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG	COMPRIMIDO	2.000
90	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	COMPRIMIDO	2.400
91	DULOXETINA 30 MG	COMPRIMIDO	3.600
92	GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO	3.000
93	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	COMPRIMIDO	1.000
94	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	COMPRIMIDO	1.000
95	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG	COMPRIMIDO	1.000
LOTE 4			
Item	Descrição	Unid	Quant
1	ÁGUA BIDEUTILADA 100 ML SISTEMA FECHADO UNIDADE	UND.	3.000
2	ÁGUA BIDEUTILADA 250 ML SISTEMA FECHADO UNIDADE	UND.	3.000
3	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML UNIDADE	UND.	10.000
4	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO 20 ML UNIDADE	UND.	5.000
5	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML UNIDADE	UND.	1.000
6	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML UNIDADE	UND.	1.000
7	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML AMPOLA UNIDADE	UND.	1.000
8	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML COM APLICADOR	UND.	500
9	SORO 0,9% 500ML PARA USO EXTERNO UNIDADE	UND.	1.000
10	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML SISTEMA FECHADO UNIDADE	UND.	10.000
11	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML SISTEMA FECHADO UNIDADE	UND.	10.000
12	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML SISTEMA FECHADO UNIDADE	UND.	10.000
13	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500 ML SISTEMA FECHADO UNIDADE	UND.	5000
14	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250 ML SISTEMA FECHADO UNIDADE	UND.	5.000
15	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 100 ML SISTEMA FECHADO UNIDADE	UND.	5.000
16	SOLUÇÃO GLICOSADA 25% 10 ML UNIDADE	UND.	2.000
17	SOLUÇÃO GLICOSADA 50% 10 ML UNIDADE	UND.	2000
18	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 100 ML SISTEMA FECHADO	UND.	5.000
19	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	UND.	5.000
20	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	UND.	5000
21	SOLUÇÃO MANITOL 500 ML UNIDADE	UND.	3.000
22	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500 UNIDADE	UND.	5.000
23	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 250 UNIDADE	UND.	1.000

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 11 de 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

I. As quantidades foram levantadas através desta secretaria em visita a cada setor, onde foram verificadas as necessidades para o bom funcionamento do serviço público, também foi utilizado como base solicitações e aquisições realizadas em processos licitatórios do exercício anterior.

II. As quantidades contemplam a necessidade da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica a ser utilizada durante este exercício, garantindo um bom atendimento as necessidades do Município de Ibirataia/BA.

5.2. DAS AMOSTRAS

I. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostras dos itens licitados, que será avaliado pelo Setor de Compras, após a fase de habilitação, obedecendo-se as regras deste termo de referência.

II. As amostras deverão ser entregues em até 8 (oito) dias contados da data da solicitação, que será feita pelo pregoeiro, durante a fase de habilitação, conforme convocação feita no campo de mensagens do sistema eletrônico do pregão.

III. Juntamente com as amostras, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar Ficha Técnica dos produtos.

IV. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome do fabricante;
- d) Data de Fabricação
- g) Número do item e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- h) Peso líquido.

V. Não serão aceitos produtos danificados ou deteriorados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

VI. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital.

VII. As amostras serão analisadas pelo setor de compras, nos seguintes itens:

1) Quanto a Embalagem:

- I - Lacre;
- II - Resistência;
- III - Identificação do Produto;
- IV - Prazo de Validade; e,
- V - Peso.

2) Quanto ao Produto:

- I) Preservação das características naturais:
 - a) Aparência;
 - b) Resistência.

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.ibirataia.ba.gov.br>

Página 12 de 23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



6. PRAZO DE VIGÊNCIA

Trata-se de contrato de fornecimento continuado, atribui-se prazo de 1 (um) ano, na forma do art. 106 da nova Lei de Licitações, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107 da nova Lei de Licitações.

7. PRAZO DA EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução deverá ser contado a partir da assinatura do contrato.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1 A execução do objeto deverá ser realizada na Farmácia Municipal do município, podendo ser em conjunto com a sede da contratada, bem como por meio de canais de atendimento, conforme necessidade da administração.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (TRÊS) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.ibirataia.ba.gov.br>

Página 13 de 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1 O preço máximo que será admitido pela administração para esta contratação, será analisado conforme preços já existentes e praticados no mercado, em comparação a similaridade do objeto, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão pela dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.11	Fundo Municipal de Saúde	2.047 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
	2.043 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 1500
	2.044 - APOIO AO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 1500 / 1600
	2.052 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 1500 / 1600
	2.027 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 1500 / 1600
	2.033 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA - MAC	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 1500 / 1600

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

12.2 O pagamento será realizado pela administração através de crédito em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

12.4 Havendo na Nota Fiscal o descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 14 de 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

12.5 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

12.6 A Nota Fiscal deverá ser entregue No Setor de Compras do Município, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;
- b) Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;
- c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Certificado de regularidade vigente com o FGTS;
- e) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos se houver.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/21. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

13.2 Sendo assim, os documentos exigidos para a **HABILITAÇÃO** serão:

13.2. Habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.3.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

13.3.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.3.9. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente;

13.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

13.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.6.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

13.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.6.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.6.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.6.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.6.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.6.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.4. Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.4.2.1. No caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

13.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.4.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

13.4.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 16 de 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

13.6.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.4.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

13.4.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.4.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.4.3.3.01. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

13.4.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.5. Qualificação Técnica:

13.6.1. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

13.6.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.6.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais, dentre outros documentos.

13.6.5. Para o fornecimento de itens sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações, a licitante deverá apresentar a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA E AUTORIZAÇÃO ESPECIAL**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigada a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) Receber ou não, os produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

14.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

- a) Realizar a execução dos serviços obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das
- b) Recomendações ditadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- c) Todos os custos com mão de obra, transporte, impostos, taxas serão por conta da **CONTRATADA**.
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- e) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**;
- f) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 18 de 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**15. PENALIDADES E SANÇÕES**

15.1 **SANÇÕES** - Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada conforme a Lei 14.133/2021.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **ALEX DOS SANTOS GOIABEIRA**, conforme, e a gestão do contrato, será acompanhada pelo(a) servidor(a) **MARCOS PAULO SANTOS NASCIMENTO** ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- g) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- h) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- i) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- k) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- l) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- m) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 19 de 23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



n) O gestor do contrato, terá as atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de fornecimento;

o) O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

o)1. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17. VEDAÇÕES

- a. Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Não será admitida a subcontratação.

19. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

I. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

Conforme análise feita pelo por esta secretária, o critério de julgamento da proposta de preço adotado será o do tipo menor **PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Termo quanto às especificações do objeto.

20. GARANTIA DA PROPOSTA

Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

21. GARANTIA DO CONTRATO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 20 de 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

22. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$... (por extenso)**, conforme custos unitários apostos.

22.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

22.3. Justificativa da opção pelo orçamento sigiloso

I. A Lei nº 14.133/2021 determina, no seu art. 24, que a Administração elabore na fase preparatória do pregão um orçamento dos bens ou serviços a serem licitados sigiloso sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

II. O decreto revogado nº 10.024/2019 determinava em seu art. 15º; O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

III. A Lei nº 14.133/2021 determina, no seu art. 24 inciso I, que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

“Lei nº 14.133/2021

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;”

IV. Em regra, esse é o entendimento encontrado na jurisprudência do TCU sobre a matéria. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

VI. Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº394/2009 – Plenário – TCU.

V. Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatórios meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.ibirataia.ba.gov.br>

Página 21 de 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

VI. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

VII. Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

VIII. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

VIX. Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento:

- a) a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação;
- b) em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo;
- c) nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

X. Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.

XI. Sendo o que tinha que ser justificado sobre a divulgação do orçamento aos licitantes na presente contratação, junta-se está aos autos do presente Pregão Eletrônico. Considerando o Art. nº 18º da lei federal nº 14.133/2021, que pede uma motivação sobre o momento da divulgação, onde os participantes do certame terão acesso a planilha de média do sistema após fase de julgamento das propostas.

XII. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 22 de 23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



serviços contratados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.
- II. O Município de Ibirataia/Ba, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- III. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 5.152/2023.
- IV. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirataia/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Ibirataia-BA, 31 de março de 2025.

ALEX DOS SANTOS GOIABEIRA

HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA
Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 23 de 23



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

O município de Ibirataia/BA torna público, que realizará o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 023/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SANEANTES, SOROS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Início da sessão pública: Às 10:00 horas do dia 17/04/2025 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO.

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <https://www.ibirataia.ba.gov.br> e no portal eletrônico de disputa do COMPRAS BR <https://comprasbr.com.br>.

Maiores Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirataia, situado à Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3537-2125.

Ibirataia/BA, 07 de abril de 2025.

Marcelo de Oliveira Lima
Setor de Licitação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

Pregão Eletrônico



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

I. Regência legal:

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.152 de 09 de maio de 2023 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II. Repartição interessada e setor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - BA

III. Número de ordem:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

IV. Processo administrativo nº:

081/2025

V. Finalidade da licitação/objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SANEANTES, SOROS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VI. Tipo de licitação:

() Por item
Menor Preço (X) Por Lote
() Global

VII. UNIDADES SOLICITANTES:

Secretaria Municipal de Saúde;

VIII. Regime de execução:

Empreitada por preço unitário

IX. Prazo de vigência do contrato

12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato

X. Sites de acesso ao edital e início da Sessão pública do Pregão Eletrônico:

O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: <http://www.ibirataia.ba.gov.br> e no local para recebimento das propostas, documentos e início da sessão pública da licitação: site: <https://www.comprasbr.com.br>. Conforme o art. 55, inciso II, alínea (a), a licitante interessada terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste edital, para cadastrar a sua proposta no portal eletrônico de disputa.

DATA DA SESSÃO DA DISPUTA: 17/04/2025.

HORÁRIO DA DISPUTA: 10h00min (Horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

MODALIDADE DE DISPUTA: Aberto

XI. Da referência de Tempo:

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 1 de 73



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, por meio do(a) Pregoeiro(a) Municipal, sediado na Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia/BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/ 2006, do Decreto Municipal nº 5.152 de 09 de maio de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Municipal **Marcelo de Oliveira Lima**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica de disputa.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SANEANTES, SOROS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma do no Compras BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no compras br deverá ser feito no junto a plataforma, no sítio <https://comprasbr.com.br/>, por meio de login e senha.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Compras BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 2 de 73



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Compras BR <https://comprasbr.com.br/>.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital ou login e senha para acesso ao Sistema.

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.6. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

4.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item.

6.1.2 Marca (se necessário).

6.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.3.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6.2 Caso seja atribuído o critério de julgamento de menor preço, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de menor preço atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.12. Quando da ocasião for utilizado a forma de disputa “aberto e fechado”, a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.28.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2.2. Empresas brasileiras;

7.28.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Certidão consolidada da pessoa jurídica, (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade deste edital.

8.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto nº 24.162, de 17 de fevereiro de 2023.

8.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS MAIS BEM CLASSIFICADAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, QUE:

8.9.1 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

- 8.9.2** Contiverem vícios insanáveis;
8.9.3 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
8.9.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.9.5 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.9.6 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.9.7 Desde que insanável.

8.9.8 APRESENTAREM PREÇOS INEXEQUÍVEIS, COM DESCONTOS MUITO FORA DA REALIDADE DE MERCADO ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.10. Conforme a IN – Seges/MGI 2/2023. Propostas com descontos muito abaixo do preço de mercado, É INDÍCIO de inexequibilidade.

8.10.1. A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA AFERIR A EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS OU EXIGIR DOS LICITANTES QUE ELA SEJA DEMONSTRADA, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 14.133/2021.

8.10.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para apurar a exigibilidade da proposta, solicitando: Planilha de composição de custos, contendo o valor do custo dos produtos, custos operacionais como: Entrega, custos administrativos e financeiros, tributos e lucro. Como também, acompanhada das últimas notas fiscais dos produtos, que foram adquiridos a pelo menos 6 (seis) meses.

8.10.3. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.10.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.10.5. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.19. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

8.20. Em vista de obter a melhor proposta é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo de envio dos documentos e da proposta realinhada.

8.21. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.22. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.23. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.24. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.25. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.27. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sistema Compras BR, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Os documentos de habilitação serão inseridos no sistema eletrônico juntamente com a proposta realinhada do vencedor, bem como os documentos de habilitação complementares, necessária à confirmação daqueles exigidos neste Edital, assim que o licitante for convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.8.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.9. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

9.10.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.10.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.10.3.3.1. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.10.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

9.11.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.11.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais, dentre outros documentos.

9.11.5. Para o fornecimento de itens sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações, a licitante deverá apresentar a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA E AUTORIZAÇÃO ESPECIAL**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

9.12. Documentações Complementares

9.12.1. ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

9.12.2. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

- 9.12.2.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.12.2.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.12.2.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.12.2.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e;
- 9.12.2.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.12.2.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.12.3.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.12.4.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.5.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12.6.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.12.7.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.12.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.12.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.12.10.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.12.11.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

9.12.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.12.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação será concedido prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata, sob pena de preclusão.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 24910/2023.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17 DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

17.4.1 A vigência dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar”

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

18.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário, com dolo ou culpa, que:

- 22.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 22.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 22.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 22.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 22.1.5.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 22.1.5.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 22.1.5.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 22.1.5.4** deixar de apresentar amostra;
 - 22.1.5.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 22.1.8** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.9** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.10** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.11** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 22.1.11.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 22.1.11.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.11.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.12** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.13** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 21 supramencionada, garantindo a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fulcro na lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:
 - 22.3.1** advertência;
 - 22.3.2** multa;
 - 22.3.3** impedimento de licitar e contratar;
 - 22.3.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 22.4** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 22.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 22.4.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 22.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

- 22.4.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.5** A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 22.6** A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.
- 22.7** A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8** A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 22.9** As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.
- 22.10** A aplicação da sanção prevista na cláusula 22.3.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 22.11** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 22.12** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 22.13** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.4, 22.1.4 e 22.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.14** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- 22.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.16** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.17** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

22.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.21 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação na Lei 14.133 de 2021.

24.2 A impugnação deverá ser apresentada de forma eletrônica, exclusivamente na plataforma de disputa do certame no portal <https://comprasbr.com.br>, em campo específico do certame.

24.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente na plataforma de disputa do certame no portal <https://comprasbr.com.br>, em campo específico do certame.

24.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.9.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e <http://www.ibirataia.ba.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia/BA, das 08:00hs às 12h:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 . Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 A ANEXO I - Modelo de Proposta de Preço.

25.12.2 ANEXO II- Minuta ata de registro de preços

25.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

25.12.4 ANEXO IV- Declaração Unificada.

25.12.5 ANEXO V - Termo de Referência.

Ibirataia-BA, 04 de abril de 2025.

HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 24 de 73



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
OBJETO:		

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN T.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Abaixador de língua (pacote 100 unid.)	PCT	400			
02	Absorvente hospitalar tamanho único, PCT C/20	PCT	100			
03	ACIDO ACÉTICO GLACIAL 3%, (1 LITRO). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	FRASCO	72			
04	ADAPTADOR PLÁSTICO PARA COLETA COM TUBO A VÁCUO	UNID	100			
05	Água destilada p/ injeção 10ml	UNID	1000			
06	Água destilada p/ injeção 5ml	UNID	1000			
07	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE (1 LITRO)	LT.	120			
08	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALAO 5LTS.	GL.	240			
09	Água oxigenada volnasogástrica. 101000 ml	LT.	45			
10	AGULHA PARA COLETA Á VÁCUO 25X0,7: CAIXAS COM 100 AGULHAS Á VÁCUO DESCARTÁVEL TAMANHO 25X0,7 - 22GX1. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	CAIXA	24			
11	AGULHA, hipodérmica, 13 x 0,8, CXC/100	CX	100			
12	AGULHA, hipodérmica, 13x 4,5, CXC/100	CX	200			
13	AGULHA, hipodérmica, 20x 5,5, CXC/100	CX	100			
14	AGULHA, hipodérmica, 25x 6, CXC/100	CX	100			
15	AGULHA, hipodérmica, 25x 7, CXC/100	CX	300			
16	AGULHA, hipodérmica, 30x 7, CXC/100	CX	300			
17	AGULHA, hipodérmica, 30x 8, CXC/100	CX	400			

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 25 de 73



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

18	AGULHA, hipodérmica, 40X12, CXC/100	CX	100			
19	ALBUMINA. "PARA USO EM ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO MODELO BIO-2000". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	KIT	90			
20	ÁLCOOL 70% (1000 ML). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	FRASCO	2000			
21	ÁLCOOL 96° (1L). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	FRASCO	81			
22	ÁLCOOL ABSOLUTO (1L). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	UNID	500			
23	Álcool GEL 70% 500g	UNID	500			
24	Álcool iodado 1 L	UNID	180			
25	Algodão hidrófilo pacote com 250g de algodão hidrófilo. embalagem com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade maior igual há um ano e registro.	UNID	100			
26	ALGODÃO HIDRÓFILO: pacote com 500g de algodão hidrófilo. embalagem com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade maior igual há um ano e registro.	PCT	360			
27	Almotolia 250 ml âmbar	UNID	60			
28	Almotolia 250 ml incolor	UNID	60			
29	Almotolia 500 ml âmbar	UNID	60			
30	Almotolia 500 ml incolor	UNID	60			
31	ALT/TGP (CINÉTICO, PRONTO PRA USO, >100 TESTES, COM PADRÃO). "PARA USO EM ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO MODELO BIO-2000". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	KIT	60			
32	AMILASE. "PARA USO EM ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO MODELO BIO-2000". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	KIT	60			
33	ASLO (MUNO- LÁTEX COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO (100 TESTES). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	UNID	72			
34	AST/TGO (CINÉTICO, PRONTO PRA USO, fe 100 TESTES, COM PADRÃO)). "PARA USO EM ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO	KIT	90			

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 26 de 73



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

	MODELO BIO-2000". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.				
35	Atadura de crepom 10 cm (13 FIOS.), PCT CI 12	PCT	400		
36	Atadura de crepom 12 cm (13 FIOS.), PCT CI 12	PCT	400		
37	Atadura de crepom 15 cm (13 FIOS.), PCT CI 12	PCT	500		
38	Atadura de crepom 20 cm (13 FIOS.), PCT CI 12	PCT	400		
39	Atadura de crepom 25 cm (13 FIOS.), PCT CI 12	PCT	400		
40	Atadura de crepom 30 cm (13 FIOS.), PCT C/12	PCT	400		
41	BALANÇA DIGITAL ADULTO 180 KG	UNID	40		
42	BALANÇA DIGITAL INFANTIL	UNID	12		
43	BANDEJA PARA CURATIVO 30 X 20 CM DE AÇO INOX GARANTIA DE 1 ANO	UNID	20		
44	BETA HCG (CXCOM, 100 TESTES). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	CAIXA	72		
45	BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA (PRONTO PARA USO, COM PADRÃO). "PARA USO EM ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO MODELO BIO-2000". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	KIT	67		
46	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 10 CM X100 MT	ROLO	150		
47	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 12 CM X100 MT	ROLO	150		
48	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 15 CM X100 MT	ROLO	150		
49	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 25 CM X100 MT	ROLO	150		
50	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 30 CM X100 MT	ROLO	200		
51	BOBINA PI ESTERILIZAÇÃO 50 CM X100 MT	ROLO	100		
52	Bolsa de Colostomia Drenável 70 mm - Bolsa Coletora drenável para colo/ileostomia que possua placa plana com base adesiva composta por resina recortável no tamanho da fístula intestinal. Bolsa Confeccionada com películas plásticas anti-odor, Suporte de cinto ajustável para bolsa de colostomia, Flange para fixação na base adesiva da Placa Cor: Opaca, Fechamento com clip.	UNID	1000		
53	Bolsa de colostomia nº 30 Bolsa Coletora drenável para colo/ileostomia que possua placa plana com base adesiva composta por resina recortável no tamanho da fístula intestinal. Bolsa Confeccionada com películas plásticas anti-odor, Suporte de cinto ajustável para bolsa de colostomia, Flange para fixação na base adesiva da Placa Cor: Opaca, Fechamento com clip.	UNID	300		
54	Bolsa de colostomia nº 50 Bolsa Coletora drenável para colo/ileostomia que possua placa plana com base adesiva composta por resina recortável no tamanho da fístula intestinal. Bolsa Confeccionada com películas plásticas anti-odor, Suporte de cinto ajustável para bolsa de colostomia, Flange para fixação na base adesiva da Placa Cor: Opaca, Fechamento com clip.	UNID	300		
55	BOLSA TÉRMICA EM GEL	UNID	90		
56	BORRACHA PARA OXIGÊNIO E ASPIRACAO Nº 204 PCT C/15MT	PCT	18		
57	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTES 13 litros	UNID	1000		

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 27 de 73



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

58	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTES 20 litros	UNID	1000			
59	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTES 3 litros	UNID	1000			
60	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTES 7 litros	UNID	1000			
61	CANULA DE GUEDEL Nº 0	UNID	90			
62	CANULA DE GUEDEL Nº 02	UNID	90			
63	CANULA DE GUEDEL Nº 03	UNID	90			
64	CANULA DE GUEDEL Nº 05	UNID	90			
65	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0/ 8,5	UND	60			
66	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0/ 5,5/ 6,0 /6,5/ 7,0 COM CUFF	UND	250			
67	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº4,0 /4,5 SEM CUFF	UND	10			
68	CANULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) Nº1/2/3/4	UND	50			
69	CANULA OROFARÍNGEA(GUEDEL) Nº4 E 5	UND	60			
70	CANULA, ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 7,0, descartável, esteril, em PVC	UNID	90			
71	CANULA, ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 7,5, descartável, esteril, em PVC	UNID	90			
72	CANULA, ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 8,0, descartável, esteril, em PVC	UNID	90			
73	Cateter (Tipo Gelco) 14 c/100	CX	20			
74	Cateter (Tipo Gelco) 16 c/ 100	CX	10			
75	Cateter (Tipo Gelco) 18 c/ 100	CX	10			
76	Cateter (Tipo Gelco) 20 c/100	CX	30			
77	Cateter (Tipo Gelco) 22 c/100	CX	50			
78	Cateter (Tipo Gelco) 24 c/100	CX	10			
79	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS c/100	CX	5			
80	CATETER NASAL, para oxigênio, descartável, nº 06	UNID	200			
81	CATETER NASAL, para oxigênio, descartável, nº 08	UNID	200			
82	CATETER NASAL, para oxigênio, descartável, nº 10	UNID	200			
83	CATETER NASAL, para oxigênio, descartável, nº 12	UNID	200			
84	CATETER NASAL, para oxigênio, descartável, nº 14	UNID	200			
85	CATETER NASAL, para oxigênio, descartável, nº 16	UNID	200			
86	CATETER NASAL, para oxigênio, descartável, nº 18	UNID	200			
87	Clamp umbilical.	UNID	300			
88	COLAGENASE	UNID	120			
89	Colar cervical tam. G	UNID	30			
90	Colar cervical tam.M	UNID	30			
91	Colar cervical tam.P	UNID	30			
92	COLESTEROL HDL, DA MESMA MARCA DO COLESTEROL TOTAL (ENZIMÉTICO COLORIMÉTRICO, PRONTO P/USO, 2:10 ML, C/PADRÃO). "PARA USO EM ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO MODELO BIO-2000" EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	KIT	90			
93	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL COM 500ML.	UNID	24			
94	ANTICOAGULANTEGLICOSE COM 500ML.	UNID	24			
95	COLESTEROL TOTAL (ENZIMÉTICO COLORIMÉTRICO, PRONTO PI USO, 250 ML, C/PADRÃO). "PARA USO EM ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO MODELO BIO-	KIT	60			

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 28 de 73



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

	2000". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.				
96	Coletor de Fezes/Urina Universal 80 ml	UNID	5000		
97	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UND	200		
98	Coletor de urina sistema aberto 2000 ml	UNID	5000		
99	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml	UNID	1000		
100	COMPRESSA ALGODOADA 10/15 CM, ESTERIL.	PCT	200		
101	Compressa cirúrgica c/10 und estéril	PCT	2000		
102	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL 23 CM X 25 CM.	PCT. C/ 5 UNID	1.000		
103	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL 25 CM X 28 CM.	PCT. C/ 5 UNID	1.000		
104	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL 45 CM X 50 CM.	PCT. C/ 5 UNID	1.000		
105	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 9 FIOS	PCT. C/ 500 UNID	1200		
106	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 11 FIOS	PCT. C/ 500 UNID	3000		
107	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 13 FIOS	PCT. C/ 500 UNID	4000		
108	CREATININA (CINETICA, PRONTO PRA USO, 100 TESTES, COM PADRÃO)). "PARA USO EM ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO MODELO BIO-2000". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	KIT	90		
109	CUBA REDONDA PARA ASSÉPSSIA 10,5 X 5 CM DE AÇO INOX CAPACIDADE 200 ML	UNID	29		
110	CUBA RIM 26 X12 CM DE AÇO INOX	INID	30		
111	CURATIVO ABSORVENTE COMPOSTO POR HIDROFIBRAS, 15 X 15 CM, ESTERIL, AGRUPADAS COM 100 % CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA	UNIDADE	60		
112	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E PRATA 10 X 10CM	UNIDADE	80		
113	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10 X10 CM	UNID	50		
114	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO 15 X 15CM	CX C/10 UNDS.	5		
115	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,14MT CONTENDO OXIDO DE ZINCO, OLEO DE RICINO, GOMA ACACIA, GLICERINA, PETROLATUM E AGUA DEIONIZADA	UNIDADE	20		
116	CURATIVO BOTA DE UNNA 7,5CM X 6MT CONTENDO OXIDO DE ZINCO, OLEO DE RICINO, GOMA ACACIA, GLICERINA, PETROLATUM EAGUA DEIONIZADA.	UNIDADE	20		
117	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5 X 10,5	UNID	50		
118	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10CM	UNID	200		
119	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 X 15CM	CX C/10 UNDS.	40		
120	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20 X 20CM	UNID	200		
121	CURATIVO HIDROCOLÓIDE EXTRA FINO 10 X 10	UNIDADE	60		
122	CUTATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO	ROLO	40		
123	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	UNID	20		
124	ELETRODO PARA ECG ADULTO / INFANTIL CX C/50 UNIDADES	CX	40		
125	EQUIPO FOTSENSIVEL	UND	240		

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 29 de 73



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

126	Equipo macrogotas c/ injetor lateral	UNID	2400			
127	Equipo macrogotas simples	UNID	1200			
128	Equipo microgotas c/ injetor lateral	UNID	600			
129	Equipo multivias c/clamp	UNID	1200			
130	ESCALPE 21 G.	UNID	6000			
131	ESCALPE 23G.	UNID	6000			
132	ESCALPE 25G.	UNID	6000			
133	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 18-35 CM, FECHO EM METAL, ESTOJO INCLUSO, BRAÇADEIRA EM NYLON COM LARGURA DE ATÉ 15 CM, MANGUITO E PERA EM PVC, QUE SEJA VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO...	UNID	80			
134	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	UNID	20			
135	Esparradrapo Impermeável 10cmx4,5m	UNID	600			
136	ESPARADRAPO MICROPORE ANTI-ALERGICO NA COR BRANCA	UNID	400			
137	Espátula de Ayres PCT c/ 100und EM MADEIRA	PCT	80			
138	Especulo vaginal tam. M	UNID	2000			
139	Especulo vaginal tam. G	UNID	2000			
140	Especulo vaginal tam. P	UNID	2000			
141	Estetoscópio	UNID	80			
142	ETER ALCOOLIZADO 35%, 1.000 ml	LT	60			
143	FATOR REU MATO IDE - FR LATEX COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO (100 TESTES). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	UNID	85			
144	FILME P/ RAO -X, dimensões: 18 x 24 cm embalagem: caixa contendo 100 laminas	CX	24			
145	FILME P/ RAO-X dimensões: 24 x 30cm. Caixa contendo 100 laminas	CX	30			
146	FILME P/ RAO-X, dimensões: 30 x 40 cm. Caixa contendo 100 laminas	CX	30			
147	FILME P/ RAO-X, dimensões: 35 x 35 cm. Caixa contendo 100 laminas	CX	30			
148	FILME P/ RAO-X, dimensões: 35 x 43 cm. Caixa contendo 100 laminas	CX	24			
149	FIO AGULHADO POLIPROPILENO - AZUL CXC/24	CX	25			
150	FIO AGULHADO SEDA TRANÇADA - PRETA CX C/ 24	CX	25			
151	FIO NYLON 3-0	CX	50			
152	FIO, PARA SUTURA, catgut monocromado, n.1., CX C/ 24	CX	50			
153	FIO, PARA SUTURA, catgut monocromado, n.2., CXC/ 24	CX	50			
154	FIO, PARA SUTURA, catgut monocromado, n.3., CXC/24	CX	50			
155	FIO, PARA SUTURA, catgut monocromado, n.4., CX C/ 24	CX	50			
156	FIO, PARASUTURA, catgut monocromado, n.0, CXC/24	CX	50			
157	FIO, PARASUTURA, catgut simples, n.2, CXC/24	CX	50			
158	FIO, PARASUTURA, catgut simples, n.3, CXC/24	CX	50			
159	FIO, PARASUTURA, catgut simples, n.4, CXC/24	CX	50			
160	FIO, PARASUTURA, catgut simples, n.5, CXC/24	CX	50			
161	FIO, PARASUTURA, mononylon, n.2.0, CXC/24	CX	50			
162	FIO, PARASUTURA, mononylon, n.3.0, CXC/24	CX	50			
163	FIO, PARASUTURA, mononylon, n.4.0, CXC/24	CX	50			
164	FIO, PARASUTURA, mononylon, n.5.0, CXC/24	CX	50			
165	Fita Adesiva Hospitalar para autoclave	UNID	600			

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 30 de 73



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

	19mmx50m					
166	Fita p/medir glicemia Active (caixa 50 unid.)	CX	1000			
167	Fita p/medir glicemia OncalPIus (caixa 50 unid.)	CX	1500			
168	FITAS REAGENTES PARA URINA - UROFITAS (CX COM 100 TESTES E 10 PARÂMETROS) EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	CAIXA	72			
169	Fixador p/ Raio-X 20I	GALÃO	18			
170	FOSFATASE ALCALINA (CINÉTICA, PRONTO PARA USO, 100 TESTES). "PARA USO EM ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO MODELO BIO-2000". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	KIT	72			
171	FRALDA DESC. GERIÁTRICA, C/CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO P/AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO, MULTIAJUSTÁVEL QUE PERMITE ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO.TAMANHO EXG.	PACOTEC/ 08 UNDS	1080			
172	FRALDA DESC. GERIÁTRICA, C/CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO P/AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO, MULTIAJUSTÁVEL QUE PERMITE ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO. TAMANHO G.	PACOTEC/ 08 UNDS	1080			
173	FRALDA DESC. GERIÁTRICA, C/CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO P/AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO, MULTIAJUSTÁVEL QUE PERMITE ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO. TAMANHO M.	PACOTEC/ 08 UNDS	960			
174	FRALDA DESC. GERIÁTRICA, C/CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO P/AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO, MULTIAJUSTÁVEL QUE PERMITE ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO. TAMANHO P.	PACOTEC/ 08 UNDS	480			
175	FRALDA DESC. INFANTIL, C/CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO PARA AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO, MULTIAJUSTÁVEL QUE PERMITE ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, ATÓXICO, TAMANHO EXG.	PACOTEC/ 08 UNDS	360			
176	FRALDA DESC. INFANTIL, C/CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO PARA AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO, MULTIAJUSTÁVEL QUE PERMITE ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, ATÓXICO, TAMANHO G.	PACOTEC/ 08 UNDS	480			
177	FRALDA DESC. INFANTIL, C/CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO PARA AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE	PACOTEC/ 08 UNDS	480			

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 31 de 73



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

	FIXAÇÃO, MULTIAJUSTÁVEL QUE PERMITE ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, ATÓXICO, TAMANHO M.				
178	FRALDA DESC. INFANTIL, C/CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO PARA AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO, MULTIAJUSTÁVEL QUE PERMITE ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, ATÓXICO, TAMANHO P.	PACOTEC/08 UNDS	600		
179	Garrote	UNID	40		
180	GAZE HIDRÓFILA, EM ROLO, TIPO QUEIJO, 9 FIOS (250g)	ROLO	100		
181	GEL CONDUTOR 5LT	GALÃO	10		
182	GEL CONDUTOR PARA USG, ELETRO 5LT	UNID	30		
183	GEL CURATIVO EM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO BISNAGA COM 85G	UNID	150		
184	GLICOSE (ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, PRONTO P/USO, 500 ML, C/PADRÃO)). "PARA USO EM ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO MODELO BIO-2000". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	UNID	90		
185	Glicosímetro Active roche	UNID	100		
186	Glicosímetro OncalPIus	UNID	150		
187	Glutaraldeído 5 litros	UNID	24		
188	Gorro descartável com elástico com 100und	CAIXA	80		
189	GUIA GRANDE PARA CÂNULA TRAQUEAL	UND	10		
190	GUIA PEQUENO PARA CÂNULA TRAQUEAL	UND	10		
191	HIDROCOLOIDE ESTERIL 20X20	UNID	50		
192	HIDROGEL COM ALGINATO ESTERIL, A BASE DE AGE 85G	UNID	150		
193	HIPOCLORITO DE SÓDIO, 2,5%, galão de 5lt cada	UNID	270		
194	INALADOR E NEBULIZADOR COM 1 SAÍDA	UNID	14		
195	KIT DE REAGENTES, para determinações fotométrica de cloro livre, em água efluentes, na faixa analítica de 0.010 a 7,50mg/L. Embalagem contendo 200 testes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, nº de lote, validade do produto e forma de conservação.	KIT	6		
196	Kit p/ Micro nebulização Adulto completo	UNID	60		
197	Kit p/ Micro nebulização Infantil completo	UNID	60		
198	Kit Tensiômetro+Estetoscópio	UNID	90		
199	LACRE 16CM C/DUPLA TRAVA .PT C/ 100 UND. P/ CARRINHO DE EMERGÊNCIA	PCT	10		
200	LÂMINA DE BISTURI EM ESTERIL DESCARTÁVEL C/100 N. 10	CAIXA	60		
201	LÂMINA DE BISTURI EM ESTERIL DESCARTÁVEL C/100 N. 11	CAIXA	80		
202	LÂMINA DE BISTURI EM ESTERIL DESCARTÁVEL C/100 N. 12	CAIXA	80		
203	LÂMINA DE BISTURI EM ESTERIL DESCARTÁVEL C/100 N. 15	CAIXA	80		
204	LÂMINA DE BISTURI EM ESTERIL DESCARTÁVEL C/100 N. 21	CAIXA	60		
205	LÂMINA DE BISTURI EM ESTERIL DESCARTÁVEL C/100 N. 22	CAIXA	80		
206	LÂMINA DE BISTURI EM ESTERIL DESCARTÁVEL C/100 N. 23	CAIXA	80		
207	LÂMINA DE BISTURI EM ESTERIL DESCARTÁVEL	CAIXA	50		

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125

<https://www.ibirataia.ba.gov.br>

Página 32 de 73



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

	C/100 N. 24					
208	LAMINA DE BORDA FOSCA (CAIXA COM 50 UNID)	CAIXA	36			
209	Lâmina de ponta fosca 100 und.	CX	100			
210	Lâmina fosca (cx. 50 und.)	CX	180			
211	LAMINAS PARA BISTURI DESCARTÁVEL: CAIXAS COM 100 UNIDADES DE LÂMINAS DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO COBALTO 60, NÍVEL DE QUALIDADE SUPERIOR Nº12. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	CAIXA	45			
212	LAMINULAS, (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	4			
213	LANÇETA DE SEGURANÇA 23G CX/100, AUTOMÁTICA	CAIXA	60			
214	LANÇETA DE SEGURANÇA 28G CX/100, AUTOMÁTICA	CX	60			
215	LANCETA, (CAIXA COM 100 UNIDADES) SIMPLES	CAIXA	60			
216	LANTERNA CLINICA DE METAL	UNID	40			
217	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	PACOTEC/10	500			
218	LENÇOL PAPEL 50 CM X 50 M	ROLO	750			
219	LENÇOL PAPEL 70 CM X 50 M	ROLO	750			
220	LIDOCAINA GEL	TB	300			
221	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS- fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP)	UNID	30			
222	Loção oleosa a base de A.G.E. (ácidos graxos essenciais) e TCM (triglicerídeos de cadeia média), enriquecido com Lecitina de soja e vitaminas A e E	UNID	240			
223	LUGOL 5% P/PARASITOLOGIA (1 LITRO). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	FRASCO	24			
224	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 6,0	PAR	600			
225	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 6,5	PAR	600			
226	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 7,0	PAR	3600			
227	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 7,5	PAR	3600			
228	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 8,0	PAR	1.000			
229	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 8,5	PAR	400			
230	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL, CXCOM 100.	CX	270			
231	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM G	CAIXA C/ 50 PARES	100			
232	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM M	CAIXA C/ 50 PARES	2400			
233	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM P	CAIXA C/ 50 PARES	1200			
234	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM PP	CAIXA C/ 50PARES	400			
235	LUVA DE VINIL. CX C/100 . TAM G	CAIXA	300			
236	LUVA DE VINIL. CX C/100 . TAM M	CAIXA	300			
237	LUVA DE VINIL. CX C/100 . TAM P	CAIXA	300			
238	LUVA NITRILO AZUL G CX C/100	CAIXA	250			
239	LUVA NITRILO AZUL M CX C/100	CAIXA	300			
240	LUVA NITRILO AZUL P CX C/100	CAIXA	300			

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 33 de 73



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

241	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 10X15	ROLO	18			
242	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 15X15	ROLO	18			
243	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico (cx. 50 unid.) Com elástico; Gramatura da máscara 54; 100% tecido Polipropileno, Tripla camada com Filtro, Elásticos revestidos que proporcionam conforto e agilidade, Soldada eletronicamente por ultrassom, Atóxica e Apirogênica, Descartável e de uso único, Não inflamável, com clipe nasal.	CX	600			
244	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO - ADULTO	UNID	45			
245	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO - INFANTIL	UNID	45			
246	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	90			
247	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF - 2 / N95 P/BACILOSCOPIA	UNID	90			
248	Máscara de Venturi Adulto	UNID	180			
249	Máscara KN95 sem válvula. Caixa com 10 unidades Máscara cirúrgica descartável, com 05 Camadas e elemento filtrante anticontaminante, com clipe nasal, Atendendo plenamente a RDC 379, Eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%	CX	120			
250	MULTIVIAS	UND	1.000			
251	Óculos de Proteção - acrílico	UNID	50			
252	OXÍMETRO DIGITAL	UNID	20			
253	PANÓTICO HEMATOLOGICO (PRONTO PARA USO) 500 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	KIT	54			
254	PAPEL TOALHA BRANCO DE 02 (DUAS) DOBRAS. PCT C/1000	PACOTE	600			
255	PÊRA DE BORRACHA: PÊRA PARA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS	UNID	18			
256	PESQUISA DE SANGUE OCULTO nas fezes. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	KIT	45			
257	PINÇA ANATÔMICA PARA CURATIVO FABRICADO EM AÇO INOX, COM 140mm DE COMPRIMENTO	UNID	50			
258	PINÇA DENTE DE RATO FABRICADO EM AÇO INOX, COM 140mm DE COMPRIMENTO	UNID	50			
259	PINÇA KELLY RETO PARA CURATIVO FABRICADO EM AÇO INOX, COM 140mm DE COMPRIMENTO	UNID	50			
260	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UNID	4			
261	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UNID	4			
262	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UNID	4			
263	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UNID	4			
264	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UNID	4			
265	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UNID	4			
266	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UNID	4			
267	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UNID	4			
268	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UNID	4			
269	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UNID	9			
270	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UNID	9			
271	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UNID	9			
272	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO	UND	5000			
273	PRESERVATIVO MASCULINO, NÃO LUBRIFICADO CXC/100	CX	20			

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 34 de 73



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

274	PROPÉ, PACOTE COM 100.	PCT	100			
275	PROTEÍNAS TOTAIS. "PARA USO EM ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO MODELO BIO-2000". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	KIT	40			
276	PROTETOR SOLAR FATOR 60 FRASCO C/ 4L	FRASCO	36			
277	PVPI DEGERMANTE LITRO	UNID	48			
278	PVPI TÓPICO LITRO	UNID	48			
279	REANIMADOR MANUAL (AMBU) 500ML E 1000ML (1 UNIDADE DE CADA)	UND	3			
280	REANIMADOR MANUAL COM MÁSCARA (AMBU)	UND	10			
281	REGUA ANTROPOMETRICA PEDIÁTRICA MADEIRA, 1 METRO DE COMPRIMENTO	UNID	14			
282	REPELENTE DE INSETOS DE USO TÓPICO INDIVIDUALIZADO	FRASCO	360			
283	REVELADOR AUTOMATICO P/ RADIOGRAFIA 38 LITROS. Kit contendo: galão de 10 litros suficiente para preparar 38 litros. Garrafa de 01 l suficiente p/ preparar 38 l. P/c; garrafa de 01 l suficiente p/ preparar 38 l p/b	UNID	12			
284	SACO COLETOR DESCARTÁVEL URINA SISTEMA ABERTO 2000ML	UND	1000			
285	SACO PARA AUTOCLAVE, PCT COM 20 UND	PCT	27			
286	Scalp nº 19 (caixa 100 unid.)	CX	30			
287	Scalp nº 21 (caixa 100 unid.)	CX	100			
288	Scalp nº 23 (caixa 100 unid.)	CX	100			
289	Scalp nº 25 (caixa 100 unid.)	CX	40			
290	Scalp nº 27 (caixa. 100 unid.)	CX	30			
291	SELADORA	UNID	07			
292	SERINGA 10 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	UNID	4500			
293	SERINGA 3 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	UNID	4500			
294	SERINGA 5 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	UNID	9000			
295	Seringa descartável com agulha 25x7 10 ml	UNID	10000			
296	Seringa descartável com agulha 25x7 3 ml	UNID	10000			
297	Seringa descartável com agulha 25x8 5ml	UNID	10000			
298	Seringa descartável com agulha 30x8 20ml	UNID	10000			
299	Seringa descartável sem agulha 1ml	UNID	10000			
300	Seringa descartável sem agulha 20ml	UNID	12000			
301	SERINGA PARA INSULINA CF AGULHA 13X 0,45 . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	UNID	900			
302	Seringa para insulina com Agulha 13x0,8	UNID	1800			
303	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 OU Nº 14 (100 DE CADA)	UND	200			
304	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8/10/12	UND	400			
305	Sonda de Aspiração Traqueal nº 04	UNID	120			

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125

<https://www.ibirataia.ba.gov.br>

Página 35 de 73



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

306	Sonda de Aspiração Traqueal nº 06	UNID	120			
307	Sonda de Aspiração Traqueal nº 08	UNID	120			
308	Sonda de Aspiração Traqueal nº 10	UNID	120			
309	Sonda de Aspiração Traqueal nº 12	UNID	120			
310	Sonda de Aspiração Traqueal nº 14	UNID	120			
311	Sonda de Aspiração Traqueal nº 16	UNID	120			
312	Sonda de foley 12	UNID	250			
313	Sonda de foley 14	UNID	250			
314	Sonda de foley 16	UNID	250			
315	Sonda de foley 18	UNID	250			
316	Sonda de foley 20	UNID	250			
317	SONDA FOLEY Nº14/16/18 (100 DE CADA)	UND	300			
318	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18	UND	100			
319	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20	UND	100			
320	Sonda nasogástrica curta nº 06	UNID	450			
321	Sonda nasogástrica curta nº 10	UNID	450			
322	Sonda nasogástrica curta nº 16	UNID	450			
323	Sonda nasogástrica curta nº 18	UNID	450			
324	Sonda nasogástrica longa nº 10	UNID	450			
325	Sonda nasogástrica longa nº 12	UNID	450			
326	Sonda nasogástrica longa nº 16	UNID	450			
327	Sonda nasogástrica longa nº 18	UNID	450			
328	Sonda Retai nº 010	UNID	40			
329	Sonda Retai nº 012	UNID	40			
330	Sonda Retai nº 06	UNID	40			
331	Sonda Retai nº 08	UNID	40			
332	SONDA URETRAL Nº04	UND	400			
333	SONDA URETRAL Nº08	UND	3000			
334	SONDA URETRAL Nº10	UND	3000			
335	SONDA URETRAL, n. 14	UNID	2000			
336	SONDA URETRAL, n. 16	UNID	500			
337	SONDA URETRAL, N. 18	UNID	400			
338	SONDA URETRAL, n. 20	UNID	400			
339	SONDA URETRAL, Nº 12	UND	4000			
340	SORO ANTI-A (10ML). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	FRASCO	72			
341	SORO ANTI-B (10ML). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	FRASCO	72			
342	SORO ANTI-D (10ML). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	FRASCO	72			
343	TEMPO DE PROTOMBINA (TP) (100 TESTES). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	KIT	36			
344	TENSIOMENTRO SOBRE RODÍZIOS	UNID	6			
345	TENSIOMETRO DIGITAL DE BRAÇO	UNID	6			
346	TERMÔMETRO COM CABO EXTENSOR DIGITAL	UNID	18			
347	TERMÔMETRO DE MAXIMA E MÍNIMA -10o A + 50°C	UNID	12			
348	TERMÔMETRO DIGITAL	UNID	30			
349	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UNID	30			
350	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM AÇO	UNID	50			

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 36 de 73



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

351	TESOURA CIRÚRGICA, modelo romba	UNID	50			
352	TORNEIRA DE TRÊS VIAS	UND	1.000			
353	TOUCA DESCARTÁVEL, CX C/100	CX	50			
354	TRIGLICÉRIDES (ENZIMÉTICO COLORIMÉTRICO, PRONTO P/USO, 250 ML, Cf PADRÃO)). "PARA USO EM ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO MODELO Bio-2000". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	KIT	9			
355	Tubo endotraqueal com manguito nº 3.5	UNID	150			
356	Tubo endotraqueal com manguito nº 5.5	UNID	150			
357	Tubo endotraqueal com manguito nº 6.0	UNID	150			
358	Tubo endotraqueal com manguito nº 6.5	UNID	150			
359	Tubo endotraqueal com manguito nº 7.0	UNID	150			
360	Tubo endotraqueal com manguito nº 7.5	UNID	150			
361	Tubo endotraqueal com manguito nº 8.0	UNID	150			
362	Tubo endotraqueal com manguito nº 9.0	UNID	150			
363	TUBO Nº 200 PARA GARROTE EM SILICONE	ROLO	12			
364	TUBO Nº 204 PARA OXIGÊNIO EM SILICONE	ROLO	12			
365	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CITRATO: TUBO DE PLÁSTICO OU DE VIDRO DE 5ML PARA COLETA A VÁCUO COM ANTICOAGULANTE CITRATO 3,2% (1.8ML) TAMPÁ AZUL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	UNID	4500			
366	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA K3: TUBO À VÁCUO DE VIDRO DE 4ML PARA COLETA A VÁCUO COM ANTICOAGULANTE EDTA K3 TAMPÁ ROXO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	UNID	4500			
367	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO SECO: TUBO ESTÉRIL À VÁCUO DE VIDRO DE 5ML PARA COLETA A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO TAMPÁ VERMELHA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	UNID	2250			
368	TUBO PARA TRAQUEOSTOMIA 6,5	UNID	54			
369	TUBO PARA TRAQUEOSTOMIA 7,0	UNID	54			
370	TUBO PARA TRAQUEOSTOMIA 7,5	UNID	54			
371	TUBO PARA TRAQUEOSTOMIA 8,0	UNID	54			
372	TUBO PARA TRAQUEOSTOMIA 8,5	UNID	54			
373	UMIDIFICADOR	UND	36			
374	UMIDIFICADOR P/OXIGÊNIO	UNID	36			
375	VALVULAS REGULADORES P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO	UND	6			
376	VASELINA LÍQUIDA 1LITRO	UNID	36			
377	VASELINA SÓLIDA 500G	UNID	36			
378	VALVULAS REGULADORES P/ CILINDRO DE AR COMPRIMIDO	UNID	6			
379	PROT SOLAR FPS 30 C/ REP 120ML	UNID	320			
380	PROT SOLAR FPS 30 REPELENTE PROFISSIONAL 120ML	UNID	320			
				TOTAL	R\$ XXXXX	

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 37 de 73



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

LOTE 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN T.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	ALCOOL, etílico 70%, solução antisséptica uso externo, frasco com 1 litro. Apresentar Notificação Simplificada na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	CX	260			
02	AGUA DESTILADA, uso hospitalar, estéril. Embalagem: galão com 5 litros	GAL	284			
03	HIPOCLORITO DE SODIO 1%, embalagem de 05 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde.	GL	100			
04	ALCOOL, etílico, hidratado, líquido graduação não inferior a 70% a Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Contendo 12 unidades na caixa.	CX	90			
05	ALCOOL, ETILICO absoluto a 99.% ou porcentagem superior a esta (para acondicionamento de material de exame) recomendado Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991. Embalagem: plástica de 1 litro, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Contendo 12 unidades na caixa	CX	20			
06	ALCOOL EM GEL, graduação não inferior a 70%. Embalagem plástica com 5 litros. Contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	GAL	110			
07	Solução degermante de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré-operatório.	LT	60			
08	ETER, ETILICO (SULFURICO) 35%, removedor de curativos, acondicionado em frasco de vidro de cor escura, âmbar, com tampa de rosca. Embalagem de 1000 ml, com nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	LT	120			
09	ALCOOL iodado, medicinal, 1%, solução tópica, EMBALAGEM CONTENDO 1 litro." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	LT	60			
10	CLOREXIDINA 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, frasco com 1 litro	FRASC	120			
11	CLOREXIDINA, SOLUÇÃO ALCOOLICA, 0,5% de digliconato de clorexidina 0,5ml/ml, frasco com 1 litro	FRASC	120			
12	CLOREXIDINA 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, digliconato de clorexidina 0,02ml/ml, frasco com 01 litro.	FRASC	120			
13	ESCOVA, cirúrgica, para lavagem pré-operatória de mãos, embebida em solução degermante de Clorexidina a 2%, 22ml, conjunto composto de	UNID	2000			

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 38 de 73



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

	duas faces, sendo uma em forma de esponja e a outra em forma de escova com cerdas macias, não estéril. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de validade e registro no Ministério da Saúde.					
14	PVPI TÓPICO, 1000ML.	UNID	120			
15	PVPI DEGERMANTE, 1000ML.	UNID	120			
					TOTAL	R\$ XXXX
LOTE 3						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UNID	1000			
02	SORO GLICOSADO 5%, 500ML	UNID	1000			
03	SORO GLICOSADO 5%, 250ML	UNID	500			
04	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ml	UNID	500			
05	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 250ml	UNID	1000			
06	SORO FISIOLÓGICO 0,9% , 500ML	UNID	12000			
07	SORO FISIOLÓGICO 0,9% , 250ML	UNID	7000			
08	SORO FISIOLÓGICO 0,9% , 100ML	UNID	5000			
09	SORO FISIOLÓGICO 0,9% , 10ML CX COM 100 UNID	CX	150			
10	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, 10ML	UNID	5000			
11	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100 ML	UNID	1000			
12	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100 ML	UNID	1000			
13	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	UNID	1000			
14	MANITOL 250 ML	UNID	600			
15	GLICOSE 25% CX C/200 Ampolas. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa . Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial".	CX	5			
16	GLICOSE 50% CX C/200 Ampolas. "Apresentar registro dos produtos na Anvisa . Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial".	CX	5			
					TOTAL	R\$ XXXX
LOTE 4						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN T.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Bacia de inox de 5,5l.	UND	09			
02	Balança autropométrica Digital desenvolvida para pesar e medir pessoas, com capacidade de 150kg, estrutura em aço carbono, régua de aço cromado, perfil da escala numérica em alumínio, curso em aço inox, pés reguláveis em borracha autropometro em alumínio anodizado e litógrafado com medidas 2m, tapete antiderrapante.	UND	12			
03	Balança digital pediátrica 25kg - elp-25bbc - selo inmetro - a balança deve possuir pés antiderrapantes em borracha sintética que permitem a correção do nivelamento oferecendo uma maior aderência e segurança na hora de realizar as pesagens. especificações técnicas: características: especificações: - capacidade: 25 kg - divisões 2g até 10kg / 5g de 10kg até 25kg display operador lcd (cristal líquido), evitando consumo energético excessivo. capa almofadada anti- germes, totalmente higienizável e atóxica, com desenho de temas infantis. concha anatômica em polipropileno injetado na cor extra-branco. anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. (atende a norma eb-2062 de 1987 da associação brasileira dos fabricantes	UND	12			

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 39 de 73



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

	de brinquedos e norma européia en71-3 de 1988 sobre migração de elementos químicos em brinquedos, o que garante a segurança dos bebês). gabinete em plástico abs injetado na cor extra-branco. garantia de acabamento de excelente qualidade, com resistência e durabilidade. teclado (e painel da balança) teclado tipo "membrana" durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente, dispensando proteções adicionais. funções do teclado liga/desliga, tara (máx 20% da capacidade máxima), zero e impressão. a função tara atua para facilitar o cálculo de peso do bebê antes e depois da amamentação, peso de fralda limpa e fralda suja, e ainda permite pesagem descontando o peso de traveseiros, fraldas, cobertores, etc. buzzer sonoro sonorização de teclas durante a digitação pés antiderrapantes em borracha sintética além de permitir a correção do nivelamento, oferecem maior aderência ao balcão/mesa, e segurança para as pesagens. dimensões gabinete: 30l x 28p x 9,5a cm / concha anatômica: 55p x 33l x 8,5a cm. alimentação fonte automática "full range" externa. entrada: 90-250vac, 50/60hz e saída 9vdc/1,5a. itens inclusos: 1 balança digital pediátrica 25k manual de instruções. garantia: garantia 1 ano.				
04	Bandeja cirúrgica, em aço inoxidável, retangular, sem alça, medindo 30x20x04 cm (+/-3cm).	UND	12		
05	Cabo para bisturi, em aço inoxidável aisi 420. numero 07 com bom acabamento	UND	24		
06	Cuba em aço inoxidável, riniforme, 26 x 12 x 6 cm.	UND	24		
07	Cuba redonda inox 9 x 5,5	UND	24		
08	DESFIBRILADOR, externo automático, portátil, com as seguintes características: -Resistente à queda de ate 1 (um) metro de altura e a prova d'agua para resistir à imersão acidental na agua ou para utilização em clima chuvoso- Desfibrilador externo automático com onda bifásica de baixa energia para choque que reduz a exposição do miocárdio aos altos picos de corrente; -	UNID	2		
09	Escadinha 02 degraus, piso ante derrapante, fabricada em tubos de aço 3/4 #18, piso em chapa de aço com revestimento ante derrapante, pés com ponteiros de borracha, acabamento em pintura eletrostática na cor branca, capacidade de 120Kg, dimensão 40X40X42, ótima resistência. O produto deve constar o registro no Ministério da Saúde.	UNID	12		
10	FILTRO PARA VENTILAÇÃO MECANICA. COPIA DO REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada copia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria - ANVISA / Ministerio da Saude ou comprovacao de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso.	UNID	80		
11	Oftalmoscópio , aparelho para avaliação do fundo do olho , retina e outras estruturas oculares também utilizado para o teste do olhinho em RN.	UND	12		
12	Otoscópio, conjunto cabo em plástico de engenharia (poliamida/ nylon), capa interna +	UND	12		

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 40 de 73



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

	mola + contato, botão liga/desliga, presilha em aço inoxidável, anel de montagem, funcionamento com 2 pilhas AA (não inclusa). Entre seus principais componentes, estão espêculos com diferentes tamanhos, para adaptar ao ouvido de cada paciente. Espêculos plásticos embalados tipo tubetes, nas seguintes medidas e quantidades. *02 espêculos reutilizáveis n*1(02,5mm) *02 espêculos reutilizáveis n*2(04,0mm) *Lente acrílica com aumento de 2,5 vezes * Lâmpada halógena de 2,5v/500mA- Baioneta.					
13	Pinça allis 5x6 dentes 16 cm	UND	36			
14	Pinça anatômica dissecação 12 cm	UND	36			
15	Pinça de dissecação anatômica 14cm, ABC com serrilha em aço inoxidável AISI - 420	UND	36			
16	Pinça de dissecação anatômica dente de rato 14cm, em aço inoxidável, autoclavavel.	UND	36			
17	Pinça dente de rato 14 cm	UND	36			
18	Pinça hemostática mosquito 12cm 6B ponta curva com serrilha.	UND	36			
19	Pinça hemostática mosquito 12cm, 6B ponta reta, com serrilha.	UND	36			
20	Pinça kelly reta 16 cm.	UND	36			
21	Pinças metzbaum curva 20 cm.	UND	36			
22	Seladora Manual (tipo Cetrol) em aço com pintura eletrostática, aquecimento instantâneo e acionamento prático com apenas um botão. Tensão 110/220V - Bivolt MÉDIA - Altura 140mm Comprimento 80mm Largura 360mm Área de solda 250mm	UND	12			
23	SENSOR, SpO2 , adulto, reutilizável, 06 pinos, para uso em monitor multi-paramétrico	UNID	2			
24	Sonar, Doppler fetal portátil , FD-200b, tradutor de alta sensibilidade. Compacto, leve e fácil operação. Alto falante de alta performance. Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador. Tela de LCD para visualização numérica da frequência cardíaca fetal. Alimentação através de pilha "AA"	UND	12			
25	Tesoura cirúrgica para curativo retirada de pontos	UND	36			
26	Tesoura Iris 12cm curva ABC, em aço inoxidável AISI - 420, ponta curva.	UND	36			
27	Tesoura Iris 12cm reta, em aço inoxidável AISI - 420.	UND	36,00			
					TOTAL	R\$ XXXXXX

LOTE 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN T.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Abrasivo Em Pó Para Polimento E Profilaxia Dental, Pedra Pomes Com 100g. Embalada Individualmente. Trazendo Os Dados De Identificação Do Material, Número Do Lote, Método E Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde	UNID	24			
02	Ácido Condicionador Gel, A 37%, Uso Odontológico. Embalagem com 3 Seringas de 2,5 ml cada. Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Dados De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde	PACOTE	150			
03	Adesivo, mistura de monômeros metacrílicos, MDP (10-metacrilóiloxidecil dihidrogenofosfato),	UNID	80			

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 41 de 73



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

	fotoiniciadores, co-iniciadores, estabilizantes, partículas inorgânicas de dióxido de silício silanizado e etanol, esse último, sendo utilizado como veículo. O teor de dióxido de silício silanizado em sua composição está entre 1 e 10 % em massa, apresentando o teor ideal para facilitar a entrada do adesivo nos túbulos dentinários e fornecer a resistência necessária ao filme adesivo. Contendo 6gr. Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro Do Ministério Da Saúde.				
04	Agulha Gengival Para Anestesia Odontológica 27G - Longa, Descartável, Estéril, Confeccionada Em Aço Inoxidável, Com BiselTrifacetado, Afiado E Sem Rebarbas, Com Sistema De Encaixe Universal, Embalada Individualmente. Acondicionadas Em Caixas Com 100 Unidades, Trazendo Os Dados De Identificação Do Material, Número Do Lote, Método E Data De Esterilização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde	CX	50		
05	Agulha Gengival Para Anestesia Odontológica 30G - Curta, Descartável, Estéril, Confeccionada Em Aço Inoxidável, Com BiselTrifacetado, Afiado E Sem Rebarbas, Com Sistema De Encaixe Universal, Embalada Individualmente. Acondicionadas Em Caixas Com 100 Unidades, Trazendo Os Dados De Identificação Do Material, Número Do Lote, Método E Data De Esterilização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde	CX	200		
06	ALGINATO PARA IMPRESSÃO PC C/ 410 GR	Pc	80		
07	Algodão, Uso Odontológico, Rolo Dental, Aglutinado Trancado Embalagem: Pacote Com 100 Roletes, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Procedência, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde	PACOTE	500		
08	Amalgama, Uso Odontológico, Pré-Dosificado Em Capsula De 01 Porção Contendo: NO MÍNIMO 40% DE PRATA E 47% DE MERCÚRIO. Embalagem: Caixa Com 50 Capsulas	CX	20		
09	Amalgama, Uso Odontológico, Pré-Dosificado Em Capsula De 02 Porções Contendo: NO MÍNIMO 55% DE PRATA E 47% DE MERCÚRIO. Embalagem: Caixa Com 50 Capsulas.	CX	20		
10	Anestésico Articaina 4% com Epinefrina1:100.000 caixa com 50 tubetes de vidro.	CX	120		
11	Anestésico Com Vasoconstritor (Cloridrato De Lidocaína Com Epinefrina 1:100.000) - Caixa Com 50 Tubetes de Vidro	CX	100		
12	Anestésico Com Vasoconstritor NOVOCOL	CX	240		
13	Anestésico Tópico 20%, embalagem com 12g.	CX	120		
14	AnestésicoMepivacaína Sem Vasoconstritor - Caixa Com 50 Tubetes	CX	80		
15	Aplicador, Pincel Microbrush Uso Odontológico, Descartável, Tamanho regular, Hastes Dobráveis Porção Ativa Em Fibras Na Absorvente, Para Aplicação De Selantes, Condicionadores Acido, Agentes Adesivos.	CX	120		

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 42 de 73



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

	Embalagem: Caixa Com 100 Unidades, Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.					
16	Babador de papel impermeável descartável. Embalagem com 100 unidades.	PACOTE	80			
17	Bicarbonato Para Profilaxia. Embalagem Individual 100g. Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante E Registro No Ministério Da Saúde.	PACOTE	12			
18	BROCA DIAMANTADA	UNID	600			
19	BROCA FG	UNID	120			
20	BROCA CA	UNID	120			
21	BROCA TUGSTENIO	UNID	60			
22	BROCA ZEKRYA	UNID	60			
23	Broca de Largo Peeso nº 2, 3 e 4. 28mm	UND	12			
24	Cânula de aspiração endodôntica. Autoclavável. Inox	UND	20			
25	CERA PERIFÉRICA ROSA Nº 7 (FINA) 220 GR C/28 BASTÕES	Cx	100			
26	CERA PLANA UTILIDADE ROSA C/5 LÂMINAS	Unid.	60			
27	Cimento Endodôntico Obturador, contendo hidróxido de cálcio. Cimento resinoso. Embalagem com 1 frasco pó 8g e 1 tubo resina 9g	UND	24			
28	Cimento Provisório, pó branco levemente acinzentado, forrador de cavidade, curativo selante, uso odontológico, embalagem com 50g.	UND	60			
29	Cone de Papel Absorvente 1º Série	CX	30			
30	Cone de Papel Absorvente 2º Série	CX	30			
31	CREME DENTAL FLUORETADO. EMBALAGEM 70G	UNID	4000			
32	Cunha De Madeira. Anatômica. Pct 100. Sortidas coloridas	PACOTE	12			
33	Desincrustante para Autoclave frasco de 30 g	UND	24			
34	Digluconato de Clorexidina 0,2%, frasco de 1 litro	UND	48			
35	Digluconato de Clorexidina 2%, frasco 1 litro	UND	48			
36	Discos para polimento de resina. 16mm. Embalagem com 100 unidades sortidos	PACOTE	30			
37	Escova De Robson Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	150			
38	ESCOVA DENTAL MODELO ADULTO. CERDAS MACIAS E RESISTENTES. CABO PLÁSTICO. CERDAS EM NYLON E POLIÉSTER.	UNID	8000			
39	ESCOVA DENTAL MODELO INFANTIL. COM CERDAS MACIAS E RESISTENTES	UNID	10000			
40	Eucaliptol. Uso odontológico. Solução 10 ml	UND	24			
41	Evidenciador de placa bacteriana. Pastilha, caixa com 120 unidades.	CX	24			
42	FILME PERIAPICAL INFANTIL INSIGHT	CX	12			
43	FILME RAO X ODONTO ADULTO	CX	24			
44	Fio Dental Encerado Com 100 Metros. A Embalagem Deve Trazer Externamente Os Dados De Identificação Do Produto, Procedência, Data De Validade, Número De Lote E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	60			
45	FIO DENTAL. EMBALAGEM 25M	UNID	4000			
46	Fio, para sutura, nylon Nº04, com 45cm, com agulha 3/8 CT, com 2,0CM	CX	30			
47	Fio, para sutura, nylon Nº05, com 45cm, com agulha 3/8 CT, com 2,0CM	CX	30			
48	Fita Banda Matriz 0.5 mm. Confeccionado	UND	30			

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 43 de 73



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

	em aço inoxidável, Indicada para reconstrução dental, possui uma superfície uniforme.					
49	Fita Banda Matriz 0.7mm. Confeccionado em aço inoxidável, Indicada para reconstrução dental, possui uma superfície uniforme.	UND	30			
50	Fita banda matriz de poliéster, Uso Odontológico De Poliéster, De 10mm Embalagem: Caixa Com 50 Unidades, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	20			
51	Flúor Para Bochecho. Fluoreto de sódio a 0,2%. 1 Lt Com Dados De Identificação Do Produto, Marcado Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	120			
52	Fluor, Uso Odontológico, Tópico Gel, Acidulado ou Neutro 1,23%. Embalagem: Frasco Com 200 ML, Com Dados De Identificação Do Produto, Marcado Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde	UND	60			
53	GESSO COMUM TIPO II - EMBALAGEM COM 01 KG	Kg	150			
54	GESSO EM LABORATÓRIO (GESSO PEDRA)	Kg	100			
55	Hidroxido, Uso Odontológico, De Cálcio, Em Pasta. Embalagem: Conjunto Com 02 Bisnagas, Espátula E Bloco De Manipulação, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	80			
56	Iodoformio. Uso odontológico. Embalagem Pó 10 gr	UND	12			
57	Ionômero de vidro restaurador. Uso odontológico. Autopolimerizável, Pó Para Restauração. Cor A3. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Órgão Competente.	UND	80			
58	Ionômero de vidro restaurador. Uso odontológico. Autopolimerizável. Líquido para restauração. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Órgão Competente	UND	80			
59	ISOLANTE P/RESINA ACRÍLICA C/ 500ML	Fr	30			
60	Lâmina de bisturi nº11. Aço inoxidável. Embalagem estéril com 100 unidades.	CX	24			
61	Lâmina de bisturi nº15. Aço inoxidável. Embalagem estéril com 100 unidades.	CX	24			
62	Lâmina de bisturi nº 12. Aço inoxidável. Embalagem estéril com 100 unidades.	CX	24			
63	Líquido Eugenol para cimento provisório, embalagem com 20ml.	CX	60			
64	Mandril Para Disco De Lixa. Mandril para Contra-Ângulo. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	60			
65	Moldeira, Uso Odontológico, Descartável, Para Aplicação De Flúor, Tamanho Grande Embalagem Individual, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E	UND	60			

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 44 de 73



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

	Registro No Ministério Da Saúde. CX COM 50 UNIDADES					
66	Moldeira, Uso Odontológico, Descartável, Para Aplicação De Flúor, Tamanho Infantil. Embalagem Individual, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde. CX COM 50 UNIDADES	UND	60			
67	Óculos de Proteção Individual. Lente Incolor em Policarbonato, com tratamento antirrisco e antiembaçante. Haste tipo espátula com tamanho regulável.	UND	24			
68	Óleo, Uso Odontológico, Para Lubrificação De Peças De Mão De Alta E Baixa Rotação. Embalagem: Frasco Spray Com 100ml, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	36			
69	Papel, Carbono Dental, Para Uso Odontológico, Dimensões 76 X 22 Mm, Dupla cor. Espessura ultra fina (19 micras), Com película hidrofóbica. Para Definir a mordida e a articulação. Apresentação: Bloco Com 12 Folhas	PCT	50			
70	Paramonoclorofenol Canforado. Uso odontológico. Solução 10 ml	UND	12			
71	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% NUMA SOLUÇÃO AQUOSA PARA SER USADA COMO MATERIAL TEMPORÁRIO NOS CANAIS RADICULARES. ELEVADO PH DE 12,5. RADIOPACO. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 1,2ML (1,76G) + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 25MM + + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 27MM.	K	60			
72	Pasta, Uso Odontológico, Dentífrica, Profilática, Com Flúor. Embalagem: Bisnaga Com 90 Gramas, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	60			
73	Pasta, Uso Odontológico, Para Obtenção Provisória, De Endurecimento Rápido, Pronta Para Uso. Embalagem: Frasco Com 25 Gramas, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	24			
74	Pedra para Afilar Goiva. Pedra branca. Dimensões: 100mm x 20mm x 10mm	UND	6			
75	PLACA DE DENTES ANTERIOR INFERIOR 3N COR 65	Cartela	50			
76	PLACA DE DENTES ANTERIOR INFERIOR 3N COR 66	Cartela	200			
77	PLACA DE DENTES ANTERIOR SUPERIOR 3N COR 65	Cartela	200			
78	PLACA DE DENTES ANTERIOR SUPERIOR 3N COR 66	Cartela	200			
79	PLACA DE DENTES INFERIOR 2D COR 66	Cartela	250			
80	PLACA DE DENTES INFERIOR 3P 62 SUPERIOR POSTERIOR / ANTERIOR	Cartela	100			
81	PLACA DE DENTES INFERIOR 3P COR 65	Cartela	100			
82	PLACA DE DENTES INFERIOR 3P COR 66	Cartela	100			
83	PLACA DE DENTES POSTERIOR INFERIOR 32L COR 65	Cartela	100			
84	PLACA DE DENTES POSTERIOR INFERIOR 32L	Cartela	250			

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 45 de 73



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

	COR 66					
85	PLACA DE DENTES POSTERIOR SUPERIOR 32 L COR 65	Cartela	100			
86	PLACA DE DENTES POSTERIOR SUPERIOR 32 L COR 66	Cartela	300			
87	PLACA DE DENTES SUPERIOR 2D COR 66	Cartela	300			
88	PLACA DE DENTES SUPERIOR 30 L COR 66	Cartela	200			
89	PLACA DE DENTES SUPERIOR 38 COR 66	Cartela	100			
90	PLACA DE DENTES SUPERIOR 3P 62 SUPERIOR POSTERIOR / ANTERIOR	Cartela	100			
91	PLACA DE DENTES SUPERIOR 3P COR 65	Cartela	100			
92	PLACA DE DENTES SUPERIOR 3P COR 66	Cartela	100			
93	Resina fotopolimerizável fluida. Resina Flow Uso odontológico. Cor A3. Embalagem seringa de 2G. Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde	UND	80			
94	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO - 1.000 ML	Fr	24			
95	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZÁVEL PÓ 1000 GR - ROSA CLARO	Fr	24			
96	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZÁVEL PÓ 1000 GR - ROSA MÉDIO	Fr	24			
97	Resina submicrométrica, livre de BPA. Mistura de monômeros metacrílicos, composição fotoiniciadora (APS), co-iniciador, estabilizante, pigmentos e partículas inorgânicas silanizadas compostas por cargas de zircônia e dióxido de silício, DA1 Embalagem: Seringa Com 04g, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	12			
98	Resina submicrométrica, livre de BPA. Mistura de monômeros metacrílicos, composição fotoiniciadora (APS), co-iniciador, estabilizante, pigmentos e partículas inorgânicas silanizadas compostas por cargas de zircônia e dióxido de silício, DA2 Embalagem: Seringa Com 04g, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	12			
99	Resina submicrométrica, livre de BPA. Mistura de monômeros metacrílicos, composição fotoiniciadora (APS), co-iniciador, estabilizante, pigmentos e partículas inorgânicas silanizadas compostas por cargas de zircônia e dióxido de silício, DA3 Embalagem: Seringa Com 04g, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	12			
100	Resina microhíbrida e radiopaca destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores. Com 4gr, COR E A1	UND	80			
101	Resina microhíbrida e radiopaca destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores. Com 4gr, COR E A2	UND	80			
102	Resina microhíbrida e radiopaca destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores. Com 4gr, COR E A3	UND	80			
103	Resina microhíbrida e radiopaca destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores. Com 4gr, COR E A3,5	UND	80			
104	Resina microhíbrida e radiopaca destinado à	UND	12			

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 46 de 73



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

	restauração de dentes anteriores e posteriores. Com 4gr, COR E A4					
105	Resina microhíbrida e radiopaca destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores. Com 4gr, COR E B1	UND	12			
106	Resina microhíbrida e radiopaca destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores. Com 4gr, COR E B2	UND	12			
107	Resina microhíbrida e radiopaca destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores. Com 4gr, COR D A1	UND	60			
108	Resina microhíbrida e radiopaca destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores. Com 4gr, COR D A2	UND	60			
109	Resina microhíbrida e radiopaca destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores. Com 4gr, COR D A3,5	UND	30			
110	Resina microhíbrida e radiopaca destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores. Com 4gr, COR D B1	UND	12			
111	Resina microhíbrida e radiopaca destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores. Com 4gr, COR D B2	UND	12			
112	Selante, Uso Odontológico, Para Fissuras, Fotopolimerizável, Com Ataque Acido, Por Luz Visível. Embalagem: Caixa Com 01 Frasco De Selante De 02 G, 01 Frasco De Acido De 02 G, Casulos E Pinceis, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde	UND	60			
113	Solução Fixadora Para Radiografia, Pronta Para Uso Em Processo Manual, Embalado Em Frascos Com 500ml Devendo Trazer Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número Do Lote E Prazo De Validade.	UND	60			
114	Solução Reveladora De Radiografia, Pronta Para Uso Em Processo Manual, Contendo Água, Hidroquinona Na Concentração 2% A 3%, Embalado Em Frasco Leitoso Com 500ml, Devendo Trazer Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número Do Lote E Prazo De Validade	UND	40			
115	Sugador cirúrgico estéril. Ponta fina. Esterilizado individualmente (Óxido Etileno). Embalagem com 20 unidades.	PACOTE	60			
116	Sugador, Uso Odontológico, Bucal, Descartável. Embalagem: Pacote Com 40 Unidades, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	PACOTE	500			
117	Taças De Borracha Para Acabamento e Profilaxia. Uso odontológico.	UND	120			
118	Teste de vitalidade Pulpal Spray. Endo Ice	UND	12			
119	Tira, Uso Odontológico, De Aço, 4mm, Para Acabamento De Amalgama. Embalagem: Caixa Com 12 Unidades, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde	UND	36			
120	Verniz, Uso Odontológico, Com Flúor. Embalagem: Caixa Com 01 Frasco Com 10 MI De	UND	12			

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 47 de 73



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

	Verniz E 01 Frasco Com 10 MI De Solvente, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde					
					TOTAL	R\$ XXXXX
LOTE 6						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN T.	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO BOSU, MODELO MEIA BOLA, MATERIAL LATÉX, APLICAÇÃO CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 BALANCE BALL, 2 ELÁSTICO COM PEGADA	UND	5			
02	APARELHO DE TENS, FES E CORRENTE RUSSA: TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA; TELA: DISPLAY GRÁFICO DE LCD; CORRENTES; TENS, FES E RUSSA; 04 CANAIS DE SAÍDA COM VARIAÇÃO INDEPENDENTE DE FREQUÊNCIA E AMPLITUDE.	UND	5			
03	BAMBOLÊ DE PLÁSTICO COM 60 CM DE DIÂMETRO E 2 CM DE ESPESSURA	UND	20			
04	BANDAGEM ELÁSTICA KINESIO TAPE K 5CM X 5M. HIPOALÉRGICO; RESPIRÁVEL; RESISTENTE À ÁGUA; TAMANHO: 5CM X 5M; - EMBALAGEM: 8 X 6 X 8 CM. VALIDADE INDETERMINADA.	UND	15			
05	BARRA PARALELA DUPLA PARA TREINOS DE MARCHA, COM OU SEM AUXÍLIO DE ÓRTESES, BEM COMO TREINO DE EQUILÍBRIO E TRANSFERÊNCIA DE PESO. A VERSÃO "DUPLA" PARA CRIANÇAS PEQUENAS QUE POSSUI REGULAGEM DE LARGURA E ALTURA EM MAIOR ESCALA. • 3 METROS DE COMPRIMENTO • 4 CORRIMÃOS COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO APÓS PRÉVIO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (REF. 1060) OU EM TUBO DE AÇO INOX (REF. 1060/I) • CORRIMÃOS HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA • 3 BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM VERNIZ • PLATAFORMA DE MADEIRA REVESTIDA EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE • DIVISÃO ABDUTORA CENTRAL REMOVÍVEL PLATAFORMA: 300 X 80 CM (CXL) ALTURA DO 1º CORRIMÃO: 90CM (MÁXIMA) / 52CM (MÍNIMA) ALTURA DO 2º CORRIMÃO: 40CM (MÁXIMA) / 15CM (MÍNIMA) LARGURA DO CORRIMÃO: 60CM (MÁXIMA) / 39CM (MÍNIMA)	UND	1			
06	BOLA EM VINIL. DIÂMETRO DA BOLA: 20 CENTÍMETROS	UND	20			
07	BOLA FEIJÃO 100X45CM	UND	5			
08	BOLA OVER BALL - TONIFICADORA LINHA FORÇA 25 CM	UND	5			
09	BOLA SUIÇA PILATES 45CM YOGA ABDOMINAIS GINÁSTICA. MATERIAL: PVC. CARGA MÁXIMA: 200KG. ANTI ESTOURO.	UND	5			
10	BOLA SUIÇA PILATES 55CM YOGA ABDOMINAIS GINÁSTICA. MATERIAL: PVC. CARGA MÁXIMA: 200KG. ANTI ESTOURO.	UND	5			
11	BOLA SUIÇA PILATES 65CM YOGA ABDOMINAIS GINÁSTICA. MATERIAL: PVC. CARGA MÁXIMA: 200KG. ANTI ESTOURO.	UND	5			
12	BOLSA TÉRMICA DE GEL RMC - USO QUENTE OU	UND	10			

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 48 de 73



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

	FRIO - 500G					
13	BOMBA DE AR MANUAL PARA INFLAR BOLA SUIÇA COM BICOS E MANGUEIRAS	UND	6			
14	CABO - AZUL E VERDE / LARANJA E PRETO, com fios de silicone extra flexíveis com boa isolamento, Pino Paciente tipo banana ,Pino Aparelho tipo DB9 (Padrão informática),Pino banana de 2mm de diâmetro.	UND	5			
15	CABO - AZUL E VERDE, com fios de silicone extra flexíveis com boa isolamento.	UND	5			
16	CONES CHAPÉU CHINÊS - TREINAMENTO FUNCIONAL. MATERIAL: POLÍMERO SILICONADO MAIS FLEXÍVEL E DURÁVEL - PESO: 100 G- DIMENSÕES: 19 X 19 X 5 (C X L X A)	UND	30			
17	CONES DE AGILIDADE. MATERIAL- PLÁSTICO. DIMENSÕES: 16,3 X 14,5 X 19 CM (C X L X A). PESO APROXIMADO: 250 GRAMAS CADA	UND	30			
18	DISCO DE EQUILÍBRIO PROPRIOCEPTÍVEL INFLÁVEL LINHA FORÇA 37 CM	UND	6			
19	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO PULMONAR REGULÁVEL E AJUSTÁVEL. NÍVEL MÉDIO/ALTO	UND	5			
20	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND- MÉDIO - 1,5M: indicada para ganho de Amplitude de Movimento, reabilitação pós traumática e cirúrgica, fortalecimento Muscular, alongamento, treino de Coordenação Motora, treinamento esportivo e condicionamento físico. Desenvolvida em elástico atóxico, com resistência.	UND	10			
21	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND - PRETO FORTE ESPECIAL - 1,5M: faixa elástica para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento, confeccionadas em borracha e apresentam 8 níveis de elasticidade, cada qual com uma cor diferente. Proporciona fortalecimento muscular. Melhora a coordenação motora. Aprimora habilidades funcionais. Aumenta a mobilidade e flexibilidade.	UND	10			
22	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND - LEVE - 1,5M: para exercícios e fisioterapia de reabilitação sendo fabricada em elástico atóxico, com resistência variável. . Indicada para o fortalecimento muscular, alongamento muscular, trabalho de membros superiores e inferiores.	UND	10			
23	HALTERE DE PESO FIXO. PESO:1KG REVESTIDO EM BORRACHA E NO FORMATO REDONDO.	UND	10			
24	HALTERE DE PESO FIXO. PESO:2KG REVESTIDO EM BORRACHA E NO FORMATO REDONDO.	UND	10			
25	KIT DE MINI BANDS COM 3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIAS. MATERIAL: LATÉX- INTENSIDADE LEVE (25CM X 05CM X 0,6MM); INTENSIDADE MÉDIA (25CM X 05CM X 0,8MM); INTENSIDADE FORTE (25CM X 05CM X 1MM)	UND	10			
26	LÂMPADA INFRAVERMELHO PAR 38 (150w) PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA, FOTOTERAPIA: a lâmpada infravermelho para fisioterapia, termoterapia,	UND	10			
27	LASER PULSE- Voltagem: Bivolt - Peso: 1.5 Kg,,Dimensões: 36.0 x 31.5 x 12.5 cm (C x L x A);	UND	5			
28	MINI BICICLETA CICLOÉRGÔMETRO PARA EXERCÍCIO SENTADO - ESTRUTURA METÁLICA E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA - ADULTO	UND	5			

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 49 de 73



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

29	MINI BICICLETA CICLOÉRGÔMETRO PARA EXERCÍCIO SENTADO - ESTRUTURA METÁLICA E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA - INFANTIL	UND	2			
30	PAR TORNOZELEIRA - CANELEIRA 1KG. SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHO DE CONTATO. MATERIAL: BAGUM REFORÇADO. 4 GOMOS	UND	10			
31	PAR TORNOZELEIRA - CANELEIRA 2KG . SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHO DE CONTATO. MATERIAL: BAGUM REFORÇADO. 4 GOMOS.	UND	10			
32	PAR TORNOZELEIRA - CANELEIRA 3KG . SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHO DE CONTATO. MATERIAL: BAGUM REFORÇADO. 4 GOMOS.	UND	10			
33	PAR TORNOZELEIRA - CANELEIRA 5KG . SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHO DE CONTATO. MATERIAL: BAGUM REFORÇADO. 4 GOMOS.	UND	10			
34	STEP EVA TAMANHO: 30X60X10CM (C X L X A)	UND	10			
35	Suporte para bola Suíça de pilates , distancia do arco até a fixação na parede de 22 cm e suporte de peso para qualquer tamanho de bola suíça (45 cm 55 cm 65 cm 75 cm 85 cm),Cor:Branco.	UND	20			
36	Suporte para infravermelho pedestal para fisioterapia bivolt DADOS TÉCNICOS. Modelo - IV-05 . Interruptor - Liga/desliga incorporado ao cabo de ligação. Voltagem - Bivolt (O suporte pode ser ligado em 110V ou 220V, porém a lâmpada deve ser adequada a voltagem da região). Altura Regulável- Máx: 135cm e Mín: 85cm . Base - com rodízios . Dimensões - 90 x 30 x 30 cm (C x L x E). Peso - 2 kg Garantia - 6 meses	UND	6			
37	TATAME EMBORRACHADO EVA 1M X 1M	UND	20			
38	ULTRASSOM 1 E 3MHZO- Equipamento microcontrolado de ultrassom terapêutico nas frequências de 1 MHz ou 3 MHz desenvolvido para utilização em fisioterapia com ERA (Área Efetiva de Radiação) de 7 cm², possibilitando a seleção da frequência de 1 MHz ou 3 MHz com a ERA de 7 cm².-Potência máxima de saída do ultrassom é de 21 Watts para a ERA de 7 cm², potência máxima é de 3 W/cm². O modo de emissão do ultrassom pode ser ajustado em contínuo ou pulsado, sendo o modo pulsado com frequência de repetição do pulso de 100 Hz, 48 Hz ou 16 Hz e com razão de pulso de 1/2 (50%) e 1/5 (20%) com tecla de PROG - Comprimento de onda de 1 MHz com profundidade aproximada de 5 cm e o comprimento de onda de 3 MHz atinge uma profundidade no tecido de aproximadamente 1 a 2 cm.	UND	5			
				TOTAL	R\$ XXXX	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx).

XXXXXXXXXX/XA, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 50 de 73



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX

Nº XXX/2025

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Romulo Teotônio Calheira, IBIRATAIA - BA, CEP 45.580-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.131.569/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ALEXSANDRO FREITAS SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **04.XXX.XXX-48/SSP-BA** e CPF nº **548.XXX.XXX-44**, residente e domiciliado na Rua Gercinio Coelho, nº. 12, Bairro Centro, Ibirataia – BA, CEP 45.580-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **0XX/2024**, **Processo Administrativo 0XX/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SANEANTES, SOROS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1	XXXXXXXXXXXXXX	Unid.	x			
2	XXXXXXXXXXXXXX	Unid.	xxxx			

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2. Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Saúde;

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 51 de 73



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03. (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

XXXXXXX - BA, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 57 de 73



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/202X

Pelo presente instrumento de contrato, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº XXX/2025**, Tipo **Menor Preço**, constante do **Processo Administrativo nº XX20XX**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Romulo Teotônio Calheira, IBIRATAIA - BA, CEP 45.580-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.131.569/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor ALEXSANDRO FREITAS SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **04.XXX.XXX-48/SSP-BA** e CPF nº **548.XXX.XXX-44**, residente e domiciliado na Rua Gercinio Coelho, nº. 12, Bairro Centro, Ibirataia – BA, CEP 45.580-000.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecido na Rua xxxxxxxxxxxx, xxxx, xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Senhora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, Ap xxx, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx/BA, portadora do RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/BA e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número xxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SANEANTES, SOROS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 58 de 73



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1	XXXXXXXXXXXXXX	Unid.	x			
2	XXXXXXXXXXXXXX	Unid.	xxxx			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do(a) XXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

O regime de execução do fornecimento a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

2.7. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, e a responsável pela gestão do contrato, será a servidora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

2.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 59 de 73



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

2.8.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

2.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

2.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

2.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

2.8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

2.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

2.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

2.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

2.10.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

2.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

2.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

2.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 4.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 4.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 4.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

4.2. Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 08 (oito) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

4.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

4.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

4.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

4.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de XX (XXXXX) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

4.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

4.18. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM/IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

4.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.22.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

4.22.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.22.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.11	Fundo Municipal de Saúde	2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
		3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 1500
		2.043 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PS
		3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 1500 / 1600
		2.044 - APOIO AO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
		3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 1500 / 1600
		2.052 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
		3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 1500 / 1600
		2.027 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS
		2.033 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA - MAC
		3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 1500 / 1600

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 65 de 73



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.4. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.6. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.4. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.5. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirataia-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ibirataia- BA, __ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 70 de 73



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº. (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), a fim de participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X**, **DECLARA** para os devidos fins em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 – Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3- Para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4- A empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5- A empresa não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Itaocara, (dia) de (mês) de 2023.

6 - Para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, atendendo os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7 - Nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

8 - Temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

xxxxxxxxx-BA, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 72 de 73



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

ANEXO V

Termo de Referência.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia – Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 73 de 73

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa orientar o processo de contratação de empresa visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SANEANTES, SOROS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA, CONSIDERANDO A ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO E O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ESPECIALMENTE NOS ARTIGOS 196 E 197, QUE GARANTEM O ACESSO UNIVERSAL À SAÚDE E A REGULAMENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DAS AÇÕES DE SAÚDE, JUSTIFICA A NECESSIDADE DA PRESENTE CONTRATAÇÃO.

ALÉM DISSO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.080/1990, QUE ESTABELECE AS CONDIÇÕES PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, BEM COMO A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SANEANTES, SOROS E SIMILARES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA E DOS DISTRITOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADICIONALMENTE, PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SANEANTES, SOROS E SIMILARES. TAL AQUISIÇÃO DEVE SEGUIR OS PROCEDIMENTOS LEGAIS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), CONFORME DETERMINA O ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, GARANTINDO TRANSPARÊNCIA, EFICIÊNCIA E LEGALIDADE NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

DESSA FORMA, A PRESENTE JUSTIFICATIVA REFORÇA A IMPORTÂNCIA DA VIABILIZAÇÃO DESSA AQUISIÇÃO, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO REGULAR DAS UNIDADES DE SAÚDE E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO.

3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O direito à saúde, assegurado constitucionalmente, impõe responsabilidade compartilhada entre os entes federativos. A urgência na aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SANEANTES, SOROS E SIMILARES para atender às demandas de saúde do município é respaldada por diretrizes legais, como a Lei Federal nº

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 1 de 32

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

8.080/1990, que estabelece a obrigação do poder público em prover acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

A Lei nº 8.142/1990 reforça a importância da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), demandando um levantamento detalhado das necessidades locais para justificar a aquisição específica de medicamentos injetáveis e garantir a integralidade do cuidado.

A não realização dessa aquisição pode acarretar prejuízos significativos para a saúde pública, violando o princípio da eficiência estabelecido na Constituição Federal de 1988. A interrupção no fornecimento destes itens, compromete todo o atendimento da rede de saúde, resultando em custos mais elevados para o sistema de saúde.

No contexto da Lei nº 14.133/2021, que rege licitações e contratos, a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SANEANTES, SOROS E SIMILARES está em conformidade com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. Assegura o pleno funcionamento do Sistema Único de Saúde e o acesso da população a tratamentos eficazes e de qualidade.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 4.1 As especificações apresentadas a seguir, fixam as características técnicas mínimas exigíveis e quantitativos.
- 4.2 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3 A contratação do item/serviço, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade da Administração.
- 4.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 4.5 O Fornecedor deverá executar os serviços constantes da autorização, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 4.6 Todas as despesas relacionadas com a realização do serviço ocorrerão por conta do Fornecedor.
- 4.7 Todos os custos relacionados à execução do serviço correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.
- 4.8 As propostas deverão considerar todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo impostos, taxas, fretes, transportes e demais encargos incidentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

5. QUANTIDADE DO OBJETO

5.1. PLANILHA QUANTITATIVA E DESCRITIVA

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	Abaixador de língua (pacote 100 unid.)	PCT	400
02	Absorvente hospitalar tamanho único, PCT C/20	PCT	100
03	ACIDO ACÉTICO GLACIAL 3%, (1 LITRO). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	FRASCO	72
04	ADAPTADOR PLÁSTICO PARA COLETA COM TUBO A VÁCUO	UNID	100
05	Água destilada p/ injeção 10ml	UNID	1000
06	Água destilada p/ injeção 5ml	UNID	1000
07	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE (1 LITRO)	LT.	120
08	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5LTS.	GL.	240
09	Água oxigenada voi. 101000 ml	LT.	45
10	AGULHA PARA COLETA À VÁCUO 25X0,7: CAIXAS COM 100 AGULHAS À VÁCUO DESCARTÁVEL TAMANHO 25X0,7 - 22GX1. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	CAIXA	24
11	AGULHA, hipodérmica, 13 x 0,8, CXC/100	CX	100
12	AGULHA, hipodérmica, 13x 4,5, CXC/100	cx	200
13	AGULHA, hipodérmica, 20x 5,5, CXC/100	CX	100
14	AGULHA, hipodérmica, 25x 6, CXC/100	CX	100
15	AGULHA, hipodérmica, 25x 7, CXC/100	CX	300
16	AGULHA, hipodérmica, 30x 7, CXC/100	CX	300
17	AGULHA, hipodérmica, 30x 8, CXC/100	cx	400
18	AGULHA, hipodérmica, 40X12, CXC/100	cx	100
19	ALBUMINA. "PARA USO EM ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO MODELO BIO-2000". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	KIT	90
20	ÁLCOOL 70% (1000 ML). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	FRASCO	2000
21	ÁLCOOL 96° (1L). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	FRASCO	81
22	ÁLCOOL ABSOLUTO (1L). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	UNID	500
23	Álcool GEL 70% 500g	UNID	500
24	Álcool iodado 1 l	UNID	180
25	Algodão hidrófilo pacote com 250g de algodão hidrófilo. embalagem com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade maior igual há um ano e registro.	UNID	100
26	ALGODÃO HIDRÓFILO: pacote com 500g de algodão hidrófilo. embalagem com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade maior igual há um ano e registro.	PCT	360
27	Almotolia 250 ml âmbar	UNID	60
28	Almotolia 250 ml incolor	UNID	60
29	Almotolia 500 ml âmbar	UNID	60
30	Almotolia 500 ml incolor	UNID	60
31	ALT/TGP (CINÉTICO, PRONTO PRA USO, >100 TESTES, COM PADRÃO). "PARA USO EM	KIT	60

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 3 de 32



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO MODELO BIO-2000". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.		
32	AMILASE. "PARA USO EM ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO MODELO BIO-2000". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	KIT	60
33	ASLO (MUNO- LÁTEX COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO (100 TESTES). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	UNID	72
34	AST/TGO (CINÉTICO, PRONTO PRA USO, fe 100 TESTES, COM PADRÃO)). "PARA USO EM ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO MODELO BIO-2000". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	KIT	90
35	Atadura de crepom 10 cm (13 FIOS.), PCT CI 12	PCT	400
36	Atadura de crepom 12 cm (13 FIOS.), PCT CI 12	PCT	400
37	Atadura de crepom 15 cm (13 FIOS.), PCT CI 12	PCT	500
38	Atadura de crepom 20 cm (13 FIOS.), PCT CI 12	PCT	400
39	Atadura de crepom 25 cm (13 FIOS.), PCT CI 12	PCT	400
40	Atadura de crepom 30 cm (13 FIOS.), PCT C/12	PCT	400
41	BALANÇA DIGITAL ADULTO 180 KG	UNID	40
42	BALANÇA DIGITAL INFANTIL	UNID	12
43	BANDEJA PARA CURATIVO 30 X 20 CM DE AÇO INOX GARANTIA DE 1 ANO	UNID	20
44	BETA HCG (CXC, 100 TESTES). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	CAIXA	72
45	BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA (PRONTO PARA USO, COM PADRÃO). "PARA USO EM ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO MODELO BIO-2000". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	KIT	67
46	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 10 CM X100 MT	ROLO	150
47	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 12 CM X100 MT	ROLO	150
48	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 15 CM X100 MT	ROLO	150
49	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 25 CM X100 MT	ROLO	150
50	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 30 CM X100 MT	ROLO	200
51	BOBINA PI ESTERILIZAÇÃO 50 CM X100 MT	ROLO	100
52	Bolsa de Colostomia Drenável 70 mm - Bolsa Coletora drenável para colo/ileostomia que possua placa plana com base adesiva composta por resina recortável no tamanho da fístula intestinal. Bolsa Confeccionada com películas plásticas anti-odor, Suporte de cinto ajustável para bolsa de colostomia, Flange para fixação na base adesiva da Placa Cor: Opaca, Fechamento com clip.	UNID	1000
53	Bolsa de colostomia nº 30 Bolsa Coletora drenável para colo/ileostomia que possua placa plana com base adesiva composta por resina recortável no tamanho da fístula intestinal. Bolsa Confeccionada com películas plásticas anti-odor, Suporte de cinto ajustável para bolsa de colostomia, Flange para fixação na base adesiva da Placa Cor: Opaca, Fechamento com clip.	UNID	300
54	Bolsa de colostomia nº 50 Bolsa Coletora drenável para colo/ileostomia que possua placa plana com base adesiva composta por resina recortável no tamanho da fístula intestinal. Bolsa Confeccionada com películas plásticas anti-odor, Suporte de cinto ajustável para bolsa de colostomia, Flange para fixação na base adesiva da Placa Cor: Opaca, Fechamento com clip.	UNID	300
55	BOLSA TÉRMICA EM GEL	UNID	90
56	BORRACHA PARA OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO Nº 204 PCT C/15MT	PCT	18
57	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTES 13 litros	UNID	1000
58	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTES 20 litros	UNID	1000
59	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTES 3 litros	UNID	1000
60	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTES 7 litros	UNID	1000

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 4 de 32



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



61	CANULA DE GUEDEL Nº 0	UNID	90
62	CANULA DE GUEDEL Nº 02	UNID	90
63	CANULA DE GUEDEL Nº 03	UNID	90
64	CANULA DE GUEDEL Nº 05	UNID	90
65	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0/ 8,5	UND	60
66	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0/ 5,5/ 6,0 /6,5/ 7,0 COM CUFF	UND	250
67	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº4,0 /4,5 SEM CUFF	UND	10
68	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) Nº1/2/3/4	UND	50
69	CÂNULA OROFARÍNGEA(GUEDEL) Nº4 E 5	UND	60
70	CANULA, ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 7,0, descartável, esteril, em PVC	UNID	90
71	CANULA, ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 7,5, descartável, esteril, em PVC	UNID	90
72	CANULA, ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 8,0, descartável, esteril, em PVC	UNID	90
73	Cateter (Tipo Gelco) 14 c/100	CX	20
74	Cateter (Tipo Gelco) 16 c/ 100	CX	10
75	Cateter (Tipo Gelco) 18 c/ 100	CX	10
76	Cateter (Tipo Gelco) 20 c/100	CX	30
77	Cateter (Tipo Gelco) 22 c/100	CX	50
78	Cateter (Tipo Gelco) 24 c/100	CX	10
79	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS c/100	CX	5
80	CATETER NASAL, para oxigênio, descartável, nº 06	UNID	200
81	CATETER NASAL, para oxigênio, descartável, nº 08	UNID	200
82	CATETER NASAL, para oxigênio, descartável, nº 10	UNID	200
83	CATETER NASAL, para oxigênio, descartável, nº 12	UNID	200
84	CATETER NASAL, para oxigênio, descartável, nº 14	UNID	200
85	CATETER NASAL, para oxigênio, descartável, nº 16	UNID	200
86	CATETER NASAL, para oxigênio, descartável, nº 18	UNID	200
87	Clamp umbilical.	UNID	300
88	COLAGENASE	UNID	120
89	Colar cervical tam. G	UNID	30
90	Colar cervical tam.M	UNID	30
91	Colar cervical tam.P	UNID	30
92	COLESTEROL HDL, DA MESMA MARCA DO COLESTEROL TOTAL (ENZIMÉTICO COLORI MÉTRICO, PRONTO P/USO, 2:10 ML, C/PADRÃO). "PARA USO EM ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO MODELO BIO-2000" EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	KIT	90
93	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL COM 500ML.	UNID	24
94	ANTICOAGULANTEGLICOSE COM 500ML.	UNID	24
95	COLESTEROL TOTAL (ENZIMÉTICO COLORI MÉTRICO, PRONTO PI USO, 250 ML, C/PADRÃO). "PARA USO EM ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO MODELO BIO-2000". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	KIT	60
96	Coletor de Fezes/Urina Universal 80 ml	UNID	5000
97	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UND	200
98	Coletor de urina sistema aberto 2000 ml	UNID	5000
99	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml	UNID	1000
100	COMPRESSA ALGODOADA 10/15 CM, ESTERIL.	PCT	200
101	Compressa cirúrgica c/10 und estéril	PCT	2000
102	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL 23 CM X 25 CM.	PCT. C/ 5 UNID	1.000
103	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL 25 CM X 28 CM.	PCT. C/ 5 UNID	1.000
104	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL 45 CM X 50 CM.	PCT. C/ 5 UNID	1.000
105	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 9 FIOS	PCT. C/ 500 UNID	1200
106	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 11 FIOS	PCT. C/ 500 UNID	3000
107	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 13 FIOS	PCT. C/ 500 UNID	4000
108	CREATININA (CINETICA, PRONTO PRA USO, 100 TESTES, COM PADRÃO)). "PARA USO EM ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO MODELO BIO-2000". EMBALAGEM	KIT	90

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 5 de 32



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



	COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.		
109	CUBA REDONDA PARA ASSÉPSSIA 10,5 X 5 CM DE AÇO INOX CAPACIDADE 200 ML	UNID	29
110	CUBA RIM 26 X12 CM DE AÇO INOX	INID	30
111	CURATIVO ABSORVENTE COMPOSTO POR HIDROFIBRAS, 15 X 15 CM, ESTERIL, AGRUPADAS COM 100 % CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA	UNIDADE	60
112	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA 10 X 10CM	UNIDADE	80
113	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10 X10 CM	UNID	50
114	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 15 X 15CM	CX C/10 UNDS.	5
115	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,14MT CONTENDO OXIDO DE ZINCO, OLEO DE RICINO, GOMA ACACIA, GLICERINA, PETROLATUM E AGUA DEIONIZADA	UNIDADE	20
116	CURATIVO BOTA DE UNNA 7,5CM X 6MT CONTENDO OXIDO DE ZINCO, OLEO DE RICINO, GOMA ACACIA, GLICERINA, PETROLATUM EAGUA DEIONIZADA.	UNIDADE	20
117	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5 X 10,5	UNID	50
118	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10CM	UNID	200
119	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 X 15CM	CX C/10 UNDS.	40
120	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20 X 20CM	UNID	200
121	CURATIVO HIDROCOLÓIDE EXTRA FINO 10 X 10	UNIDADE	60
122	CUTATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO	ROLO	40
123	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	UNID	20
124	ELETRODO PARA ECG ADULTO / INFANTIL CX C/50 UNIDADES	CX	40
125	EQUIPO FOTSENSIVEL	UND	240
126	Equipo macrogotas c/ injetor lateral	UNID	2400
127	Equipo macrogotas simples	UNID	1200
128	Equipo microgotas c/ injetor lateral	UNID	600
129	Equipo multivias c/clamp	UNID	1200
130	ESCALPE 21 G.	UNID	6000
131	ESCALPE 23G.	UNID	6000
132	ESCALPE 25G.	UNID	6000
133	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 18-35 CM, FECHO EM METAL, ESTOJO INCLUSO, BRAÇADEIRA EM NYLON COM LARGURA DE ATÉ 15 CM, MANGUITO E PERA EM PVC, QUE SEJA VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO...	UNID	80
134	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	UNID	20
135	Esparradrapo Impermeável 10cmx4,5m	UNID	600
136	ESPARADRAPO MICROPORE ANTI-ALERGICO NA COR BRANCA	UNID	400
137	Espátula de Ayres PCT c/ 100und EM MADEIRA	PCT	80
138	Especulo vaginal tam. M	UNID	2000
139	Especulo vaginaltam. G	UNID	2000
140	Especulo vaginaltam. P	UNID	2000
141	Estetoscópio	UNID	80
142	ETER ALCOOLIZADO 35%, 1.000 ml	LT	60
143	FATOR REU MATO IDE - FR LATEX COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO (100 TESTES). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	UNID	85
144	FILME P/ RAOIO -X, dimensões: 18 x 24 cm smbalagem: caixa contendo 100 laminas	CX	24
145	FILME P/ RAOIO-X dimensões: 24 x 30cm. Caixa contendo 100 laminas	CX	30
146	FILME P/ RAOIO-X, dimensões: 30 x 40 cm. Caixa contendo 100 laminas	CX	30
147	FILME P/ RAOIO-X, dimensões: 35 x 35 cm. Caixa contendo 100 laminas	CX	30
148	FILME P/ RAOIO-X, dimensões: 35 x 43 cm. Caixa contendo 100 laminas	CX	24
149	FIO AGULHADO POLIPROPILENO - AZUL CXC/24	CX	25
150	FIO AGULHADO SEDA TRANÇADA - PRETA CX C/ 24	CX	25
151	FIO NYLON 3-0	CX	50
152	FIO, PARA SUTURA, catgut monocromado, n.1., CX C/ 24	CX	50
153	FIO, PARA SUTURA, catgut monocromado, n.2., CXC/ 24	CX	50
154	FIO, PARA SUTURA, catgut monocromado, n.3., CXC/24	CX	50
155	FIO, PARA SUTURA, catgut monocromado, n.4., CX C/ 24	CX	50
156	FIO, PARASUTURA, catgut monocromado, n.0, CXC/24	CX	50
157	FIO, PARASUTURA, catgut simples, n.2, CXC/24	CX	50

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 6 de 32



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



158	FIO, PARASUTURA, catgut simples, n.3, CXC/24	CX	50
159	FIO, PARASUTURA, catgut simples, n.4, CXC/24	CX	50
160	FIO, PARASUTURA, catgut simples, n.5, CXC/24	CX	50
161	FIO, PARASUTURA, mononylon, n.2.0, CXC/24	CX	50
162	FIO, PARASUTURA, mononylon, n.3.0, CXC/24	CX	50
163	FIO, PARASUTURA, mononylon, n.4.0, CXC/24	CX	50
164	FIO, PARASUTURA, mononylon, n.5.0, CXC/24	CX	50
165	Fita Adesiva Hospitalar para autoclave 19mmx50m	UNID	600
166	Fita p/medir glicemia Active (caixa 50 unid.)	CX	1000
167	Fita p/medir glicemia OncalIPius (caixa 50 unid.)	cx	1500
168	FITAS REAGENTES PARA URINA - UROFITAS (CX COM 100 TESTES E 10 PARÂMETROS) EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	CAIXA	72
169	Fixador p/ Raio-X 20I	GALÃO	18
170	FOSFATASE ALCALINA (CINÉTICA, PRONTO PARA USO, 100 TESTES). "PARA USO EM ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO MODELO BIO-2000". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	KIT	72
171	FRALDA DESC. GERIÁTRICA, C/CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO P/AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO, MULTIAJUSTÁVEL QUE PERMITE ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO. TAMANHO EXG.	PACOTEC/08 UNDS	1080
172	FRALDA DESC. GERIÁTRICA, C/CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO P/AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO, MULTIAJUSTÁVEL QUE PERMITE ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO. TAMANHO G.	PACOTEC/08 UNDS	1080
173	FRALDA DESC. GERIÁTRICA, C/CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO P/AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO, MULTIAJUSTÁVEL QUE PERMITE ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO. TAMANHO M.	PACOTEC/08 UNDS	960
174	FRALDA DESC. GERIÁTRICA, C/CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO P/AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO, MULTIAJUSTÁVEL QUE PERMITE ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO. TAMANHO P.	PACOTEC/08 UNDS	480
175	FRALDA DESC. INFANTIL, C/CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO PARA AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO, MULTIAJUSTÁVEL QUE PERMITE ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, ATÓXICO, TAMANHO EXG.	PACOTEC/08 UNDS	360
176	FRALDA DESC. INFANTIL, C/CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO PARA AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO, MULTIAJUSTÁVEL QUE PERMITE ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, ATÓXICO, TAMANHO G.	PACOTEC/08 UNDS	480
177	FRALDA DESC. INFANTIL, C/CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO PARA AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO, MULTIAJUSTÁVEL QUE PERMITE ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, ATÓXICO, TAMANHO M.	PACOTEC/08 UNDS	480
178	FRALDA DESC. INFANTIL, C/CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM MATERIAL DE ALTA ABSORÇÃO, ELÁSTICO PARA AJUSTE NAS PERNAS, FITA ADESIVA LATERAL DE FIXAÇÃO, MULTIAJUSTÁVEL QUE PERMITE ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES, ATÓXICO, TAMANHO P.	PACOTEC/08 UNDS	600
179	Garrote	UNID	40
180	GAZE HIDRÓFILA, EM ROLO, TIPO QUEIJO, 9 FIOS (250g)	ROLO	100
181	GEL CONDUTOR 5LT	GALÃO	10
182	GEL CONDUTOR PARA USG, ELETRO 5LT	UNID	30
183	GEL CURATIVO EM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO BISNAGA COM 85G	UNID	150
184	GLICOSE (ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, PRONTO P/USO, 500 ML, C/PADRÃO)). "PARA USO EM ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO MODELO BIO-2000". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	UNID	90

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 7 de 32



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



185	Glicosímetro Active roche	UNID	100
186	Glicosímetro OncallPlus	UNID	150
187	Glutaraldeído 5 litros	UNID	24
188	Gorro descartável com elástico com 100und	CAIXA	80
189	GUIA GRANDE PARA CÂNULA TRAQUEAL	UND	10
190	GUIA PEQUENO PARA CÂNULA TRAQUEAL	UND	10
191	HIDROCOLOIDE ESTERIL 20X20	UNID	50
192	HIDROGEL COM ALGINATO ESTERIL, A BASE DE AGE 85G	UNID	150
193	HIPOCLORITO DE SÓDIO, 2,5%, galão de 5lt cada	UNID	270
194	INALADOR E NEBULIZADOR COM 1 SAÍDA	UNID	14
195	KIT DE REAGENTES, para determinacoes fotometrica de cloro livre, em agua eefluentes, na faixa analitica de 0.010 a 7,50mg/L. Embalagem contendo 200 testes, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, nº de lote, validade do produto e forma de conservacao.	KIT	6
196	Kit p/ Micro nebulização Adulto completo	UNID	60
197	Kit p/ Micro nebulização Infantil completo	UNID	60
198	Kit Tensiômetro+Estetoscópio	UNID	90
199	LACRE 16CM C/DUPLA TRAVA .PT C/ 100 UND. P/ CARRINHO DE EMERGÊNCIA	PCT	10
200	LÂMINA DE BISTURI EM ESTERIL DESCARTÁVEL C/100 N. 10	CAIXA	60
201	LÂMINA DE BISTURI EM ESTERIL DESCARTÁVEL C/100 N. 11	CAIXA	80
202	LÂMINA DE BISTURI EM ESTERIL DESCARTÁVEL C/100 N. 12	CAIXA	80
203	LÂMINA DE BISTURI EM ESTERIL DESCARTÁVEL C/100 N. 15	CAIXA	80
204	LÂMINA DE BISTURI EM ESTERIL DESCARTÁVEL C/100 N. 21	CAIXA	60
205	LÂMINA DE BISTURI EM ESTERIL DESCARTÁVEL C/100 N. 22	CAIXA	80
206	LÂMINA DE BISTURI EM ESTERIL DESCARTÁVEL C/100 N. 23	CAIXA	80
207	LÂMINA DE BISTURI EM ESTERIL DESCARTÁVEL C/100 N. 24	CAIXA	50
208	LAMINA DE BORDA FOSCA (CAIXA COM 50 UNID)	CAIXA	36
209	Lâmina de ponta fosca 100 und	cx	100
210	Lâmina fosca (cx. 50 unid.)	cx	180
211	LAMINAS PARA BISTURI DESCARTÁVEL: CAIXAS COM 100 UNIDADES DE LÂMINAS DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO COBALTO 60, NÍVEL DE QUALIDADE SUPERIOR Nº12. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	CAIXA	45
212	LAMINULAS, (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	4
213	LANÇETA DE SEGURANÇA 23G CX/100, AUTOMÁTICA	CAIXA	60
214	LANÇETA DE SEGURANÇA 28G CX/100, AUTOMÁTICA	cx	60
215	LANCETA, (CAIXA COM 100 UNIDADES) SIMPLES	CAIXA	60
216	LANTERNA CLÍNICA DE METAL	UNID	40
217	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	PACOTEC/10	500
218	LENÇOL PAPEL 50 CM X 50 M	ROLO	750
219	LENÇOL PAPEL 70 CM X 50 M	ROLO	750
220	LIDOCAÍNA GEL	TB	300
221	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS- fabricada em Poiietieno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP)	UNID	30
222	Loção oleosa a base de A.G.E. (ácidos graxos essenciais) e TCM (triglicerídeos de cadeia média), enriquecido com Lecitina de soja e vitaminas A e E	UNID	240
223	LUGOL 5% P/PARASITOLOGIA (1 LITRO). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	FRASCO	24
224	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 6,0	PAR	600
225	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 6,5	PAR	600
226	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 7,0	PAR	3600
227	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 7,5	PAR	3600
228	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 8,0	PAR	1.000
229	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAM 8,5	PAR	400
230	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL, CXCOM 100.	CX	270
231	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM G	CAIXA C/ 50 PARES	100
232	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM M	CAIXA C/ 50	2400

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 8 de 32



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



		PARES	
233	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM P	CAIXA C/ 50 PARES	1200
234	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM PP	CAIXA C/ 50PARES	400
235	LUVA DE VINIL. CX C/100 . TAM G	CAIXA	300
236	LUVA DE VINIL. CX C/100 . TAM M	CAIXA	300
237	LUVA DE VINIL. CX C/100 . TAM P	CAIXA	300
238	LUVA NITRILO AZUL G CX C/100	CAIXA	250
239	LUVA NITRILO AZUL M CX C/100	CAIXA	300
240	LUVA NITRILO AZUL P CX C/100	CAIXA	300
241	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 10X15	ROLO	18
242	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 15X15	ROLO	18
243	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico (cx. 50 unid.) Com elástico; Gramatura da máscara 54; 100% tecido Polipropileno, Tripla camada com Filtro, Elásticos revestidos que proporcionam conforto e agilidade, Soldada eletronicamente por ultrassom, Atóxica e Apirrogênica, Descartável e de uso único, Não inflamável, com clipe nasal.	CX	600
244	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO - ADULTO	UNID	45
245	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO - INFANTIL	UNID	45
246	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	90
247	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF - 2 / N95 P/BACILOSCOPIA	UNID	90
248	Máscara de Venturi Adulto	UNID	180
249	Máscara KN95 sem válvula. Caixa com 10 unidades Máscara cirúrgica descartável, com 05 Camadas e elemento filtrante anticontaminante, com clipe nasal, Atendendo plenamente a RDC 379, Eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%	cx	120
250	MULTIVIAS	UND	1.000
251	Óculos de Proteção - acrílico	UNID	50
252	OXÍMETRO DIGITAL	UNID	20
253	PANÓTICO HEMATOLOGICO (PRONTO PARA USO) 500 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	KIT	54
254	PAPEL TOALHA BRANCO DE 02 (DUAS) DOBRAS. PCT C/1000	PACOTE	600
255	PÊRA DE BORRACHA: PÊRA PARA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS	UNID	18
256	PESQUISA DE SANGUE OCULTO nas fezes. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	KIT	45
257	PINÇA ANATÔMICA PARA CURATIVO FABRICADO EM AÇO INOX, COM 140mm DE COMPRIMENTO	UNID	50
258	PINÇA DENTE DE RATO FABRICADO EM AÇO INOX, COM 140mm DE COMPRIMENTO	UNID	50
259	PINÇA KELLY RETO PARA CURATIVO FABRICADO EM AÇO INOX, COM 140mm DE COMPRIMENTO	UNID	50
260	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UNID	4
261	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UNID	4
262	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UNID	4
263	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UNID	4
264	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UNID	4
265	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UNID	4
266	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UNID	4
267	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UNID	4
268	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UNID	4
269	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UNID	9
270	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UNID	9
271	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	UNID	9
272	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO	UND	5000
273	PRESERVATIVO MASCULINO, NÃO LUBRIFICADO CXC/100	CX	20
274	PROPÉ, PACOTE COM 100.	PCT	100
275	PROTEÍNAS TOTAIS. "PARA USO EM ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO MODELO BIO-2000". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	KIT	40

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 9 de 32



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



276	PROTETOR SOLAR FATOR 60 FRASCO C/ 4L	FRASCO	36
277	Pvpi degermante litro	UNID	48
278	Pvpi tópico litro	UNID	48
279	REANIMADOR MANUAL (AMBU) 500ML E 1000ML (1 UNIDADE DE CADA)	UND	3
280	REANIMADOR MANUAL COM MÁSCARA (AMBU)	UND	10
281	REGUA ANTROPOMETRICA PEDIÁTRICA MADEIRA, 1 METRO DE COMPRIMENTO	UNID	14
282	REPELENTE DE INSETOS DE USO TÓPICO INDIVIDUALIZADO	FRASCO	360
283	REVELADOR AUTOMATICO P/ RADIOGRAFIA 38 LITROS. Kit contendo: galão de 10 litros suficiente para preparar 38 litros. Garrafa de 01 l suficiente p/ preparar 38 l. P/c; garrafa de 01 l suficiente p/ preparar 38 l p/b	UNID	12
284	SACO COLETOR DESCARTÁVEL URINA SISTEMA ABERTO 2000ML	UND	1000
285	SACO PARA AUTOCLAVE, PCT COM 20 UND	PCT	27
286	Scalp nº 19 (caixa 100 unid.)	cx	30
287	Scalp nº 21 (caixa 100 unid.)	cx	100
288	Scalp nº 23 (caixa 100 unid.)	cx	100
289	Scalp nº 25 (caixa 100 unid.)	cx	40
290	Scalp nº 27 (caixa. 100 unid.)	cx	30
291	SELADORA	UNID	07
292	SERINGA 10 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	UNID	4500
293	SERINGA 3 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	UNID	4500
294	SERINGA 5 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	UNID	9000
295	Seringa descartável com agulha 25x7 10 ml	UNID	10000
296	Seringa descartável com agulha 25x7 3 ml	UNID	10000
297	Seringa descartável com agulha 25x8 5ml	UNID	10000
298	Seringa descartável com agulha 30x8 20ml	UNID	10000
299	Seringa descartável sem agulha 1ml	UNID	10000
300	Seringa descartável sem agulha 20ml	UNID	12000
301	SERINGA PARA INSULINA Cf AGULHA 13X 0,45 . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	UNID	900
302	Seringa para insulina com Agulha 13x0,8	UNID	1800
303	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº12 OU Nº 14 (100 DE CADA)	UND	200
304	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº8/10/12	UND	400
305	Sonda de Aspiração Traqueal nº 04	UNID	120
306	Sonda de Aspiração Traqueal nº 06	UNID	120
307	Sonda de Aspiração Traqueal nº 08	UNID	120
308	Sonda de Aspiração Traqueal nº 10	UNID	120
309	Sonda de Aspiração Traqueal nº 12	UNID	120
310	Sonda de Aspiração Traqueal nº 14	UNID	120
311	Sonda de Aspiração Traqueal nº 16	UNID	120
312	Sonda de foiey 12	UNID	250
313	Sonda de foiey 14	UNID	250
314	Sonda de foiey 16	UNID	250
315	Sonda de foiey 18	UNID	250
316	Sonda de foiey 20	UNID	250
317	SONDA FOLEY FOLEY Nº14/16/18 (100 DE CADA)	UND	300
318	SONDA NASOGASTRICA Nº18	UND	100
319	SONDA NASOGASTRICA Nº20	UND	100
320	Sonda nasogástrica curta nº 06	UNID	450
321	Sonda nasogástrica curta nº 10	UNID	450
322	Sonda nasogástrica curta nº 16	UNID	450
323	Sonda nasogástrica curta nº 18	UNID	450
324	Sonda nasogástrica longa nº 10	UNID	450
325	Sonda nasogástrica longa nº 12	UNID	450

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 10 de 32



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



326	Sonda nasogástrica longa nº 16	UNID	450
327	Sonda nasogástrica longa nº 18	UNID	450
328	Sonda Retai nº 010	UNID	40
329	Sonda Retai nº 012	UNID	40
330	Sonda Retai nº 06	UNID	40
331	Sonda Retai nº 08	UNID	40
332	SONDA URETRAL Nº04	UND	400
333	SONDA URETRAL Nº08	UND	3000
334	SONDA URETRAL Nº10	UND	3000
335	SONDA URETRAL, n. 14	UNID	2000
336	SONDA URETRAL, n. 16	UNID	500
337	SONDA URETRAL, N. 18	UNID	400
338	SONDA URETRAL, n. 20	UNID	400
339	SONDA URETRAL, Nº 12	UND	4000
340	SORO ANTI-A (10ML). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	FRASCO	72
341	SORO ANTI-B (10ML). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	FRASCO	72
342	SORO ANTI-D (10ML). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	FRASCO	72
343	TEMPO DE PROTOMBINA (TP) (100 TESTES). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	KIT	36
344	TENSIOMETRO SOBRE RODÍZIOS	UNID	6
345	TENSIOMETRO DIGITAL DE BRAÇO	UNID	6
346	TERMÔMETRO COM CABO EXTENSOR DIGITAL	UNID	18
347	TERMÔMETRO DE MAXIMA E MÍNIMA -10o A + 50°C	UNID	12
348	TERMÔMETRO DIGITAL	UNID	30
349	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UNID	30
350	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM AÇO	UNID	50
351	TESOURA CIRÚRGICA, modelo romba	UNID	50
352	TORNEIRA DE TRÊS VIAS	UND	1.000
353	TOUCA DESCARTÁVEL, CX C/100	CX	50
354	TRIGLICÉRIDES (ENZIMÉTICO COLORI MÉTRICO, PRONTO P/USO, 250 ML, Cf PADRÃO)). "PARA USO EM ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO MODELO BIO-2000". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	KIT	9
355	Tubo endotraqueai com manguito nº 3.5	UNID	150
356	Tubo endotraqueai com manguito nº 5.5	UNID	150
357	Tubo endotraqueai com manguito nº 6.0	UNID	150
358	Tubo endotraqueai com manguito nº 6.5	UNID	150
359	Tubo endotraqueai com manguito nº 7.0	UNID	150
360	Tubo endotraqueai com manguito nº 7.5	UNID	150
361	Tubo endotraqueai com manguito nº 8.0	UNID	150
362	Tubo endotraqueai com manguito nº 9.0	UNID	150
363	TUBO Nº 200 PARA GARROTE EM SILICONE	ROLO	12
364	TUBO Nº 204 PARA OXIGÊNIO EM SILICONE	ROLO	12
365	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CITRATO: TUBO DE PLÁSTICO OU DE VIDRO DE 5ML PARA COLETA A VÁCUO COM ANTICOAGULANTE CITRATO 3,2% (1.8ML) TAMP A AZUL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	UNID	4500
366	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA K3: TUBO Á VÁCUO DE VIDRO DE 4ML PARA COLETA A VÁCUO COM ANTICOAGULANTE EDTA K3 TAMP A ROXO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	UNID	4500

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 11 de 32



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



367	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO SECO: TUBO ESTÉRIL À VÁCUO DE VIDRO DE 5ML PARA COLETA A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO TAMPA VERMELHA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, BULA, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MAIOR IGUAL HÁ UM ANO E REGISTRO.	UNID	2250
368	TUBO PARA TRAQUEOSTOMIA 6,5	UNID	54
369	TUBO PARA TRAQUEOSTOMIA 7,0	UNID	54
370	TUBO PARA TRAQUEOSTOMIA 7,5	UNID	54
371	TUBO PARA TRAQUEOSTOMIA 8,0	UNID	54
372	TUBO PARA TRAQUEOSTOMIA 8,5	UNID	54
373	UMIDIFICADOR	UND	36
374	UMIDIFICADOR P/OXIGÊNIO	UNID	36
375	VALVULAS REGULADORES P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO	UND	6
376	VASELINA LIQUIDA 1LITRO	UNID	36
377	VASELINA SOLIDA 500G	UNID	36
378	VALVULAS REGULADORES P/ CILINDRO DE AR COMPRIMIDO	UNID	6
379	PROT SOLAR FPS 30 C/ REP 120ML	UNID	320
380	PROT SOLAR FPS 30 REPELENTE PROFISSIONAL 120ML	UNID	320
LOTE 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	ALCOOL, etílico 70%, solução antiséptica uso externo, frasco com 1 litro. Apresentar Notificação Simplificada na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	CX	260
02	AGUA DESTILADA, uso hospitalar, esteril. Embalagem: galão com 5 litros	GAL	284
03	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, embalagem de 05 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde.	GL	100
04	ALCOOL, etílico, hidratado, líquido graduação não inferior a 70% a Certificado InMeTRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Contendo 12 unidades na caixa.	CX	90
05	ALCOOL, ETILICO absoluto a 99.9% ou porcentagem superior a esta (para acondicionamento de material de exame) recomendado Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991. Embalagem: plástica de 1 litro, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Contendo 12 unidades na caixa	CX	20
06	ALCOOL EM GEL, graduação não inferior a 70%. Embalagem plástica com 5 litros. Contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	GAL	110
07	Solução degermante de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antissepsia da pele no pré-operatório.	LT	60
08	ETER, ETILICO (SULFURICO) 35%, removedor de curativos, acondicionado em frasco de vidro de cor escura, ambar, com tampa de rosca. Embalagem de 1000 ml, com nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	LT	120
09	ALCOOL iodado, medicinal, 1%, solução tópica, EMBALAGEM CONTENDO 1 litro." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	LT	60
10	CLOREXIDINA 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, frasco com 1 litro	FRASC	120
11	CLOREXIDINA, SOLUÇÃO ALCOOLICA, 0,5% de digliconato de clorexidina 0,5ml/ml, frasco com 1 litro	FRASC	120
12	CLOREXIDINA 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, digliconato de clorexidina 0,02ml/ml, frasco com 01 litro.	FRASC	120
13	ESCOVA, cirúrgica, para lavagem pré-operatória de mãos, embebida em solução degermante de Clorexidina a 2%, 22ml, conjunto composto de duas faces, sendo uma em forma de esponja e a outra em forma de escova com cerdas macias, não esteril. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	2000
14	PVPI TÓPICO, 1000ML.	UNID	120
15	PVPI DEGERMANTE, 1000ML.	UNID	120

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA
Tel: (73) 3537-2125
<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>
Página 12 de 32

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

LOTE 3			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UNID	1000
02	SORO GLICOSADO 5%, 500ML	UNID	1000
03	SORO GLICOSADO 5%, 250ML	UNID	500
04	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ml	UNID	500
05	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 250ml	UNID	1000
06	SORO FISIOLÓGICO 0,9% , 500ML	UNID	12000
07	SORO FISIOLÓGICO 0,9% , 250ML	UNID	7000
08	SORO FISIOLÓGICO 0,9% , 100ML	UNID	5000
09	SORO FISIOLÓGICO 0,9% , 10ML CX COM 100 UNID	CX	150
10	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, 10ML	UNID	5000
11	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100 ML	UNID	1000
12	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100 ML	UNID	1000
13	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	UNID	1000
14	MANITOL 250 ML	UNID	600
15	GLICOSE 25% CX C/200 Ampolas. "Apresentar registro dos produtos na Anvisa . Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial".	CX	5
16	GLICOSE 50% CX C/200 Ampolas. "Apresentar registro dos produtos na Anvisa . Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial".	CX	5
LOTE 4			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	Bacia de inox de 5,5l.	UND	09
02	Balança autopolométrica Digital desenvolvida para pesar e medir pessoas, com capacidade de 150kg, estrutura em aço carbono, régua de aço cromado, perfil da escala numérica em alumínio, curso em aço inox, pés reguláveis em borracha autopolometro em alumínio anodizado e litógráfico com medidas 2m, tapete antiderrapante.	UND	12
03	Balança digital pediátrica 25kg - elp-25bbc - selo inmetro - a balança deve possuir pés antiderrapantes em borracha sintética que permitem a correção do nivelamento oferecendo uma maior aderência e segurança na hora de realizar as pesagens. especificações técnicas: características: especificações: - capacidade: 25 kg - divisões 2g até 10kg / 5g de 10kg até 25kg display operador lcd (cristal líquido), evitando consumo energético excessivo. capa almofadada anti- germes, totalmente higienizável e atóxica, com desenho de temas infantis. concha anatômica em polipropileno injetado na cor extra-branco. anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. (atende a norma eb-2062 de 1987 da associação brasileira dos fabricantes de brinquedos e norma europeia en71-3 de 1988 sobre migração de elementos químicos em brinquedos, o que garante a segurança dos bebês). gabinete em plástico abs injetado na cor extra-branco. garantia de acabamento de excelente qualidade, com resistência e durabilidade. teclado (e painel da balança) teclado tipo "membrana" durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente, dispensando proteções adicionais. funções do teclado liga/desliga, tara (máx 20% da capacidade máxima), zero e impressão. a função tara atua para facilitar o cálculo de peso do bebê antes e depois da amamentação, peso de fralda limpa e fralda suja, e ainda permite pesagem descontando o peso de travesseiros, fraldas, cobertores, etc. buzzer sonoro sonorização de teclas durante a digitação pés antiderrapantes em borracha sintética além de permitir a correção do nivelamento, oferecem maior aderência ao balcão/mesa, e segurança para as pesagens. dimensões gabinete: 30l x 28p x 9,5a cm / concha anatômica: 55p x 33l x 8,5a cm. alimentação fonte automática "full range" externa. entrada: 90-250vac, 50/60hz e saída 9vdc/1,5a. itens inclusos: 1 balança digital pediátrica 25k manual de instruções. garantia: garantia 1 ano.	UND	12
04	Bandeja cirúrgica, em aço inoxidável, retangular, sem alça, medindo 30x20x04 cm (+/- 3cm).	UND	12
05	Cabo para bisturi, em aço inoxidável aisi 420. numero 07 com bom acabamento	UND	24
06	Cuba em aço inoxidável, riniforme, 26 x 12 x 6 cm.	UND	24
07	Cuba redonda inox 9 x 5,5	UND	24
08	DEFIBRILADOR, externo automático, portátil, com as seguintes características: - Resistente à queda de ate 1 (um) metro de altura e a prova d'agua para 'esistir à	UNID	2

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 13 de 32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	imersão accidental na agua ou para utilização em clima chuvoso- Desfibrilador externo automático com onda bifásica de baixa energia para choque que reduz a exposição do miocárdio aos altos picos de corrente; -		
09	Escadinha 02 degraus, piso ante derrapante, fabricada em tubos de aço 3/4 #18, piso em chapa de aço com revestimento ante derrapante, pés com ponteiros de borracha, acabamento em pintura eletrostática na cor branca, capacidade de 120Kg, dimensão 40X40X42, ótima resistência. O produto deve constar o registro no Ministério da Saúde.	UNID	12
10	FILTRO PARA VENTILAÇÃO MECANICA. COPIA DO REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada copia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria - ANVISA / Ministerio da Saude ou comprovacao de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso.	UNID	80
11	Oftalmoscópio , aparelho para avaliação do fundo do olho , retina e outras estruturas oculares também utilizado para o teste do olho em RN.	UND	12
12	Otoscópio, conjunto cabo em plástico de engenharia (poliamida/ nylon), capa interna + mola + contato, botão liga/desliga, presilha em aço inoxidável, anel de montagem, funcionamento com 2 pilhas AA (não inclusa). Entre seus principais componentes, estão espelhos com diferentes tamanhos, para adaptar ao ouvido de cada paciente. Espelhos plásticos embalados tipo tubetes, nas seguintes medidas e quantidades. *02 espelhos reutilizáveis n*1(02,5mm) *02 espelhos reutilizáveis n*2(04,0mm) *Lente acrílica com aumento de 2,5 vezes * Lâmpada halógena de 2,5v/500mA- Baioneta.	UND	12
13	Pinça allis 5x6 dentes 16 cm	UND	36
14	Pinça anatômica dissecação 12 cm	UND	36
15	Pinça de dissecação anatômica 14cm, ABC com serrilha em aço inoxidável AISI - 420	UND	36
16	Pinça de dissecação anatômica dente de rato 14cm, em aço inoxidável, autoclavavel.	UND	36
17	Pinça dente de rato 14 cm	UND	36
18	Pinça hemostática mosquito 12cm 6B ponta curva com serrilha.	UND	36
19	Pinça hemostática mosquito 12cm, 6B ponta reta, com serrilha.	UND	36
20	Pinça kelly reta 16 cm.	UND	36
21	Pinças metzbaum curva 20 cm.	UND	36
22	Seladora Manual (tipo Cetro) em aço com pintura eletrostática, aquecimento instantâneo e acionamento prático com apenas um botão. Tensão 110/220V - Bivolt MÉDIA - Altura 140mm Comprimento 80mm Largura 360mm Área de solda 250mm	UND	12
23	SENSOR, SpO2 , adulto, reutilizável, 06 pinos, para uso em monitor multi-paramétrico	UNID	2
24	Sonar, Doppler fetal portátil , FD-200b, tradutor de alta sensibilidade. Compacto, leve e fácil operação. Alto falante de alta performance. Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador. Tela de LCD para visualização numérica da frequência cardíaca fetal. Alimentação através de pilha "AA"	UND	12
25	Tesoura cirúrgica para curativo retirada de pontos	UND	36
26	Tesoura Iris 12cm curva ABC, em aço inoxidável AISI - 420, ponta curva.	UND	36
27	Tesoura Iris 12cm reta, em aço inoxidável AISI -420.	UND	36,00

LOTE 5			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	Abrasivo Em Pó Para Polimento E Profilaxia Dental, Pedra Pomes Com 100g. Embalada Individualmente. Trazendo Os Dados De Identificação Do Material, Número Do Lote, Método E Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde	UNID	24
02	Ácido Condicionador Gel, A 37%, Uso Odontológico. Embalagem com 3 Seringas de 2,5 ml cada. Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Dados De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde	PACOTE	150
03	Adesivo, mistura de monômeros metacrílicos, MDP (10-metacriloiloxidecil dihidrogenofosfato), fotoiniciadores, co-iniciadores, estabilizantes, partículas inorgânicas de dióxido de silício silanizado e etanol, esse último, sendo utilizado como veículo. O teor de dióxido de silício silanizado em sua composição está entre 1 e 10 % em massa, apresentando o teor ideal para facilitar a entrada do adesivo nos túbulos dentinários e fornecer a resistência necessária ao filme adesivo. Contendo 6gr. Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro Do Ministério Da Saúde.	UNID	80
04	Aguilha Gingival Para Anestesia Odontológica 27G - Longa, Descartável, Estéril, Confeccionada Em Aço Inoxidável, Com BiselTrifacetado, Afiado E Sem Rebarbas, Com Sistema De Encaixe Universal, Embalada Individualmente. Acondicionadas Em Caixas Com 100 Unidades, Trazendo Os Dados De Identificação Do Material, Número Do Lote, Método E Data De	CX	50

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA
 Tel: (73) 3537-2125
<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>
 Página 14 de 32



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



	Esterilização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde		
05	Agulha Gengival Para Anestesia Odontológica 30G – Curta, Descartável, Estéril, Confeccionada Em Aço Inoxidável, Com BiselTrifacetado, Afiado E Sem Rebarbas, Com Sistema De Encaixe Universal, Embalada Individualmente. Acondicionadas Em Caixas Com 100 Unidades, Trazendo Os Dados De Identificação Do Material, Número Do Lote, Método E Data De Esterilização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde	CX	200
06	ALGINATO PARA IMPRESSÃO PC C/ 410 GR	Pc	80
07	Algodão, Uso Odontológico, Rolo Dental, Aglutinado Trancado Embalagem: Pacote Com 100 Roletes, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Procedência, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde	PACOTE	500
08	Amalgama, Uso Odontológico, Pré-Dosificado Em Capsula De 01 Porção Contendo: NO MÍNIMO 40% DE PRATA E 47% DE MERCÚRIO. Embalagem: Caixa Com 50 Capsulas	CX	20
09	Amalgama, Uso Odontológico, Pré-Dosificado Em Capsula De 02 Porções Contendo: NO MÍNIMO 55% DE PRATA E 47% DE MERCÚRIO. Embalagem: Caixa Com 50 Capsulas.	CX	20
10	Anestésico Articaina 4% com Epinefrina1:100.000 caixa com 50 tubetes de vidro.	CX	120
11	Anestésico Com Vasoconstritor (Cloridrato De Lidocaína Com Epinefrina 1:100.000) - Caixa Com 50 Tubetes De Vidro	CX	100
12	Anestésico Com Vasoconstritor NOVOCOL	CX	240
13	Anestésico Tópico 20%, embalagem com 12g.	CX	120
14	AnestésicoMepivacaína Sem Vasoconstritor - Caixa Com 50 Tubetes	CX	80
15	Aplicador, Pincel Microbrush Uso Odontológico, Descartável, Tamanho regular, Hastes Dobráveis Porção Ativa Em Fibras Na Absorvente, Para Aplicação De Selantes, Condicionadores Acido, Agentes Adesivos. Embalagem: Caixa Com 100 Unidades, Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	CX	120
16	Babador de papel impermeável descartável. Embalagem com 100 unidades.	PACOTE	80
17	Bicarbonato Para Profilaxia. Embalagem Individual 100g. Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante E Registro No Ministério Da Saúde.	PACOTE	12
18	BROCA DIAMANTADA	UNID	600
19	BROCA FG	UNID	120
20	BROCA CA	UNID	120
21	BROCA TUGSTENIO	UNID	60
22	BROCA ZEKRYA	UNID	60
23	Broca de Largo Peeso nº 2, 3 e 4. 28mm	UND	12
24	Cânula de aspiração endodôntica. Autoclavável. Inox	UND	20
25	CERA PERIFÉRICA ROSA Nº 7 (FINA) 220 GR C/28 BASTÕES	Cx	100
26	CERA PLANA UTILIDADE ROSA C/5 LÂMINAS	Unid.	60
27	Cimento Endodôntico Obturador,contendo hidróxido de cálcio. Cimento resinoso. Embalagem com 1 frasco pó 8g e 1 tubo resina 9g	UND	24
28	Cimento Provisório, pó branco levemente acinzentado, forrador de cavidade, curativo selante, uso odontológico, embalagem com 50g.	UND	60
29	Cone de Papel Absorvente 1º Série	CX	30
30	Cone de Papel Absorvente 2º Série	CX	30
31	CREME DENTAL FLUORETADO. EMBALAGEM 70G	UNID	4000
32	Cunha De Madeira. Anatômica.Pct 100. Sortidas coloridas	PACOTE	12
33	Desincrustante para Autoclave frasco de 30 g	UND	24
34	Digluconato de Clorexidina 0,2%, frasco de 1 litro	UND	48
35	Digluconato de Clorexidina 2%, frasco 1 litro	UND	48
36	Discos para polimento de resina. 16mm. Embalagem com 100 unidades sortidos	PACOTE	30
37	Escova De Robson Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	150
38	ESCOVA DENTAL MODELO ADULTO. CERDAS MACIAS E RESISTENTES. CABO PLÁSTICO. CERDAS EM NYLON E POLIÉSTER.	UNID	8000
39	ESCOVA DENTAL MODELO INFANTIL. COM CERDAS MACIAS E RESISTENTES	UNID	10000
40	Eucaliptol. Uso odontológico. Solução 10 ml	UND	24
41	Evidenciador de placa bacteriana. Pastilha, caixa com 120 unidades.	CX	24
42	FILME PERIAPICAL INFANTIL INSIGHT	CX	12
43	FILME RAIO X ODONTO ADULTO	CX	24

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 15 de 32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



44	Fio Dental Encerado Com 100 Metros. A Embalagem Deve Trazer Externamente Os Dados De Identificação Do Produto, Procedência, Data De Validade, Número De Lote E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	60
45	FIO DENTAL. EMBALAGEM 25M	UNID	4000
46	Fio, para sutura, nylon Nº04, com 45cm, com agulha 3/8 CT, com 2,0CM	CX	30
47	Fio, para sutura, nylon Nº05, com 45cm, com agulha 3/8 CT, com 2,0CM	CX	30
48	Fita Banda Matriz 0.5 mm. Confeccionado em aço inoxidável, Indicada para reconstrução dental, possui uma superfície uniforme.	UND	30
49	Fita Banda Matriz 0.7mm. Confeccionado em aço inoxidável, Indicada para reconstrução dental, possui uma superfície uniforme.	UND	30
50	Fita banda matriz de poliéster, Uso Odontológico De Poliéster, De 10mm Embalagem: Caixa Com 50 Unidades, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	20
51	Fluor Para Bochecho. Fluoreto de sódio a 0,2%. 1 Lt Com Dados De Identificação Do Produto, Marcado Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	120
52	Fluor, Uso Odontológico, Tópico Gel, Acidulado ou Neutro 1,23%. Embalagem: Frasco Com 200 ML, Com Dados De Identificação Do Produto, Marcado Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde	UND	60
53	GESSO COMUM TIPO II - EMBALAGEM COM 01 KG	Kg	150
54	GESSO EM LABORATÓRIO (GESSO PEDRA)	Kg	100
55	Hidroxido, Uso Odontológico, De Cálcio, Em Pasta. Embalagem: Conjunto Com 02 Bisnagas, Espátula E Bloco De Manipulação, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	80
56	Iodoformio. Uso odontológico. Embalagem Pó 10 gr	UND	12
57	Ionômero de vidro restaurador. Uso odontológico. Autopolimerizável, Pó Para Restauração. Cor A3. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Órgão Competente.	UND	80
58	Ionômero de vidro restaurador. Uso odontológico. Autopolimerizável. Líquido para restauração. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Órgão Competente	UND	80
59	ISOLANTE P/RESINA ACRÍLICA C/ 500ML	Fr	30
60	Lâmina de bisturi nº11. Aço inoxidável. Embalagem estéril com 100 unidades.	CX	24
61	Lâmina de bisturi nº15. Aço inoxidável. Embalagem estéril com 100 unidades.	CX	24
62	Lâmina de bisturi nº 12. Aço inoxidável. Embalagem estéril com 100 unidades.	CX	24
63	Líquido Eugenol para cimento provisório, embalagem com 20ml.	CX	60
64	Mandril Para Disco De Lixa. Mandril para Contra-Ângulo. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	60
65	Moldeira, Uso Odontológico, Descartável, Para Aplicação De Flúor, Tamanho Grande Embalagem Individual, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde. CX COM 50 UNIDADES	UND	60
66	Moldeira, Uso Odontológico, Descartável, Para Aplicação De Flúor, Tamanho Infantil. Embalagem Individual, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde. CX COM 50 UNIDADES	UND	60
67	Óculos de Proteção Individual. Lente Incolor em Policarbonato, com tratamento antirrisco e antiembaçante. Haste tipo espátula com tamanho regulável.	UND	24
68	Óleo, Uso Odontológico, Para Lubrificação De Peças De Mão De Alta E Baixa Rotação. Embalagem: Frasco Spray Com 100ml, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	36
69	Papel, Carbono Dental, Para Uso Odontológico, Dimensões 76 X 22 Mm, Dupla cor. Espessura ultra fina (19 micras), Com película hidrofóbica. Para Definir a mordida e a articulação. Apresentação: Bloco Com 12 Folhas	PCT	50
70	Paramonoclorofenol Canforado. Uso odontológico. Solução 10 ml	UND	12
71	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% NUMA	K	60

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 16 de 32



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



	SOLUÇÃO AQUOSA PARA SER USADA COMO MATERIAL TEMPORÁRIO NOS CANAIS RADICULARES. ELEVADO PH DE 12,5. RADIOPACO. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 1,2ML (1,76G) + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 25MM + + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 27MM.		
72	Pasta, Uso Odontológico, Dentifrícia, Profilática, Com Flúor. Embalagem: Bisnaga Com 90 Gramas, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	60
73	Pasta, Uso Odontológico, Para Obtenção Provisória, De Endurecimento Rápido, Pronta Para Uso. Embalagem: Frasco Com 25 Gramas, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	24
74	Pedra para Afilar Goiva. Pedra branca. Dimensões: 100mm x 20mm x 10mm	UND	6
75	PLACA DE DENTES ANTERIOR INFERIOR 3N COR 65	Cartela	50
76	PLACA DE DENTES ANTERIOR INFERIOR 3N COR 66	Cartela	200
77	PLACA DE DENTES ANTERIOR SUPERIOR 3N COR 65	Cartela	200
78	PLACA DE DENTES ANTERIOR SUPERIOR 3N COR 66	Cartela	200
79	PLACA DE DENTES INFERIOR 2D COR 66	Cartela	250
80	PLACA DE DENTES INFERIOR 3P 62 SUPERIOR POSTERIOR / ANTERIOR	Cartela	100
81	PLACA DE DENTES INFERIOR 3P COR 65	Cartela	100
82	PLACA DE DENTES INFERIOR 3P COR 66	Cartela	100
83	PLACA DE DENTES POSTERIOR INFERIOR 32L COR 65	Cartela	100
84	PLACA DE DENTES POSTERIOR INFERIOR 32L COR 66	Cartela	250
85	PLACA DE DENTES POSTERIOR SUPERIOR 32 L COR 65	Cartela	100
86	PLACA DE DENTES POSTERIOR SUPERIOR 32 L COR 66	Cartela	300
87	PLACA DE DENTES SUPERIOR 2D COR 66	Cartela	300
88	PLACA DE DENTES SUPERIOR 30 L COR 66	Cartela	200
89	PLACA DE DENTES SUPERIOR 38 COR 66	Cartela	100
90	PLACA DE DENTES SUPERIOR 3P 62 SUPERIOR POSTERIOR / ANTERIOR	Cartela	100
91	PLACA DE DENTES SUPERIOR 3P COR 65	Cartela	100
92	PLACA DE DENTES SUPERIOR 3P COR 66	Cartela	100
93	Resina fotopolimerizável fluida. Resina Flow Uso odontológico. Cor A3. Embalagem seringa de 2G. Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde	UND	80
94	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO - 1.000 ML	Fr	24
95	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZÁVEL PÓ 1000 GR - ROSA CLARO	Fr	24
96	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERIZÁVEL PÓ 1000 GR - ROSA MÉDIO	Fr	24
97	Resina submicrométrica, livre de BPA. Mistura de monômeros metacrílicos, composição fotoiniciadora (APS), co-iniciador, estabilizante, pigmentos e partículas inorgânicas silanizadas compostas por cargas de zircônia e dióxido de silício, DA1 Embalagem: Seringa Com 04g, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	12
98	Resina submicrométrica, livre de BPA. Mistura de monômeros metacrílicos, composição fotoiniciadora (APS), co-iniciador, estabilizante, pigmentos e partículas inorgânicas silanizadas compostas por cargas de zircônia e dióxido de silício, DA2 Embalagem: Seringa Com 04g, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	12
99	Resina submicrométrica, livre de BPA. Mistura de monômeros metacrílicos, composição fotoiniciadora (APS), co-iniciador, estabilizante, pigmentos e partículas inorgânicas silanizadas compostas por cargas de zircônia e dióxido de silício, DA3 Embalagem: Seringa Com 04g, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	12
100	Resina microhíbrida e radiopaca destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores. Com 4gr, COR E A1	UND	80
101	Resina microhíbrida e radiopaca destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores. Com 4gr, COR E A2	UND	80
102	Resina microhíbrida e radiopaca destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores. Com 4gr, COR E A3	UND	80
103	Resina microhíbrida e radiopaca destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores. Com 4gr, COR E A3,5	UND	80
104	Resina microhíbrida e radiopaca destinado à restauração de dentes anteriores e	UND	12

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 17 de 32

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

	posteriores. Com 4gr, COR E A4		
105	Resina microhíbrida e radiopaca destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores. Com 4gr, COR E B1	UND	12
106	Resina microhíbrida e radiopaca destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores. Com 4gr, COR E B2	UND	12
107	Resina microhíbrida e radiopaca destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores. Com 4gr, COR D A1	UND	60
108	Resina microhíbrida e radiopaca destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores. Com 4gr, COR D A2	UND	60
109	Resina microhíbrida e radiopaca destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores. Com 4gr, COR D A3,5	UND	30
110	Resina microhíbrida e radiopaca destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores. Com 4gr, COR D B1	UND	12
111	Resina microhíbrida e radiopaca destinado à restauração de dentes anteriores e posteriores. Com 4gr, COR D B2	UND	12
112	Selante, Uso Odontológico, Para Fossula E Fissuras, Fotopolimerizável, Com Ataque Acido, Por Luz Visível. Embalagem: Caixa Com 01 Frasco De Selante De 02 G, 01 Frasco De Acido De 02 G, Casulos E Pincéis, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde	UND	60
113	Solução Fixadora Para Radiografia, Pronta Para Uso Em Processo Manual, Embalado Em Frascos Com 500ml Devendo Trazer Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número Do Lote E Prazo De Validade.	UND	60
114	Solução Reveladora De Radiografia, Pronta Para Uso Em Processo Manual, Contendo Água, Hidroquinona Na Concentração 2% A 3%, Embalado Em Frasco Leitoso Com 500ml, Devendo Trazer Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número Do Lote E Prazo De Validade	UND	40
115	Sugador cirúrgico estéril. Ponta fina. Esterilizado individualmente (Óxido Etileno). Embalagem com 20 unidades.	PACOTE	60
116	Sugador, Uso Odontológico, Bucal, Descartável. Embalagem: Pacote Com 40 Unidades, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	PACOTE	500
117	Taças De Borracha Para Acabamento e Profilaxia. Uso odontológico.	UND	120
118	Teste de vitalidade Pulpal Spray. Endo Ice	UND	12
119	Tira, Uso Odontológico, De Aço, 4mm, Para Acabamento De Amalgama. Embalagem: Caixa Com 12 Unidades, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde	UND	36
120	Verniz, Uso Odontológico, Com Flúor. Embalagem: Caixa Com 01 Frasco Com 10 MI De Verniz E 01 Frasco Com 10 MI De Solvente, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde	UND	12
LOTE 6			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO BOSU, MODELO MEIA BOLA, MATERIAL LATÉX, APLICAÇÃO CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 BALANCE BALL, 2 ELÁSTICO COM PEGADA	UND	5
02	APARELHO DE TENS, FES E CORRENTE RUSSA: TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA; TELA: DISPLAY GRÁFICO DE LCD; CORRENTES: TENS, FES E RUSSA; 04 CANAIS DE SAÍDA COM VARIAÇÃO INDEPENDENTE DE FREQUÊNCIA E AMPLITUDE.	UND	5
03	BAMBOLÊ DE PLÁSTICO COM 60 CM DE DIÂMETRO E 2 CM DE ESPESSURA	UND	20
04	BANDAGEM ELÁSTICA KINESIO TAPE K 5CM X 5M. HIPOALÉRGICO; RESPIRÁVEL; RESISTENTE À ÁGUA; TAMANHO: 5CM X 5M; - EMBALAGEM: 8 X 6 X 8 CM. VALIDADE INDETERMINADA.	UND	15
05	BARRA PARALELA DUPLA PARA TREINOS DE MARCHA, COM OU SEM AUXÍLIO DE ORTESES, BEM COMO TREINO DE EQUILÍBRIO E TRANSFERÊNCIA DE PESO. A VERSÃO "DUPLA" PARA CRIANÇAS PEQUENAS QUE POSSUI REGULAGEM DE LARGURA E ALTURA EM MAIOR ESCALA. • 3 METROS DE COMPRIMENTO • 4 CORRIMÃOS COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO APÓS PRÉVIO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (REF.	UND	1

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 18 de 32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	1060) OU EM TUBO DE AÇO INOX (REF. 1060/I) • CORRIMÃOS HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA • 3 BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM VERNIZ • PLATAFORMA DE MADEIRA REVESTIDA EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE • DIVISÃO ABDUTORA CENTRAL REMOVÍVEL PLATAFORMA: 300 X 80 CM (CXL) ALTURA DO 1º CORRIMÃO: 90CM (MÁXIMA) / 52CM (MÍNIMA) ALTURA DO 2º CORRIMÃO: 40CM (MÁXIMA) / 15CM (MÍNIMA) LARGURA DO CORRIMÃO: 60CM (MÁXIMA) / 39CM (MÍNIMA)		
06	BOLA EM VINIL. DIÂMETRO DA BOLA: 20 CENTÍMETROS	UND	20
07	BOLA FEIJÃO 100X45CM	UND	5
08	BOLA OVER BALL - TONIFICADORA LINHA FORÇA 25 CM	UND	5
09	BOLA SUIÇA PILATES 45CM YOGA ABDOMINAIS GINÁSTICA. MATERIAL: PVC. CARGA MÁXIMA: 200KG. ANTI ESTOURO.	UND	5
10	BOLA SUIÇA PILATES 55CM YOGA ABDOMINAIS GINÁSTICA. MATERIAL: PVC. CARGA MÁXIMA: 200KG. ANTI ESTOURO.	UND	5
11	BOLA SUIÇA PILATES 65CM YOGA ABDOMINAIS GINÁSTICA. MATERIAL: PVC. CARGA MÁXIMA: 200KG. ANTI ESTOURO.	UND	5
12	BOLSA TÉRMICA DE GEL RMC - USO QUENTE OU FRIO - 500G	UND	10
13	BOMBA DE AR MANUAL PARA INFLAR BOLA SUIÇA COM BICOS E MANGUEIRAS	UND	6
14	CABO - AZUL E VERDE / LARANJA E PRETO, com fios de silicone extra flexíveis com boa isolamento, Pino Paciente tipo banana ,Pino Aparelho tipo DB9 (Padrão informática),Pino banana de 2mm de diâmetro.	UND	5
15	CABO - AZUL E VERDE, com fios de silicone extra flexíveis com boa isolamento.	UND	5
16	CONES CHAPÉU CHINÊS - TREINAMENTO FUNCIONAL. MATERIAL: POLÍMERO SILICONADO MAIS FLEXÍVEL E DURÁVEL.- PESO: 100 G- DIMENSÕES: 19 X 19 X 5 (C X L X A)	UND	30
17	CONES DE AGILIDADE. MATERIAL- PLÁSTICO. DIMENSÕES: 16,3 X 14,5 X 19 CM (C X L X A). PESO APROXIMADO: 250 GRAMAS CADA	UND	30
18	DISCO DE EQUILÍBRIO PROPRIOCEPTÍVEL INFLÁVEL LINHA FORÇA 37 CM	UND	6
19	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO PULMONAR REGULÁVEL E AJUSTÁVEL. NÍVEL MÉDIO/ALTO	UND	5
20	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND- MÉDIO - 1,5M: indicada para ganho de Amplitude de Movimento, reabilitação pós traumática e cirúrgica, fortalecimento Muscular, alongamento, treino de Coordenação Motora, treinamento esportivo e condicionamento físico. Desenvolvida em elástico atóxico, com resistência.	UND	10
21	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND - PRETO FORTE ESPECIAL - 1,5M: faixa elástica para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento, confeccionadas em borracha e apresentam 8 níveis de elasticidade, cada qual com uma cor diferente. Proporciona fortalecimento muscular. Melhora a coordenação motora. Aprimora habilidades funcionais. Aumenta a mobilidade e flexibilidade.	UND	10
22	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND - LEVE - 1,5M: para exercícios e fisioterapia de reabilitação sendo fabricada em elástico atóxico, com resistência variável. . Indicada para o fortalecimento muscular, alongamento muscular, trabalho de membros superiores e inferiores.	UND	10
23	HALTERE DE PESO FIXO. PESO:1KG REVESTIDO EM BORRACHA E NO FORMATO REDONDO.	UND	10
24	HALTERE DE PESO FIXO. PESO:2KG REVESTIDO EM BORRACHA E NO FORMATO REDONDO.	UND	10
25	KIT DE MINI BANDS COM 3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIAS. MATERIAL: LATÉX-INTENSIDADE LEVE (25CM X 05CM X 0,6MM); INTENSIDADE MÉDIA (25CM X 05CM X 0,8MM); INTENSIDADE FORTE (25CM X 05CM X 1MM)	UND	10
26	LÂMPADA INFRAVERMELHO PAR 38 (150w) PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA, FOTOTERAPIA: a lâmpada infravermelho para fisioterapia, termoterapia,	UND	10
27	LASER PULSE- Voltagem: Bivolt - Peso: 1.5 Kg,,Dimensões: 36.0 x 31.5 x 12.5 cm (C x L x A);	UND	5
28	MINI BICICLETA CICLOÉRGÔMETRO PARA EXERCÍCIO SENTADO - ESTRUTURA METÁLICA E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA - ADULTO	UND	5
29	MINI BICICLETA CICLOÉRGÔMETRO PARA EXERCÍCIO SENTADO - ESTRUTURA METÁLICA E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA - INFANTIL	UND	2
30	PAR TORNOZELEIRA - CANELEIRA 1KG. SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHO DE CONTATO. MATERIAL: BAGUM REFORÇADO. 4 GOMOS	UND	10
31	PAR TORNOZELEIRA - CANELEIRA 2KG . SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHO DE CONTATO. MATERIAL: BAGUM REFORÇADO. 4 GOMOS.	UND	10

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA
 Tel: (73) 3537-2125
<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>
 Página 19 de 32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



32	PAR TORNOZELEIRA - CANELEIRA 3KG . SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHO DE CONTATO. MATERIAL: BAGUM REFORÇADO. 4 GOMOS.	UND	10
33	PAR TORNOZELEIRA - CANELEIRA 5KG . SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHO DE CONTATO. MATERIAL: BAGUM REFORÇADO. 4 GOMOS.	UND	10
34	STEP EVA TAMANHO: 30X60X10CM (C X L X A)	UND	10
35	Suporte para bola Suíça de pilates , distancia do arco até a fixação na parede de 22 cm e suporte de peso para qualquer tamanho de bola suíça (45 cm 55 cm 65 cm 75 cm 85 cm),Cor:Branco.	UND	20
36	Suporte para infravermelho pedestal para fisioterapia bivolt DADOS TÉCNICOS. Modelo - IV-05 . Interruptor - Liga/desliga incorporado ao cabo de ligação. Voltagem - Bivolt (O suporte pode ser ligado em 110V ou 220V, porém a lâmpada deve ser adequada a voltagem da região). Altura Regulável- Máx: 135cm e Mín: 85cm . Base - com rodízios . Dimensões – 90 x 30 x 30 cm (C x L x E). Peso – 2 kg Garantia - 6 meses	UND	6
37	TATAME EMBORRACHADO EVA 1M X 1M	UND	20
38	ULTRASSOM 1 E 3MHZO- Equipamento microcontrolado de ultrassom terapêutico nas frequências de 1 MHz ou 3 MHz desenvolvido para utilização em fisioterapia com ERA (Área Efetiva de Radiação) de 7 cm², possibilitando a seleção da frequência de 1 MHz ou 3 MHz com a ERA de 7 cm².-Potência máxima de saída do ultrassom é de 21 Watts para a ERA de 7 cm², potência máxima é de 3 W/cm². O modo de emissão do ultrassom pode ser ajustado em contínuo ou pulsado, sendo o modo pulsado com frequência de repetição do pulso de 100 Hz, 48 Hz ou 16 Hz e com razão de pulso de 1/2 (50%) e 1/5 (20%) com tecla de PROG - Comprimento de onda de 1 MHz com profundidade aproximada de 5 cm e o comprimento de onda de 3 MHz atinge uma profundidade no tecido de aproximadamente 1 a 2 cm.	UND	5

I. As quantidades foram levantadas através desta secretaria em visita a cada setor, onde foram verificadas as necessidades para o bom funcionamento do serviço público, também foi utilizado como base solicitações e aquisições realizadas em processos licitatórios do exercício anterior.

II. As quantidades contemplam a necessidade da prestação de serviços de saúde a ser utilizada durante este exercício, garantindo um bom atendimento as necessidades do Município de Ibirataia/BA.

5.2. DAS AMOSTRAS

I. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostras dos itens licitados, que será avaliado pelo Setor de Compras, após a fase de habilitação, obedecendo-se as regras deste termo de referência.

II. As amostras deverão ser entregues em até 8 (oito) dias contados da data da solicitação, que será feita pelo pregoeiro, durante a fase de habilitação, conforme convocação feita no campo de mensagens do sistema eletrônico do pregão.

III. Juntamente com as amostras, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar Ficha Técnica dos produtos.

IV. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original contendo as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Marca;
- Nome do fabricante;
- Data de Fabricação

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 20 de 32

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

- g) Número do item e/ou data de validade (tempo de vida útil);
h) Peso líquido.

V. Não serão aceitos produtos danificados ou deteriorados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

VI. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital.

VII. As amostras serão analisadas pelo setor de compras, nos seguintes itens:

1) Quanto a Embalagem:

- I - Lacre;
- II - Resistência;
- III - Identificação do Produto;
- IV - Prazo de Validade; e,
- V - Peso.

2) Quanto ao Produto:

I) Preservação das características naturais:

- a) Aparência;
- b) Resistência.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

Trata-se de contrato de fornecimento continuado, atribui-se prazo de 1 (um) ano, na forma do art. 106 da nova Lei de Licitações, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107 da nova Lei de Licitações.

7. PRAZO DA EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução deverá ser contado a partir da assinatura do contrato.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1 A execução do objeto deverá ser realizada na Farmácia Municipal do município, podendo ser em conjunto com a sede da contratada, bem como por meio de canais de atendimento, conforme necessidade da administração.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 21 de 32

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (TRÊS) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1 O preço máximo que será admitido pela administração para esta contratação, será analisado conforme preços já existentes e praticados no mercado, em comparação a similaridade do objeto, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão pela dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.11	Fundo Municipal de Saúde	2.047 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
		3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 1500
	2.044 - APOIO AO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	2.043 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PS
		3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 1500 / 1600
	2.052 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 1500 / 1600

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 22 de 32

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

	2.027 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 1500 / 1600
	2.033 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA - MAC	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte: 1500 / 1600

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

12.2 O pagamento será realizado pela administração através de crédito em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

12.4 Havendo na Nota Fiscal o descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

12.5 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

12.6 A Nota Fiscal deverá ser entregue No Setor de Compras do Município, acompanhada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;
- Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;
- Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Certificado de regularidade vigente com o FGTS;
- Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos se houver.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/21. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

13.2. Sendo assim, os documentos exigidos para a **HABILITAÇÃO** serão:

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA
Tel: (73) 3537-2125
<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>
Página 23 de 32

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**13.3. Habilitação jurídica:**

13.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.3.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

13.3.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.3.9. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente;

13.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

13.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.6.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

13.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.6.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.6.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.6.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 24 de 32

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

13.6.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.6.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.5.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

13.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.5.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

13.5.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.6.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.5.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

13.5.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

13.5.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.5.3.3.01. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

13.5.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.6. Qualificação Técnica:

13.6.1. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

13.6.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.6.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais, dentre outros documentos.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigada a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) Receber ou não, os produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

14.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

- a) Realizar a execução dos serviços obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 26 de 32

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das

b) Recomendações ditadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, nas condições indicadas na proposta apresentada.

c) Todos os custos com mão de obra, transporte, impostos, taxas serão por conta da **CONTRATADA**.

d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

e) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**;

f) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

15. PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 **SANÇÕES** - Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada conforme a Lei 14.133/2021.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **ALEX DOS SANTOS GOIABEIRA**, conforme, e a gestão do contrato, será acompanhada pelo(a) servidor(a) **MARCOS PAULO SANTOS NASCIMENTO** ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

g) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 27 de 32

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

h) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

i) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

k) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

l) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

m) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

n) O gestor do contrato, terá as atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de fornecimento;

o) O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

o)1. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17. VEDAÇÕES

a. Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

a) Não será admitida a subcontratação.

19. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 28 de 32

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

I. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

Conforme análise feita pelo por esta secretária, o critério de julgamento da proposta de preço adotado será o do tipo menor **PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Termo quanto às especificações do objeto.

20. GARANTIA DA PROPOSTA

Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

21. GARANTIA DO CONTRATO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$... (por extenso)**, conforme custos unitários apostos.

22.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

22.3. Justificativa da opção pelo orçamento sigiloso

I. A Lei nº 14.133/2021 determina, no seu art. 24, que a Administração elabore na fase preparatória do pregão um orçamento dos bens ou serviços a serem licitados sigiloso sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

II. O decreto revogado nº 10.024/2019 determinava em seu art. 15º; O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

III. A Lei nº 14.133/2021 determina, no seu art. 24 inciso I, que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

“Lei nº 14.133/2021

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 29 de 32

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;”

IV. Em regra, esse é o entendimento encontrado na jurisprudência do TCU sobre a matéria. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

VI. Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº394/2009 – Plenário – TCU.

V. Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

VI. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

VII. Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

VIII. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

VIX. Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento:

- a) a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação;
- b) em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo;

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 30 de 32

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

c) nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

X. Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.

XI. Sendo o que tinha que ser justificado sobre a divulgação do orçamento aos licitantes na presente contratação, junta-se está aos autos do presente Pregão Eletrônico.

Considerando o Art. nº 18º da lei federal nº 14.133/2021, que pede uma motivação sobre o momento da divulgação, onde os participantes do certame terão acesso a planilha de média do sistema após fase de julgamento das propostas.

XII. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

II. O Município de Ibirataia/Ba, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA

Tel: (73) 3537-2125

<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>

Página 31 de 32



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



III. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 5.152/2023.

IV. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirataia/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Ibirataia-BA, 31 de março de 2025.

ALEX DOS SANTOS GOIABEIRA

HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pç. 10 de novembro, nº 9, Nova Ibirataia de Cima, CEP: 45.580-000 Ibirataia/BA
Tel: (73) 3537-2125
<https://www.Ibirataia.ba.gov.br>
Página 32 de 32



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

Pregão Eletrônico



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O município de Ibirataia/BA torna público, que realizará o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 025/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA. ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO.

Início da sessão pública: Às 10:00 horas do dia 23/04/2025 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO.

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.pncp.gov.br/app/editais> e no Site Bolsa Nacional de Compras – BNC, no sítio eletrônico <https://www.bnccompras.com>, bem como no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA www.ibirataia.ba.gov.br, como os elementos que o integram.

Maiores Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirataia, situado à Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3537-2125.

Ibirataia/BA, 07 de abril de 2025.

Pâmella Ramos Meira Costa de Souza
Agente de Contratação

Pag. 1x1
www.ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

I. Regência legal:

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.152 de 09 de maio de 2023 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II. Repartição interessada e setor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - BA

III. Número de ordem:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

IV. Processo administrativo nº:

085/2025

V. Finalidade da licitação/objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA. ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO.

VI. Tipo de licitação:

() Por item
Menor Preço () Por lote
(X) Global

VII. UNIDADES SOLICITANTES:

Secretaria Municipal de Educação;

VIII. Regime de execução:

Empreitada por preço unitário

IX. Prazo de vigência do contrato

12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato

X. Sites de acesso ao edital e início da Sessão pública do Pregão Eletrônico:

O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: <http://www.ibirataia.ba.gov.br> e no local para recebimento das propostas, documentos e início da sessão pública da licitação: site: <https://www.bnccompras.com>. Conforme o art. 55, inciso II, alínea (a), a licitante interessada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste edital, para cadastrar a sua proposta no portal eletrônico de disputa.

DATA DA SESSÃO DA DISPUTA: **23/04/2025.**

HORÁRIO DA DISPUTA: **10h00min (Horário de Brasília).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bnccompras.com**

MODALIDADE DE DISPUTA: **Aberto e fechado.**

XI. Da referência de Tempo:

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 1 de 49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, por meio do(a) Pregoeiro(a) Municipal, sediado na Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia/BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/ 2006, do Decreto Municipal nº 5.152 de 09 de maio de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Municipal **Pâmella Ramos Meira Costa de Souza**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica de disputa.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA. ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma do no BNC Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no BNC Compras deverá ser feito no junto a plataforma, no sítio <https://bnccompras.com/>, por meio de login e senha.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 2 de 49



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC Compras <https://bnccompras.com/>.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital ou login e senha para acesso ao Sistema.

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.6. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>

Página 3 de 49



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125

<https://www.ibirataia.ba.gov.br>

Página 4 de 49



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 5 de 49



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

6.1.2 Marca (se necessário).

6.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.3.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6.2 Caso seja atribuído o critério de julgamento de menor preço, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de menor preço atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.28.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2.2. Empresas brasileiras;

7.28.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Certidão consolidada da pessoa jurídica, (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto n.º 24.162, de 17 de fevereiro de 2023.

8.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS MAIS BEM CLASSIFICADAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, QUE:

8.9.1 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.2 Contiverem vícios insanáveis;

8.9.3 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.9.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.9.5 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.6 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.7 Desde que insanável.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 10 de 49



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

8.9.8 APRESENTAREM PREÇOS INEXEQUÍVEIS, COM DESCONTOS MUITO FORA DA REALIDADE DE MERCADO ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.10. Conforme a IN – Seges/MGI 2/2023. Propostas com descontos muito abaixo do preço de mercado, É INDÍCIO de inexecutabilidade.

8.10.1. A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA AFERIR A EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS OU EXIGIR DOS LICITANTES QUE ELA SEJA DEMONSTRADA, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 14.133/2021.

8.10.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para apurar a exigibilidade da proposta, solicitando: Planilha de composição de custos, contendo o valor do custo dos produtos, custos operacionais como: Entrega, custos administrativos e financeiros, tributos e lucro. Como também, acompanhada das últimas notas fiscais dos produtos, que foram adquiridos a pelo menos 6 (seis) meses.

8.10.3. A análise da executibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.10.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.10.5. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.19. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. Em vista de obter a melhor proposta é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo de envio dos documentos e da proposta realinhada.

8.21. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.22. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

8.23. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.24. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.25. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.27. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sistema BNC Compras, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Os documentos de habilitação serão inseridos no sistema eletrônico juntamente com a proposta realinhada do vencedor, bem como os documentos de habilitação complementares, necessária à confirmação daqueles exigidos neste Edital, assim que o licitante for convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.8.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.9. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1.** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- 9.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- 9.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.10.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.10.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.10.3.3.1. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.10.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.4. Para participação deste certame, as empresas que comprovarem que estão enquadradas como Microempresas Individuais ME, EPP ou MEI, estarão dispensadas de apresentarem o Item 9.10.2. Balanço Patrimonial.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

9.11.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.11.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.12. Documentações Complementares

9.12.1. ANEXO IV- Modelo de Declaração Unificada.

9.12.2. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e;

9.12.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

9.12.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.12.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 16 de 49



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação será concedido prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata, sob pena de preclusão.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 24910/2023.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

17.4.1 A vigência dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar"

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

18.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 20 de 49



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário, com dolo ou culpa, que:

22.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

22.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

22.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 21 supramencionada, garantindo a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fulcro na lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

22.3.1 advertência;

22.3.2 multa;

22.3.3 impedimento de licitar e contratar;

22.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

22.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

22.5 A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.6 A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.

22.7 A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.9 As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.

22.10 A aplicação da sanção prevista na cláusula 22.3.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

22.11 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.4, 22.1.4 e 22.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

22.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

22.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.21 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação na Lei 14.133 de 2021.

24.2 A impugnação deverá ser apresentada de forma eletrônica, exclusivamente na plataforma de disputa do certame no portal <https://bnccompras.com>, em campo específico do certame.

24.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente na plataforma de disputa do certame no portal <https://bnccompras.com>, em campo específico do certame.

24.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.9.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 . O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> e <http://www.ibirataia.ba.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia/BA, das 08:00hs às 12h:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 . Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 A ANEXO I - Modelo de Proposta de Preço.

25.12.2 ANEXO II- Minuta ata de registro de preços

25.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

25.12.4 ANEXO IV- Declaração Unificada.

25.12.5 ANEXO V - Termo de Referência.

Ibirataia-BA, 19 de março de 2025.

Caio Pereira da Silva
Secretário Municipal de Educação

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 24 de 49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
OBJETO:		

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
1	KIT ESCOLAR ADULTO (02 CAMISAS EM MALHA PP ANTIPILING, BRANCA, GRAMATURA 165, 100% POLIÉSTER, SENDO GOLA RETILÍNEO EM MALHA PP 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL COM TRANSFER NA FRENTE – A5)	Unid.	1.500		
2	KIT ESCOLAR INFANTIL (01 CAMISA EM MALHA PP ANTIPILING, BRANCA, GRAMATURA 165, 100% POLIÉSTER, SENDO GOLA RETILÍNEO EM MALHA PP 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL COM TRANSFER NA FRENTE – A5) + 01 SHORT DE HELANCA AZUL ROYAL, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 260, PANTONE 18-4244 TPX)	Unid.	2.500		
3	CAMISA ADULTO EM MALHA PP ANTIPILING, BRANCA, GRAMATURA 165, 100% POLIÉSTER, SENDO GOLA RETILÍNEO EM MALHA PP 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL COM TRANSFER NA FRENTE – A5	Unid.	3.000		
4	CAMISA INFANTIL EM MALHA PP ANTIPILING, BRANCA, GRAMATURA 165, 100% POLIÉSTER, SENDO GOLA RETILÍNEO EM MALHA PP 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL COM TRANSFER NA FRENTE – A5	Unid.	2.500		

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 25 de 49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

5	SHORT INFANTIL DE HELANCA AZUL ROYAL, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 260, PANTONE 18-4244 TPX	Unid.	2.500		
				TOTAL	R\$ xxxxxxxx

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxx).

XXXXXXXXXX/XA, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 26 de 49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº XXX/2025

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Romulo Teotônio Calheira, Ibirataia - BA, CEP 45.580-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.131.569/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ALEXSANDRO FREITAS SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **04.XXX.XXX-48/SSP-BA** e CPF nº **548.XXX.XXX-44**, residente e domiciliado na Rua Gercinio Coelho, nº. 12, Bairro Centro, Ibirataia - BA, CEP 45.580-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **0XX/2024**, **Processo Administrativo 0XX/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, **VISANDO A CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA. ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXX	Unid.	x			
2	XXXXXXXXXXXXXXXX	Unid.	xxxx			

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia - Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 27 de 49



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 29 de 49



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03. (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

XXXXXXX - BA, ____ de ____ de 2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 33 de 49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/202X

Pelo presente instrumento de contrato, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, tendo em vista a Homologação da **Pregão Eletrônico XXX/2025**, Tipo **Menor Preço**, constante do **Processo Administrativo nº XX20XX**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Romulo Teotônio Calheira, IBIRATAIA - BA, CEP 45.580-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.131.569/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ALEXSANDRO FREITAS SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **04.XXX.XXX-48/SSP-BA** e CPF nº **548.XXX.XXX-44**, residente e domiciliado na Rua Gercinio Coelho, nº. 12, Bairro Centro, Ibirataia – BA, CEP 45.580-000.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecido na Rua xxxxxxxxxxxx, xxxx, xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Senhora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, Ap xxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx/BA, portadora do RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/BA e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número xxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA**, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Val. Unit.	Val. Total
------	-----------	-------	--------	-------	------------	------------

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 34 de 49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

1	XXXXXXXXXXXXXX	Uni	x			
2	XXXXXXXXXXXXXX	Unid.	xxxx			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do(a) XXXXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

O regime de execução do fornecimento a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

2.7. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, e a responsável pela gestão do contrato, será a servidora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

2.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 35 de 49



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

2.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

2.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

2.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

2.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

2.8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

2.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

2.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

2.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

2.10.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

2.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

2.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

2.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 4.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 4.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 4.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

4.2. Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 08 (oito) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

4.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

4.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

4.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

4.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de XX (XXXXX) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

4.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

4.18. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM/IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

4.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.22.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

4.22.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.22.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
01.01 Secretaria Municipal De Educação	2.006 - Manutenção das ações Administrativas da sec. Municipal de Educação.	3.3.90.32.00 - material de consumo 1500 / 1550 / 1552

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 41 de 49



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 42 de 49



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.4. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.6. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.4. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.5. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirataia-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ibirataia- BA, __ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 46 de 49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº. (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), a fim de participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X**, **DECLARA** para os devidos fins em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2 – Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3- Para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- A empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5- A empresa não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 47 de 49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Itaocara, (dia) de (mês) de 2023.

6 - Para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, atendendo os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7 - Nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

8 - Temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

xxxxxxxxx-BA, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 48 de 49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

ANEXO V

Termo de Referência.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 49 de 49



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONFECCÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA. ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO.**

1.2. Os bens/serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual.

1.4. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

I. A contratação deste objeto justifica-se para atender as demandas do planejamento geral, constituído de bens destinados às atividades institucionais e seus objetivos. O objeto desta contratação possui a necessidade de serem executados de forma frequente, com entregas parceladas, com previsão da quantidade de demandas a serem adquiridas por esta administração.

II. A aquisição deste objeto justifica-se pela necessidade contínua visando a confecção de fardamento escolar, a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino do município de Ibirataia/BA, através de registro de preço, através de registro de preço. Tais itens são indispensáveis para manter a regularidade e garantir a continuidade das atividades administrativas, desta secretaria, e que sem a aquisição dos mesmos poderá ocorrer prejuízos para a administração pública e paralisação dos diversos serviços, projetos e programas desenvolvidos pelo município.

III. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.”



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

IV. Desta forma a aquisição do objeto supracitado, se faz necessário evitando assim a paralisação dos serviços que possam causar prejuízos de ordem econômico e administrativo para a Gestão Pública.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	KIT ESCOLAR ADULTO (02 CAMISAS EM MALHA PP ANTIPIILING, BRANCA, GRAMATURA 165, 100% POLIÉSTER, SENDO GOLA RETILÍNEO EM MALHA PP 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL COM TRANSFER NA FRENTE – A5)	Unid.	1.500
2	KIT ESCOLAR INFANTIL (01 CAMISA EM MALHA PP ANTIPIILING, BRANCA, GRAMATURA 165, 100% POLIÉSTER, SENDO GOLA RETILÍNEO EM MALHA PP 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL COM TRANSFER NA FRENTE – A5) + 01 SHORT DE HELANCA AZUL ROYAL, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 260, PANTONE 18-4244 TPX)	Unid.	2.500
3	CAMISA ADULTO EM MALHA PP ANTIPIILING, BRANCA, GRAMATURA 165, 100% POLIÉSTER, SENDO GOLA RETILÍNEO EM MALHA PP 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL COM TRANSFER NA FRENTE – A5	Unid.	3.000
4	CAMISA INFANTIL EM MALHA PP ANTIPIILING, BRANCA, GRAMATURA 165, 100% POLIÉSTER, SENDO GOLA RETILÍNEO EM MALHA PP 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL COM TRANSFER NA FRENTE – A5	Unid.	2.500
5	SHORT INFANTIL DE HELANCA AZUL ROYAL, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 260, PANTONE 18-4244 TPX	Unid.	2.500

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SE HOUVER)

- a) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- b) A contratação do item/serviço, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade da Administração.
- c) A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- d) O Fornecedor deverá executar os serviços constantes da autorização, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- e) Todas as despesas relacionadas com a realização do serviço ocorrerão por conta do Fornecedor.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

f) Todos os custos relacionados à execução do serviço correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

g) As propostas deverão considerar todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo impostos, taxas, fretes, transportes e demais encargos incidentes.

3.2. DAS AMOSTRAS

I. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostras dos itens licitados, que será avaliado pelo Setor de Compras, após a fase de habilitação, obedecendo-se as regras deste termo de referência.

II. As amostras deverão ser entregues em até 8 (oito) dias contados da data da solicitação, que será feita pelo pregoeiro, durante a fase de habilitação, conforme convocação feita no campo de mensagens do sistema eletrônico do pregão.

III. Juntamente com as amostras, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar Ficha Técnica dos produtos.

IV. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome do fabricante;
- d) Data de Fabricação
- g) Número do item e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- h) Peso líquido.

V. Não serão aceitos produtos danificados ou deteriorados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

VI. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital.

VII. As amostras serão analisadas pelo setor de compras, nos seguintes itens:

- 1) Quanto a Embalagem:
 - I - Lacre;
 - II - Resistência;
 - III - Identificação do Produto;
 - IV - Prazo de Validade; e,
 - V - Peso.

- 2) Quanto ao Produto:

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 3 de 18



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

l) Preservação das características naturais:

- a) Aparência;
- b) Resistência.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) **Localidade:** Deverão ser entregues pela empresa contratada na sede da Contratante, conforme indicado na ordem de fornecimento, sem custo adicional.

b) **Dias e horários da entrega:** De segunda a sexta feira, das 08:00 às 13:00 horas;

c) **Prazo para início da entrega:** Será em até 30 (trinta) dias, contando após o recebimento da autorização de fornecimento.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o contrato utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, visa o fornecimento/prestação de serviço dos itens pretendidos, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Ibirataia/BA, através do Registro de Preço.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às demandas em geral, que dá sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
01.01	Secretaria Municipal De Educação	2.006 - Manutenção das ações Administrativas da sec. Municipal de Educação.	3.3.90.30.00 - material de consumo 1500 / 1550 / 1552

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 4 de 18



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo da vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 5 de 18



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}$$

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 6 de 18



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

$$\begin{aligned} \text{SG} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Para participação deste certame, as empresas que comprovarem que estão enquadradas como Microempresas Individuais ME, EPP ou MEI, estarão dispensadas de apresentarem o Item 9.10.2. Balanço Patrimonial.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 7 de 18



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. Conforme análise feita pelo por esta Administração, o critério de julgamento da proposta de preço adotado será o do tipo menor **PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Termo quanto às especificações do objeto, conforme a seguinte justificativa:

I. Para a solução em questão NÃO SERÁ ADOTADA O PARCELAMENTO haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

II. A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da administração.

III. Dessa forma, os itens agrupados em grupo, por terem seus destinos de execução/entrega atrelados entre si, proporcionará a administração um ganho de tempo na execução, proporcionando uma melhor logística no deslocamento do fornecedor contratado, que poderá optar onde melhor serão empregados os seus serviços, cuja execução desta forma trará significativa redução de preço, comparando-se com o fornecimento por item, atendendo ao Princípio da compatibilidade técnica e de desempenho.

IV. Além do tempo na entrega/execução, os custos com operacionais já computados no valor final de cada item tende a ficar mais em conta em grupo do que por item.

V. O grupo agrupado contém itens do mesmo seguimento de mercado, o que atende o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) específico para o objeto licitado que as preponentes estão inseridas, **NÃO** havendo assim nenhum item agrupado que possa ser considerado restritivo a livre concorrência.

VI. O agrupamento também visa tornar mais eficiente o processo de entrega/execução, contabilização, fiscalização e acompanhamento, proporcionando um processo mais eficaz e econômico. Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação e finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização dos serviços quando que no caso em tela um item acaba se vinculando ao outro, fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos.

VII. Neste aspecto, verifica-se que o agrupamento justifica a união de todos os itens em um único grupo com as seguintes motivações:

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 8 de 18



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

a) Compatibilidade técnica, tendo em vista que o objeto que deseja contratar em regra será executado no próprio município, então a logística influencia neste quesito, ademais os itens são vinculados um se atrelando a outro, o que se fosse licitar por item poderíamos não ter um serviço com celeridade, eficiência e qualidade;

b) Amplia o número de interessados na licitação, tendo em vista que um item se vincula ao outro, resta evidente que os licitantes terão mais interesse em participar podendo agregar uma demanda maior de serviços;

c) Adquirir o melhor pelo menor preço, tendo em vista que ampliando o número de licitantes interessados pela demanda do serviço, a administração certamente terá disputas pelo objeto, o que levará a bons preços melhores serviços;

d) Padronização do ambiente de trabalho, este último também motiva bastante a licitação por lote, pois seria dificultoso e dispendioso para o município bem como para a futura Contratada, se caso várias empresas ganhassem de forma rateada os itens que diretamente estão ligados um ao outro, e são dependentes da execução de um para que o outro possa ser executado.

IX. Este certame por lote trará um ganho econômico de custo tanto na execução, quanto no gerenciamento da contratação, processo de recebimento, fiscalização e processo de pagamento, o que elevaria o custo se o certame fosse realizado por item, e a administração teria que contratar com várias empresas diferentes para a execução do objeto.

X. Ademais, lidar com um número menor de fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo.

XI. Portanto, o certame desta forma de contratação por lote trará preços mais vantajosos para a Administração, bem como uma melhor eficiência no gerenciamento da contratação.

9.3 GARANTIA DA PROPOSTA

9.31 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.4 GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, Mat. nº **XXXXXXXXXXXXXX**, dessa Secretaria, ou pelo respectivo substituto designado, e a Gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, Decreto nº **XXXXXXXXXXXXXX**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

10.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 10 de 18



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

10.14. O gestor do contrato, terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) (dias), o produto com avarias ou defeitos;



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

15.1.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo

15.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

15.2.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses;

15.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

15.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$... (por extenso)**, conforme custos unitários apostos.

17.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

17.3. Justificativa da opção pelo orçamento sigiloso



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

I. A Lei nº 14.133/2021 determina, no seu art. 24, que a Administração elabore na fase preparatória do pregão um orçamento dos bens ou serviços a serem licitados sigiloso sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

II. O decreto revogado nº 10.024/2019 determinava em seu art. 15º; O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

III. A Lei nº 14.133/2021 determina, no seu art. 24 inciso I, que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

“Lei nº 14.133/2021

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;”

IV. Em regra, esse é o entendimento encontrado na jurisprudência do TCU sobre a matéria. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

VI. Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº394/2009 – Plenário – TCU.

V. Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatórios meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

VI. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

VII. Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

VIII. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

VIX. Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento:

- a) a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação;
- b) em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo;
- c) nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

X. Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.

XI. Sendo o que tinha que ser justificado sobre a divulgação do orçamento aos licitantes na presente contratação, junta-se está aos autos do presente Pregão Eletrônico.

Considerando o Art. nº 18º da lei federal nº 14.133/2021, que pede uma motivação sobre o momento da divulgação, onde os participantes do certame terão acesso a planilha de média do sistema após fase de julgamento das propostas.

XII. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 17 de 18



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de Ibirataia-BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.152 de 09 de maio de 2023.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirataia/BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Ibirataia-BA, 14 de março de 2025.

Caio Pereira da Silva
Secretário Municipal de Educação

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima
Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>
Página 18 de 18



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

II TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023.

II TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023.

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA.

CNPJ: 14.131.569/0001-09.

CONTRATADO: MARÉ COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA - ME.

CNPJ: 14.164.096/0001-38.

OBJETO: Contratação de agência de propaganda e publicidade, tendo por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade nos veículos e demais meios de divulgação, que se mostrem do interesse e se encontre no âmbito de atribuição deste município, objetivando a promoção de campanhas, programas, a difusão de ideias ou informação ao público em geral, bem como, os serviços complementares previstos no § 10 do artigo 20 da lei nº 12.232/2010.

OBJETIVO: O presente instrumento tem por finalidade alterar a vigência do referido contrato, inicialmente estabelecida até 31 de março de 2025, fica prorrogada para o período de **01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. Esta prorrogação tem por objetivo assegurar a continuidade da execução contratual, atendendo ao interesse público e à necessidade administrativa devidamente justificada, observados os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

DO VALOR GLOBAL: O valor global do contrato permanece inalterado, mantendo-se, portanto, a estimativa originalmente pactuada no montante de R\$ 623.006,90 (seiscentos e vinte e três mil, seis reais e noventa centavos), a ser integralmente custeado nos moldes previstos no instrumento contratual, conforme obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.01.003	1.704.0000/ 1.500/0000	2.002 - Manutenção das Ações Administrativas da Sec. de Governo.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.01.000	1.704.0000/ 1.500/0000	2.005 – Manut. das Ações Administrativas da Sec. de Finanças.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.01.001	1.704.0000/ 1.500/0000	2.003 – Manut. das Ações Administrativas da Sec. Mun. de Gestão.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.01.001	1.550.0000/ 1.500.1001/ 1.704.0000/ 1.500.0000	2.006 – Manut. das Ações Adm. da Sec. Mun. de Educação.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01.001	1.500.1002/ 1.500.0000	2.047 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.01.001	1.704.0000/ 1.500.0000	2.020 – Manut. das Ações Adm. de Assistência Social..	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.01.000	1.704.0000/ 1.500.0000	2.036 – Manut. das Ações Adm. da Sec. Agric, Rec. Hid. e Meio Ambiente.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.01.000	1.704.0000/ 1.500.0000	2.017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE E LAZER	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.00.000	1.500.0000	2.093 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Após análise minuciosa do setor jurídico, constatou-se a necessidade de aditamento do contrato, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, que regula as licitações e os contratos administrativos no Brasil. A decisão fundamenta-se, especialmente, nos dispositivos legais previsto no Art. art. 65, I, “b” e § 1º da Lei nº. 8.666/93, os quais disciplinam a prorrogação contratual e as alterações quantitativas e qualitativas nos ajustes firmados pela Administração Pública.

ASSINATURA: 20/03/2025.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

IV TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2022.

IV TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 137/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 157/2022.

TOMADA DE PREÇO Nº: 006/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA.

CNPJ: 14.131.569/0001-09.

CONTRATADO: SPAC CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 08.204.498/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem de Ruas de Áreas Urbanas do Município de Ibirataia - BA, **Convênio SUNDENE/SICONV nº 872767/2018.**

OBJETIVO: O presente instrumento tem como finalidade formalizar a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 137/2022, afim de garantir a continuidade dos serviços essenciais de execução de obra pública no município de Ibirataia/BA conforme especificado no Processo Administrativo nº 157/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato possui vigência até 31 de março de 2025, ficando desde já prevista a sua prorrogação para o período de 1º de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, condicionada à assinatura deste instrumento e à observância das disposições legais pertinentes

DO VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato permanece inalterado, totalizando R\$ 429.852,96 (quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.03.000	1.500.000/ 1.700.0000/ 1.704.0000	1.009 – Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas	4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001073

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 8



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Após análise minuciosa do setor jurídico, constatou-se a necessidade de aditamento do contrato, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, que regula as licitações e os contratos administrativos no Brasil. A decisão fundamenta-se, especialmente, nos dispositivos legais previstos nos artigos 57 e 65, os quais disciplinam a prorrogação contratual e as alterações quantitativas e qualitativas nos ajustes firmados pela Administração Pública.

ASSINATURA: 20/03/2025.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia Tel: (73) 3537 - 2125